



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LIII - Nº 051 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE: 51 PÁGINAS
191º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	PARECER.....	45
MENSAGEM.....	03	RESENHA.....	45
PROJETO DE LEI.....	26	CONVITE.....	49
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	29	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.....	50
REQUERIMENTO.....	31	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	50
INDICAÇÃO.....	31	PORTARIAS.....	51
ATA.....	43		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

- | | |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (MDB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (MDB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende (MDB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (MDB) | 16. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (MDB) | 17. Deputado Guilherme Paz (PRD) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (MDB) | 18. Deputada Iracema Vale (MDB) |
| 04. Deputado Ariston (MOBILIZA) | 19. Deputada Janaína (Republicanos) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 20. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 06. Deputado Catulé Júnior (PP) | 21. Deputado Júnior França (PP) |
| 07. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 22. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 08. Deputada Daniella (MDB) | 23. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (MDB) | 24. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 10. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 25. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 11. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) | 26. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 12. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) | 27. Deputado Sérgio Albuquerque (Republicanos) |
| 13. Deputado Eric Costa (PSD) | |
| 14. Deputado Florêncio Neto (MDB) | |
| 15. Deputado Francisco Nagib (MDB) | |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto
2º Vice-Líder: Deputado Dr. Yglésio
3º Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 05. Deputado Leandro Bello (PSB) |
| 02. Deputado Carlos Lula (PSB) | 06. Deputado Othelino Neto (PSB) |
| 03. Deputado Fernando Braide (PSB) | 07. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 04. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 08. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

SEM PARTIDO

01. Deputado Wellington do Curso

LICENCIADO

01. Deputada Abigail Cunha (PL)
02. Deputado Edson Araújo (PSB)
03. Deputada Edna Silva (PRD)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Carlos Lula

Suplentes

Deputado Eric Costa
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Fernando Braide

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputada Mical Damasceno
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Wellington do Curso
Deputada Solange Almeida
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Daniella
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Rodrigo Lago

PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Dra Helena Duailibe
VICE-PRESIDENTE
Dep. Sérgio Albuquerque

REUNIÕES:

Terças-feiras | 10:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputada Solange Almeida
Deputado Ricardo Rios

Suplentes

Deputada Dra. Vivianne
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior Cascaria
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Adelmo Soares
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Júnior Cascaria
Deputada Janaína
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Júnior França
Deputada Daniella
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Leandro Bello

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dra Helena Duailibe

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Cláudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Dra. Vivianne
Deputada Janaína
Deputado
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr. Yglésio

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Júnior Cascaria
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudio Cunha

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Ariston
Deputada Daniella
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Eric Costa
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Neto Evangelista
Deputada Mical Damasceno
Deputado Florêncio Neto
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado João Batista Segundo
Deputado Rodrigo Lago

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Daniella
Deputado Francisco Nagib
Deputada Janaína
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputado Júnior Cascaria
Deputado Ariston
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Kekê Teixeira
VICE-PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado João Batista Segundo
Deputado Ricardo Rios

Suplentes

Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Florêncio Neto
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Carlos Lula

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado João Batista Segundo
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Eric Costa
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputada Solange Almeida
Deputada Ana do Gás

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Júnior Cascaria

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Kekê Teixeira

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Wellington do Curso
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Eric Costa
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júnior França

Deputado Wellington do Curso

Deputado Pará Figueiredo
Deputada Ana do Gás

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputada Janaína

Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça



Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto

Segunda Secretária, em exercício, Senhor Deputado Cláudia Coutinho

Às nove horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, Jota Pinto, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Catulé Júnior, Daniella, Doutora Vivianne, Francisco Nagib, Neto Evangelista, Osmar Filho e Ricardo Rios.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª Secretária em exercício para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Sr. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Sr. 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 017 /2026

São Luís, 24 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências.

A medida temporária de finalidade promover a reorganização institucional da Polícia Militar do Maranhão, com vistas ao aprimoramento de sua estrutura administrativa e operacional, adequando-a às diretrizes nacionais de segurança pública e aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e modernização da gestão pública.

Nesse diapasão, é consabido que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput* da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo, visando evitar incertezas e paralisia na máquina administrativa, o que conduziu à edição desta Medida Provisória.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no § 1º, art. 42, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de

que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 542, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 e o inciso II do art. 64, ambos da Constituição Estadual, resolve adotar a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

TÍTULO I DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A Polícia Militar do Maranhão (PMMA), instituição militar permanente, exclusiva e típica de Estado, considerada força auxiliar e reserva do Exército, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal, essencial à Justiça Militar do Estado, indispensável à preservação da ordem pública, à segurança pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio e ao regime democrático, organizada com base na hierarquia e na disciplina militar, integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado e do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), fica reorganizada nos termos desta Medida Provisória.

Art.2º A Polícia Militar do Maranhão rege-se pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 e demais normas vigentes e regulamentos específicos, no âmbito de suas atribuições constitucionais.

Art.3º A Polícia Militar do Maranhão (PMMA), órgão da administração direta, de regime especial, subordina-se hierarquicamente ao Governador do Estado e vincula-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a quem compete sua organização e coordenação.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art.4º Compete à Polícia Militar do Maranhão, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais:

I - executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos do Estado;

II - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

III - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

IV - planejar, coordenar, dirigir e executar a polícia de preservação da ordem pública, a polícia ostensiva e privativamente a polícia judiciária militar do Estado;

V - realizar a prevenção e a repressão dos ilícitos penais militares, cumprir mandados de prisão, busca e apreensão e demais medidas cautelares, bem como ordens judiciais expedidas no interesse da apuração criminal militar, da Justiça Militar do Estado, referentes à apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, ressalvada a competência da União;

VI - realizar a prevenção dos ilícitos penais, com adoção das



ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais;

VII - exercer a polícia ostensiva rodoviária e de trânsito no âmbito do Estado, e mediante delegação ou convênio exercer as competências de agente da autoridade de trânsito, como integrante do Sistema Nacional de Trânsito, ressalvadas as competências da União e dos Municípios;

VIII - exercer, por meio de delegação ou convênio, outras atribuições para prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública com vistas a garantir a obediência às normas relativas à segurança de trânsito, de forma a assegurar a livre circulação e a evitar acidentes, sem prejuízo das atribuições dos agentes de trânsito e concomitantemente a estes;

IX - exercer a polícia de preservação da ordem pública e a polícia ostensiva, com vistas à proteção ambiental;

X - exercer, por meio de delegação ou de convênio, outras atribuições na prevenção e na repressão a atividades lesivas ao meio ambiente;

XI - realizar coleta, busca e análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar, destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

XII - produzir, difundir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar ações de inteligência e contrainteligência destinadas à execução e ao acompanhamento de assuntos de segurança pública, da polícia judiciária militar e da preservação da ordem pública, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;

XIII - realizar correições, inspeções e auditorias, em caráter permanente, ordinário ou extraordinário, em relação aos seus órgãos e membros;

XIV - organizar e realizar manifestações técnico-científicas e estatísticas relacionadas com as atividades de polícia ostensiva, de polícia de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar;

XV - recrutar, selecionar e formar seus membros militares e desenvolver as atividades de ensino, extensão e pesquisa em caráter permanente com vistas à sua educação continuada e ao aprimoramento de suas atividades, por meio do seu sistema de ensino militar, em órgãos próprios ou de instituições congêneres, inclusive mediante convênio, termo de parceria ou outro ajuste com instituições públicas, na forma prevista em lei;

XVI - ter acesso, na apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública relativos à identificação civil e criminal e a armas, veículos e objetos, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, bem como ter acesso a outros bancos de dados mediante convênio ou outro instrumento de cooperação;

XVII - emitir manifestação técnica, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, quando exigida a autorização de órgão competente em eventos e atividades em locais públicos ou abertos ao público que demandem o emprego de policiamento ostensivo ou gerem repercussão na preservação da ordem pública, realizando a fiscalização e aplicando as medidas legais, sem prejuízo das prerrogativas dos demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVIII - custodiar, na forma da lei, por meio de órgão próprio ou, na ausência deste, em unidade militar, o militar condenado ou preso provisoriamente, à disposição da autoridade competente;

XIX - participar, no âmbito do Estado, do planejamento das políticas públicas e desenvolver políticas de prevenção de caráter educativo e informativo direcionadas à família, à infância, à juventude, a grupos vulneráveis, ao meio ambiente, ao trânsito, à prevenção e ao combate às drogas, entre outras, na forma da lei;

XX - realizar ações de polícia comunitária para prevenção de

conflitos;

XXI - administrar as tecnologias da instituição, tais como sistemas, comunicações, aplicações, aplicativos, bancos de dados, sites na internet, rede lógica, segurança da informação e recursos de suporte, mediante instrumentos legais específicos;

XXII - exercer todas as prerrogativas inerentes ao poder de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar para o cumprimento de suas missões e finalidades;

XXIII - implementar ações e programas contínuos e permanentes de prevenção, de orientação e de reeducação relacionada ao desvio de conduta ética policial militar;

XXIV - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas, especialmente nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e intercâmbio operacionais de informações, desde que não haja esvaziamento e a substituição de funções de outras instituições públicas e privadas;

XXV - cooperar, nos limites de suas atribuições legais, com outras instituições de segurança pública, inclusive nas áreas de formação e capacitação, vedada a realização de treinamento militar para instituições civis;

XXVI - desempenhar outras atribuições previstas na legislação, obedecidos os limites e a capacidade de auto-organização do Estado, decorrentes do art. 144 da Constituição Federal;

XXVII - exercer as missões de guarda e honras militares, guarda da sede dos Poderes Estaduais, atividades de assessoramento policial-militar, bem como outras análogas;

XXVIII - atender a requisições do Poder Judiciário.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA POLÍCIA MILITAR

Art.5º Compõem a estrutura organizacional da Polícia Militar do Maranhão (PMMA):

I - órgãos de direção:

a) órgãos de direção geral:

1. Comando-Geral;
2. Subcomando-Geral;
3. Estado-Maior Geral.

b) órgãos de direção setorial:

1. Diretorias;
2. Grandes Comandos.

II - órgãos de assessoramento:

- a) Alto Comando;
- b) Fórum Consultivo;
- c) Ajudância-Geral;
- d) Assessorias;
- e) Controladoria;
- f) Ouvidoria;
- g) Comissões e Conselhos Temporários.

III - órgãos de apoio:

- a) do Comando-Geral;
- b) de comunicação social;
- c) de ensino;
- d) de ensino regular;
- e) de Gestão e Logística;
- f) de Saúde e Promoção Social.

IV - órgãos de execução:

- a) Comandos de Policiamento de Área;
- b) Unidades de Polícia Militar (UPM).

V - órgãos de correição:

- a) Corregedoria-Geral;
- b) Corregedorias de Área.

Parágrafo único. A estrutura orgânica prevista no Anexo I, desta Medida Provisória, será detalhada por ato do Chefe do Poder Executivo, assim como as atribuições orgânicas e funcionais dos órgãos da corporação.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I
Da Direção Geral

Art.6º Os órgãos de direção geral são aqueles responsáveis pela elaboração da política institucional, pelo planejamento estratégico e pela administração superior da instituição, integrado pelo:

- I - Comando-Geral;
- II - Subcomando-Geral;
- III - Estado-Maior Geral (EMG).

Subseção I
Do Comando-Geral

Art.7º Ao Comando-Geral, órgão de direção geral responsável pela gestão máxima da instituição, exercido pelo Comandante-Geral, incumbirá a administração e emprego da Corporação.

§1º O Comandante-Geral será nomeado pelo Governador do Estado entre os oficiais da ativa do posto de Coronel do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), possuidor do Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM), tendo precedência hierárquica e funcional sobre os demais Coronéis da Corporação.

§2º Ao titular do cargo de Comandante-Geral são asseguradas as mesmas prerrogativas, o tratamento protocolar e a remuneração conferidas aos Secretários de Estado, bem como as honras militares correspondentes ao posto de General de Brigada.

§3º Ao Coronel, quando no exercício do cargo de Comandante-Geral, é assegurada a complementação da retribuição pecuniária paga ao Secretário de Estado, no valor correspondente à diferença entre a retribuição recebida pelo exercício de comando do seu cargo de origem e a retribuição pecuniária indenizatória, estabelecida na Lei nº 12.440, de 10 de dezembro 2024.

§4º A complementação prevista neste artigo não sofre incidência de contribuição para custeio da inatividade dos militares, de que trata a Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020.

Art.8º Ao Comandante-Geral compete:

- I - estabelecer a política de comando e emprego da PMMA, com vistas a atingir seus objetivos institucionais;
- II - assessorar o Governador do Estado e o Secretário de Estado da Segurança Pública em assuntos relativos à missão constitucional da Polícia Militar;
- III - exercer a representação política e institucional da Corporação perante órgãos e entidades, públicas e privadas;
- IV - promover e manter intercâmbio com Secretarias de Estado, Forças Armadas, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça, polícias militares dos outros Estados, forças policiais de outros países e outros órgãos de segurança pública;
- V - convocar o Alto Comando e exercer a presidência do mesmo;
- VI - editar atos normativos para dirigir os órgãos da PMMA, no âmbito de sua competência;
- VII - aprovar e fazer cumprir regimentos internos, planos de ensino, o Plano de Articulação e Desdobramento da PMMA, distintivos de cursos e estágios, bem como cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos da Corporação;
- VIII - designar policiais militares para ocupar cargos privativos da carreira, bem como membros de órgãos colegiados, comissões e conselhos temporários;
- IX - gerenciar a movimentação do efetivo, incluindo mobilização, transferência, adição e classificação por necessidade de serviço ou disciplina, e autorizar planos de férias e licenças;
- X - promover praças e apresentar relações de antiguidade e merecimento ao Governador do Estado para promoção de oficiais, nos termos da Lei;
- XI - incorporar Praças e Praças Especiais e declarar Aspirantes a Oficial;
- XII - regular a concessão, suspensão e cassação do direito ao

porte de arma de fogo aos policiais militares;

XIII - exercer atribuições de autoridade de Polícia Judiciária Militar Estadual;

XIV - instaurar e solucionar procedimentos e processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;

XV - atuar como Ordenador de Despesas, autorizando a abertura de processos de licitação, ratificando a sua dispensa ou inexigibilidade, e celebrando convênios e contratos, observadas as demais normas de regência;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Polícia Militar, a proposta orçamentária anual e as alterações necessárias, encaminhando o projeto de orçamento ao órgão competente e participando da elaboração do plano plurianual;

XVII - propor a criação de programas de prevenção à violência e à criminalidade;

XVIII - delegar atribuições de sua competência, permitidas por lei, mediante publicação de portaria específica;

XIX - exercer outras competências inerentes ao cargo de Comandante-Geral e as que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado.

Art.9º No prazo de até 60 (sessenta) dias após sua nomeação, o Comandante-Geral deve apresentar o Plano de Comando, documento que estabelecerá as diretrizes e objetivos de sua gestão, ajustado ao plano estratégico da instituição, contemplando metas, indicadores, prestação de contas e participação da sociedade, contendo:

- I - metas qualitativas e quantitativas de produtividade e de redução de índices de criminalidade;
- II - diagnóstico da necessidade de recursos humanos e materiais e medidas de otimização e de busca da eficiência;
- III - programas de capacitação do efetivo;
- IV - planejamento das ações específicas direcionadas ao melhor exercício das atribuições do órgão;
- V - previsão de criação ou extinção de unidades policiais e de estrutura organizacional.

Art.10. O Comandante-Geral assegurará a ampla divulgação pública e anual de relatório detalhado sobre as atividades da Corporação, o qual deverá conter, no mínimo, informações referentes a:

- I - representações recebidas e apuradas contra membros da instituição, o tipo de procedimento apuratório e as sanções aplicadas;
- II - número de ocorrências policiais atendidas, por tipo;
- III - letalidade e vitimização de policiais;
- IV - letalidade e vitimização de civis;
- V - orçamento previsto e executado.

Art.11. O Gabinete do Comandante-Geral (GCG), órgão de apoio direto e imediato do Comandante-Geral, é responsável pela gestão da segurança pessoal do Comandante e de seus familiares, bem como pela coordenação, supervisão e controle das atividades institucionais e administrativas relativas ao gabinete, constituído de:

- I - Assistência do Comandante-Geral;
- II - Ajudância de Ordens;
- III - Seção administrativa;
- IV - Seção de Segurança.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete do Comandante-Geral desempenhar, no âmbito de suas respectivas funções e sob a coordenação do Assistente do Comandante-Geral, as atribuições de assessoramento direto, segurança, apoio administrativo e gestão documentais necessárias ao eficiente funcionamento do Comando-Geral.

Subseção II
Do Subcomando-Geral

Art.12. O Subcomando-Geral é órgão de direção geral responsável por auxiliar a gestão máxima da instituição, exercido pelo Subcomandante-Geral da Corporação.

Art.13. Ao Subcomandante-Geral da Polícia Militar, nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Comandante-Geral entre os oficiais da ativa do posto de Coronel, do Quadro de Oficiais



de Estado-Maior – QOEM, compete auxiliar o Comandante-Geral na direção e no controle administrativo e operacional da Corporação.

§ 1º O Subcomandante-Geral é o substituto imediato do Comandante-Geral e possui precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais do último posto, subordinando-se apenas ao Comandante-Geral.

§ 2º Ao Coronel, quando no exercício do cargo de Subcomandante-Geral, é assegurada uma complementação indenizatória temporária, no valor correspondente à diferença entre a retribuição paga pelo exercício de comando ou de chefia de seu cargo de origem e 50% (cinquenta por cento) da complementação da retribuição pecuniária atribuída ao Comandante-Geral, prevista no §3º do art. 7º, desta Medida Provisória.

§ 3º A complementação prevista neste artigo não sofre incidência de contribuição para custeio da inatividade dos militares, de que trata a Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020.

Art.14. São atribuições do Subcomandante-Geral:

I - assessorar o Comandante-Geral no exercício das atividades típicas do Comando-Geral, mediante diretrizes, planos, ordens e normas compatíveis com os princípios legais vigentes;

II - auxiliar o Comandante-Geral nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade nos assuntos relativos à Corporação;

III - acompanhar a elaboração do planejamento estratégico e assessorar o Comandante-Geral na formulação da doutrina de preparo e emprego da tropa e na definição das políticas de comando;

IV - elaborar, estabelecer, supervisionar e assegurar a execução das ordens, instruções, diretrizes, planos e orientações pertinentes à implementação das políticas do Comandante-Geral, visando a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;

V - dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os planos e operações da Corporação, visando o eficiente emprego da Polícia Militar, realizando inspeções periódicas nos diversos órgãos;

VI - coordenar a atuação convergente e dinâmica dos órgãos colegiados, de direção geral, de direção setorial e de execução intermediária, verificando a eficiência no cumprimento de missões administrativas;

VII - exercer o controle disciplinar e adotar as ações necessárias à preservação da ética policial militar, imposta a cada integrante da Corporação;

VIII - relacionar-se com o Comandante-Geral, informando sobre fatos e atos de iniciativa própria, examinando relatórios e trabalhos, e submetendo à sua consideração os assuntos que excedem sua competência;

IX - proceder à movimentação de Oficiais e Praças, de conformidade com o Regulamento de Movimentação da Corporação;

X - convocar e presidir a vice-presidência do Alto Comando da Polícia Militar, a presidência da Comissão de Promoção de Praças da Corporação e a presidência do Conselho Permanente de Medalhas, bem como exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por lei ou ato;

XI - assegurar a disponibilização de militares para a segurança de autoridades e pessoas ameaçadas, após deliberação do Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado;

XII - gerenciar a documentação oficial da corporação, conferindo com os originais e cancelando as cópias dos Boletins da Polícia Militar para publicação e expedição aos órgãos e escalões subordinados;

XIII - exercer as atividades de Fiscal Administrativo da Corporação;

XIV - delegar atribuições de sua competência, permitidas por lei, mediante publicação de portaria específica;

XV - exercer atribuições outras que lhes forem delegadas pelo Comandante-Geral ou competências correlatas ao cargo.

Art.15. O Gabinete do Subcomandante-Geral (GCG), órgão de apoio direto e imediato do Subcomandante-Geral é responsável pela gestão da segurança pessoal do Subcomandante-Geral e de seus familiares, bem como pela coordenação, supervisão e controle das atividades institucionais e administrativas relativas ao gabinete, sendo constituído de:

I - Assistência do Subcomandante-Geral;

II - Seção administrativa;

III - Seção de Segurança.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete do Subcomandante-Geral desempenhar, no âmbito de suas respectivas funções e sob a coordenação do Chefe de Gabinete, as atribuições de assessoramento direto, segurança, apoio administrativo e gestão documentais necessárias ao eficiente funcionamento do Comando-Geral.

Subseção III Do Estado-Maior Geral

Art.16. O Estado-Maior Geral (EMG) é órgão de direção geral responsável pela direção estratégica, pelo planejamento, coordenação e controle de todas as atividades operacionais e administrativas, atuando como órgão de apoio técnico ao Comandante-Geral, competindo-lhe:

I - subsidiar o Comando-Geral nos níveis mais elevados das atividades desenvolvidas pela Corporação;

II - elaborar o planejamento estratégico da Corporação, com definição de metas direcionadas ao atingimento dos objetivos institucionais;

III - estudar, planejar, organizar, dirigir, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar todas as atividades da Corporação para assegurar o seu mais eficiente emprego;

IV - elaborar as políticas setoriais nas áreas de pessoal, inteligência, ensino e instrução, logística, comunicação, finanças, saúde, projetos, tecnologia da informação e policiamento, acompanhando sua execução;

V - elaborar a doutrina de preparo e emprego da tropa e na definição das políticas de comando;

VI - elaborar as diretrizes, os planos, as ordens do Comando-Geral e as ordens de serviço, bem como instruções a serem baixadas, determinando os pormenores da organização, disciplina e execução de todas as atividades da Corporação;

VII - realizar estudos sobre a legislação básica vigente, propor normas técnicas, medidas administrativas e modificações da legislação, tendentes ao aprimoramento das atividades da Polícia Militar;

VIII - coordenar as atividades realizadas pelos órgãos do Estado-Maior e designá-los para elaborar pareceres, informações e notas técnicas de interesse da corporação;

IX - relacionar-se com o Subcomandante-Geral, informando sobre fatos e atos de iniciativa própria, examinando relatórios e trabalhos, e submetendo à sua consideração os assuntos que excedem sua competência.

Art.17. O Estado-Maior Geral é constituído dos seguintes órgãos:

I - Chefia;

II - Gabinete;

III - Seções de Estado-Maior, compreendendo:

a) 1ª Seção (PM-1) - Pessoal, Saúde e Legislação;

b) 2ª Seção (PM/2) - Inteligência Estratégica e Contrainteligência;

c) 3ª Seção (PM/3) - Planejamento Operacional e Análise Criminal;

d) 4ª Seção (PM/4) - Logística, Suprimento, Patrimônio e Transporte;

e) 5ª Seção (PM/5) - Comunicação Social e Eventos;

f) 6ª Seção (PM/6) - Planejamento Orçamentário, Finanças e Controle;

g) 7ª Seção (PM/7) - Doutrina Operacional e Administrativa, Ensino e Cultura.

Art.18. O Chefe do Estado-Maior Geral, nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Comandante-Geral entre os oficiais da ativa do posto de Coronel, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), tem a função de auxiliar o Subcomandante-Geral no controle administrativo e operacional da Corporação.

§ 1º O Chefe do Estado-Maior Geral é o substituto imediato do Subcomandante-Geral e possui precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais do último posto, subordinando-se apenas ao

Comandante-Geral e ao Subcomandante-Geral.

§ 3º Ao Coronel, quando no exercício do cargo de Chefe do Estado-Maior Geral ou de Corregedor-Geral, é assegurada uma complementação indenizatória temporária no valor correspondente à diferença entre a retribuição pelo exercício de comando ou de chefia de seu cargo de origem e 40% (quarenta por cento) da complementação da retribuição pecuniária atribuída ao Comandante-Geral, prevista no § 3º do art. 7º desta Medida Provisória.

§ 3º A complementação prevista neste artigo não sofre incidência de contribuição para custeio da inatividade dos militares, de que trata a Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020.

Art.19. Ao Chefe do Estado-Maior Geral, substituto imediato do Subcomandante-Geral, compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas ao Estado-Maior, desenvolvendo o sistema de planejamento, gestão e controle institucional da Polícia Militar;

II - auxiliar o Subcomandante-Geral no exercício das atividades típicas do Subcomando-Geral, mediante diretrizes, planos, ordens e normas compatíveis com os princípios legais vigentes.

Art.20. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior Geral, órgão de apoio direto e imediato é responsável pela coordenação, supervisão e controle das atividades institucionais, segurança e gestão documental, necessárias ao funcionamento da Chefia do Estado-Maior Geral e possui as seguintes unidades administrativas:

I - assistência;

II - seção administrativa;

III - seção de Segurança.

Art.21. À 1ª Seção do EMG (PM/1), órgão do Estado-Maior Geral, cabe definir, elaborar e planejar a política institucional relacionada a pessoal, saúde e legislação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

Art.22. À 2ª Seção do EMG (PM/2), órgão do Estado-Maior Geral, cabe definir, elaborar e planejar a política institucional de inteligência e contrainteligência, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

Art.23. À 3ª Seção do EMG (PM/3), órgão do Estado-Maior Geral, cabe definir, elaborar e planejar a política institucional de planejamento operacional e análise criminal, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

Art.24. À 4ª Seção do EMG (PM/4), órgão do Estado-Maior Geral, cabe definir, elaborar e planejar a política institucional de logística, suprimento, patrimônio e transporte, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

Art.25. À 5ª Seção do EMG (PM/5), órgão do Estado-Maior Geral, cabe definir, elaborar e planejar a política institucional de comunicação social, marketing, publicidade, propaganda e ação social, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

Art.26. À 6ª Seção do EMG (PM/6), órgão do Estado-Maior Geral, cabe de definir, elaborar e planejar a política institucional de elaboração de estudos, documentos e proposições sobre planejamento orçamentário, finanças e controle da Corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

Art.27. À 7ª Seção do EMG (PM/7), órgão do Estado-Maior Geral, cabe definir, elaborar e planejar a política institucional de Doutrina Operacional e Administrativa, Ensino e Cultura, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL

Art. 28. São órgãos de Direção Setorial:

I - Diretorias:

a) Diretoria de Comunicação Social – DCS;

b) Diretoria de Ensino – DE;

c) Diretoria-Geral de Ensino Regular – DGER;

d) Diretoria de Finanças – DF;

e) Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística – DGPL;

f) Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação – DGTI;

g) Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos – DIAE;

h) Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP;

i) Diretoria de Projetos – DProj;

j) Diretoria de Saúde e Promoção Social – DSPS.

II – Grandes Comandos:

a) Comando de Policiamento Metropolitano – CPM;

b) Comando de Policiamento do Interior – CPI;

c) Comando de Policiamento Especializado – CPE;

d) Comando de Missões Especiais – CME;

e) Comando de Policiamento Ambiental – CPA;

f) Comando de Policiamento de Turismo – CPTur;

g) Comando de Segurança Comunitária – CSC.

§1º As Diretorias são responsáveis pelo desdobramento, pela fiscalização e pela aplicação da política institucional, do planejamento estratégico e dos planos de comando, abrangendo as áreas de pessoal, legislação, inteligência, ensino e cultura, análise criminal, logística, patrimônio e transporte, comunicação institucional, ações comunitárias, saúde, orçamento, finanças e auditoria.

§2º Os Grandes Comandos são órgãos de direção setorial, responsáveis pela elaboração das diretrizes das políticas de governo, de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhes ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelos Comandos de Policiamento de Áreas e pelas Unidades de Polícia Militar subordinadas.

Seção I Das Competências das Diretorias

Art.29. A Diretoria de Comunicação Social – DCS, é responsável pela gestão da política institucional de comunicação social, marketing, publicidade, propaganda e ações sociais, competindo-lhe coordenar, supervisionar e executar as atividades de cerimonial militar, eventos, projetos sociais, redes sociais e jornalismo institucional.

Art.30. A Diretoria de Ensino – DE, criada pela Lei nº 5.657, de 26 de abril de 1993, é responsável pela gestão da política institucional de ensino, cultura e doutrina operacional e administrativa, competindo-lhe coordenar, supervisionar e executar, por meio dos órgãos de apoio de ensino, a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, o treinamento e a instrução dos oficiais e praças da corporação.

Parágrafo único. A Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias – APMGD vincular-se-á, academicamente, à Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), constituindo-se em uma unidade especial, respeitadas as peculiaridades do ensino militar voltado às atividades de polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, assegurados seus princípios institucionais.

Art.31. A Diretoria-Geral de Ensino Regular – DGER, é



responsável pela gestão da política institucional de ensino e instrução, competindo-lhe orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das Diretorias-Adjuntas de Ensino Regular – DAER, em conformidade com as diretrizes educacionais da Corporação.

Parágrafo único. A diretoria de que trata o caput deste artigo sucede a Diretoria de Ensino Regular (DER), criada pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação.

Art.32. A Diretoria de Finanças – DF, criada pela Lei nº 4.570, de 14 de junho de 1984, é responsável pela gestão financeira, orçamentária e contábil da Corporação, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e executar a política institucional relacionada à execução orçamentária da Corporação.

Art.33. A Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística – DGPL é responsável pela gestão logística e de suprimentos da Corporação competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e executar a política institucional de suprimento e manutenção de materiais e equipamentos.

Parágrafo único. A DGPL de que trata o caput deste artigo, sucede a Diretoria de Apoio Logístico (DAL), criada pela Lei nº 4.716, de 17 de abril de 1986, em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação.

Art. 34. A Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação – DGTI, criada pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, é responsável pela gestão dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação da Corporação, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e executar a política institucional de tecnologia e segurança da informação.

Art. 35. A Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos – DIAE, criada pela Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, é responsável pela gestão da política institucional de inteligência e contra-inteligência, competindo-lhe planejar, coordenar e executar as atividades de obtenção e análise de dados, bem como a produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório e à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 36. A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP é responsável pela gestão de pessoas da Corporação, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e executar a política institucional de recursos humanos.

Parágrafo único. A DGP de que trata o caput deste artigo, sucede a Diretoria de Pessoal – DP, criada pela Lei nº 4.570, de 14 de junho de 1984, em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação.

Art.37. A Diretoria de Projetos – DProj, é responsável pela gestão estratégica de projetos e captação de recursos, competindo-lhe planejar, coordenar e executar a política institucional de modernização e eficiência administrativa, bem como elaborar propostas e gerenciar parcerias para a viabilização de investimentos.

Art.38. A Diretoria de Saúde e Promoção Social – DSPS, criada pela Lei nº 10.212, de 9 de março de 2015, é responsável pela gestão da política institucional de saúde e assistência social e psicológica, competindo-lhe planejar, coordenar e executar as atividades de assistência aos policiais militares da ativa, da reserva remunerada, reformados, servidores civis e seus respectivos dependentes.

Art.39. As diretorias possuem as seguintes unidades administrativas:

- I - direção;
- II - subdireção;
- III - seção administrativa;
- IV - seções.

Seção II

Das Competências dos Grandes Comandos de Policiamento

Art.40. O Comando de Policiamento Metropolitano – CPM, criado pela Lei nº 11.346, de 29 de setembro de 2020, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de

polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelos Comandos de Policiamento de Áreas Metropolitanas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 41. O Comando de Policiamento do Interior – CPI, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelos Comandos de Policiamento de Área – CPA no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art.42. O Comando de Policiamento Especializado – CPE, criado pela Lei nº 9.795, de 10 de abril de 2013, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de polícia ostensiva especializada e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelas unidades especializadas subordinadas em suas respectivas áreas de atuação e o apoio aos demais comandos de policiamento.

Art. 43. O Comando de Missões Especiais – CME, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de polícia ostensiva de missões especiais e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelas unidades de missões especiais subordinadas, o apoio aos demais comandos de policiamento e a execução de operações de alto risco contra o crime organizado, crimes violentos e ataques a instituições financeiras.

Art.44. O Comando de Policiamento Ambiental – CPA, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de polícia ostensiva de proteção ao meio ambiente e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelas unidades de policiamento ambiental e o apoio aos demais comandos de policiamento em suas respectivas áreas de atuação.

Art.45. O Comando de Policiamento de Turismo – CPTur, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de polícia ostensiva de proteção turística e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelas unidades de policiamento de turismo e o apoio aos demais comandos de policiamento em suas respectivas áreas de atuação.

Art.46. O Comando de Segurança Comunitária – CSC, criado pela Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, é órgão estratégico responsável pela elaboração das diretrizes das políticas de governo de polícia ostensiva de segurança comunitária e de preservação da ordem pública, em conformidade com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, competindo-lhe ainda a coordenação e a fiscalização dessa política, a serem executadas pelas unidades de segurança de policiamento escolar e de proteção a grupos vulneráveis e o apoio aos demais comandos de policiamento em suas respectivas áreas de atuação.

Art.47. Os Grandes Comandos, todos com sede na Região Metropolitana de São Luís, possuem circunscrição em todo o Estado do Maranhão, à exceção do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) e do Comando de Policiamento do Interior (CPI), cujas áreas de atuação são restritas, respectivamente, à Região Metropolitana e aos demais municípios maranhenses.

Art.48. Os Grandes Comandos possuem as seguintes unidades administrativas:

- I - comando;
- II - chefia do EM;



- III - seção administrativa;
- IV - seções;
- V - corregedoria de Área;
- VI - seção de controle interno.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art.49. Os órgãos de assessoramento são responsáveis por prestar assessoria, consultoria, recomendação e orientação técnica e política e a expedir nota técnica, para auxiliar as decisões dos órgãos de direção-geral em assuntos especializados e compreendem:

- I - Alto Comando – AC;
- II - Conselho Consultivo – CCSup;
- III - Assessoria de Relações Institucionais – ARI;
- IV - Assessoria de Assuntos Institucionais – AAI;
- V - Assessoria Especial de Apoio Jurídico-administrativo – AEAJAD;
- VI - Unidade de Gestão de Integridade e Compliance – UGI;
- VII - Ouvidoria da Polícia Militar – Ouv. PM;
- VIII - Comissão Permanente de Comendas e Honrarias – CPCH;
- IX - Comissão Permanente de Uniformes – CPU;
- X - Comissão de Promoção de Oficiais – CPO;
- XI - Comissão de Promoção de Praças – CPP;
- XII - Comissões e Conselhos Temporários – CCT.

§ 1º O Alto Comando – AC, é órgão máximo de assessoramento da Corporação, formado pelo Comandante-Geral, que o preside, pelo Subcomandante-Geral, pelo Chefe do Estado-Maior Geral, pelo Corregedor-Geral e pelos titulares dos órgãos de direção setorial, cabendo-lhes, em caráter consultivo e deliberativo, manifestar-se sobre o orçamento anual, reformas, projetos de lei, expedição de atos normativos e promoção ao último posto, mediante instrumentos legais específicos.

§ 2º O Conselho Consultivo Superior – CCSup é órgão de consulta de alto nível do Comando-Geral, formado pelo Comandante-Geral, que o preside, pelos Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral e pelos Coronéis da ativa que exerceram o cargo de Comandante-Geral da Corporação, funcionando como fórum de debates sobre temas complexos de interesse institucional, com natureza estritamente consultiva, e reúne-se mediante convocação de seu Presidente.

§ 3º A Assessoria de Relações Institucionais – ARI, é responsável pela articulação política e estratégica da Corporação junto aos Poderes, competindo-lhe a prospecção e a captação de recursos, bem como a viabilização de parcerias e convênios de interesse institucional, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - secretaria - executiva.

§ 4º A Assessoria de Assuntos Institucionais – AAI, é responsável para atuar na interlocução com as assessorias militares dos poderes e das demais instituições públicas para tratar de assuntos de interesse da corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - secretaria - executiva.

§ 5º A Assessoria Especial de Apoio Jurídico-administrativo - AEAJAD, é responsável pelo assessoramento técnico e jurídico da Corporação, competindo-lhe assessorar o Comando-Geral em assuntos jurídicos, bem como coordenar e supervisionar as atividades de consultoria e suporte legal no âmbito da corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - secretaria – executiva.

§ 6º Unidade de Gestão de Integridade – UGI, é responsável pela implementação, coordenação e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Corporação, competindo-lhe a promoção da ética, da transparência, da gestão de riscos e da prevenção e combate à corrupção e a outros desvios de conduta, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;

II - secretaria – executiva.

§ 7º A Ouvidoria da Polícia Militar - Ouv. PM, é responsável por receber, analisar e encaminhar reclamações, sugestões e elogios relacionados à atuação da Polícia Militar a fim de garantir a transparência e responsabilidade institucional, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II – secretaria-executiva.

§ 8º A Comissão Permanente de Comendas e Honrarias – CPCH, é responsável por apreciar, analisar, deliberar e julgar as propostas de concessão e as condições para uso e perda das medalhas no âmbito da Polícia Militar, conforme legislação específica, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - presidência e vice-presidência;
- II - membros natos, efetivos e suplentes;
- III - Secretaria.

§ 9º A Comissão Permanente de Uniformes – CPU, é responsável por formular, coordenar, fiscalizar e executar a política de padronização, uso, controle, compra e venda de uniformes, apetrechos, acessórios, distintivos, insígnias e/ou condecorações da corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - presidência e vice-presidência;
- II - membros natos, efetivos e suplentes;
- III - secretaria.

§ 10. A Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, é responsável pela análise, classificação e recomendação das promoções dos oficiais da corporação, presidida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - presidência e vice-presidência;
- II - membros natos, efetivos e suplentes;
- III - secretaria.

§ 11. A Comissão de Promoção de Praças - CPP, é responsável por analisar e recomendar a promoção de praças e cuja principal atribuição é avaliar o mérito e a capacidade dos praças para ocupar cargos de maior responsabilidade na Polícia Militar, sendo presidida pelo Subcomandante geral,, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - presidência e vice-presidência;
- II - membros natos, efetivos e suplentes;
- III - secretaria.

§ 12. As comissões e os conselhos temporários - CCT, órgãos de assessoramento para temas específicos da Corporação, compostos por membros com qualificação técnica pertinente à matéria, sendo extintos ao término do prazo estabelecido ou quando atingida sua finalidade, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - presidência e vice-presidência;
- II - membros natos, efetivos e suplentes;
- III - secretaria.

Art.50. A Secretaria-Executiva é unidade responsável pela gestão, suporte administrativo e operacional dos órgãos de assessoramento, bem como pelo monitoramento das metas necessárias à execução das competências finalísticas dos órgãos.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art.51. Os órgãos de apoio são responsáveis pela realização das atividades-meio da instituição nas áreas de recursos humanos, saúde, ensino, pesquisa, logística, gestão orçamentária e financeira e compreendem:

- I - Órgãos de Apoio ao Comando-Geral:
 - a) Ajudância-Geral – AJG:
 - 1. Banda de Música João Carlos Dias Nazareth.
 - b) Comissão Setorial de Licitação – CSL.
 - II - Órgãos de Apoio de Ensino:
 - a) Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias – APMGD;
 - b) Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP);



c) Complexo Esportivo da Polícia Militar Coronel PM Ronilson Gomes – CEPM;

d) Centro Cultural Coronel PM Carlos Augusto Castro Lopes – C-CULT;

III - Órgãos de Apoio de Ensino Regular:

a) Diretoria-Adjunta de Ensino Regular – DAER I, com sede em São Luís:

1. Colégio Militar Tiradentes I – CMT I, criado pela Lei nº 8.509, de 28 de novembro de 2006, com sede em São Luís;

2. Colégio Militar Tiradentes VI – CMT VI, com sede em Paço de Lumiar;

3. Creche-Escola I da Polícia Militar – Cre. PM, com sede em São Luís.

b) Diretoria-Adjunta de Ensino Regular – DAER II, com sede em Imperatriz;

1. Colégio Militar Tiradentes II – CMT II, criado pela Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012, com sede em Imperatriz.

c) Diretoria-Adjunta de Ensino Regular – DAER III, com sede em Caxias;

1. Colégio Militar Tiradentes IV – CMT IV, com sede em Caxias;

2. Colégio Militar Tiradentes V – CMT V, com sede em Timon.

d) Diretoria-Adjunta de Ensino Regular IV – DAER IV, com sede em Bacabal;

1. Colégio Militar Tiradentes III – CMT III, criado pela Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012, com sede em Bacabal.

IV - Órgão de Apoio de Gestão e Logística:

a) Centro de Transporte e Manutenção – CTM;

b) Centro de Material Bélico – CMB;

c) Centro de Tecnologia e Telecomunicações – CTT;

d) Almoxarifado-Geral.

V - Órgãos de Apoio de Saúde e Promoção Social:

a) Centro Integrado de Assistência Médica e Social – CIAMS Coronel PM Marinaldo Salles Silva;

b) Centro de Odontologia da Polícia Militar – CODPM;

c) Policlínica Veterinária da Polícia Militar – PVPM;

d) Centro de Assistência e Promoção Social – CAPS;

e) Centro de Reabilitação Física da Polícia Militar – CRF PM;

f) Centro de Perícias e Saúde Ocupacional – CPPSO.

g) Capelania Militar Monsenhor Hélio Maranhão.

Art.52. A Ajudância-Geral – AJG, criada pela Lei nº 4.570, de 14 de junho de 1984, é responsável pela gestão administrativa, logística e de recursos humanos do quartel do Comando-Geral, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa;

III - seções;

IV - banda de Música.

Parágrafo único. A Banda de Música João Carlos Dias Nazareth da Polícia Militar do Maranhão, com denominação dada pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, – Patrimônio Cultural Imaterial do Maranhão, conforme a Lei nº 10.962, de 6 de dezembro de 2018, –, é responsável pelo aperfeiçoamento contínuo das técnicas musicais e execução das atividades em solenidades militares ou eventos culturais de interesse público institucional, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - regência;

II - contrarregência;

III - seção Administrativa;

IV - seções.

Art.53. A Comissão Setorial de Licitação – CSL é responsável pelas contratações públicas, convênios e instrumentos congêneres da Corporação, competindo-lhe a condução dos processos licitatórios e a formalização de contratos no âmbito da PMMA, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - presidência;

II - seção administrativa.

Art.54. A Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias –

APMGD, criada pela Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012, é órgão de ensino superior responsável por planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de instrução e ensino de formação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e pelos cursos de Altos Estudos Superiores para os Oficiais da Corporação e outras coirmãs, segundo a legislação vigente e as necessidades da missão, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - comando;

II - subcomando;

III - estado-maior;

IV - secretaria;

V - seção administrativa;

VI - seções;

VII - companhias de alunos;

VIII - pelotões de alunos.

Parágrafo único. A Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias possuirá regimento próprio que disporá sobre o funcionamento dos seus órgãos, competências e atribuições funcionais de seus integrantes, regime disciplinar aplicável aos alunos.

Art.55. O Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CEFAP é órgão de ensino superior responsável pela formação, capacitação, aperfeiçoamento profissional, especialização e treinamento das Praças da Corporação e sucede o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, criado pela Lei nº 4.570, de 14 de junho de 1984, em todas as suas competências e atribuições, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - comando;

II - subcomando;

III - estado-maior;

IV - secretaria;

V - seção administrativa;

VI - seções;

VII - companhias de alunos;

VIII - pelotões de alunos.

Parágrafo único. O Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional possuirá regimento próprio que disporá sobre o funcionamento dos seus órgãos, competências, atribuições funcionais de seus integrantes e regime disciplinar aplicável aos alunos.

Art.56. O Complexo Esportivo da Polícia Militar Coronel PM Ronilson Gomes - CEPM é responsável pelas atividades de educação física, desportos e lazer da Corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa.

Art.57. O Centro Cultural Coronel PM Carlos Augusto Castro Lopes – C-CULT é responsável por conservar, investigar, comunicar e expor conjuntos e coleções de valor histórico, artístico ou científico da Corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - chefia;

II - seção administrativa.

Art.58. As Diretorias-Adjuntas de Ensino Regular – DAER são responsáveis pela execução da política de ensino e instrução, competindo-lhe a fiscalização e coordenação das unidades de ensino sob sua circunscrição, possuindo as seguintes unidades administrativas:

I - direção;

II - subdireção;

III - seção Administrativa;

IV - seções;

V - colégios militares Tiradentes;

VI - creche-escola.

§1º Os Colégios Militares Tiradentes (CMT) são responsáveis pelo ensino fundamental e médio, destinados aos dependentes de militares e de servidores civis da Corporação, bem como à comunidade em geral, em regime de parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública



(SSP), por intermédio da Polícia Militar do Maranhão, com o objetivo de promover um ambiente organizado, com foco na disciplina e no elevado rendimento escolar dos alunos, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - comando;
- II - subdireção;
- III - secretaria;
- IV - seção administrativa;
- V - seções;
- VI - companhias de alunos;
- VII - pelotões de alunos.

§2º A Creche-Escola I da Polícia Militar – CE PM é responsável pelo ensino da educação infantil, destinadas aos dependentes de militares, servidores civis da Corporação e à comunidade, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - direção;
- II - secretaria;
- III - seção administrativa;
- IV - seções.

§3º Os Colégios militares Tiradentes e a Creche-Escola possuem regimento próprio que disporá sobre o funcionamento atribuições e competências funcionais de seus integrantes, regimento disciplinar aplicável aos alunos, além de outros aspectos correlatos julgados pertinentes.

§4º A Polícia Militar manterá Colégios Militares Tiradentes em regime de convênio com os municípios.

§5º A função de Diretor dos Colégios Militares em regime de convênio, que não integram a estrutura da corporação, será exercida por Coronel da reserva remunerada e na falta deste, por outro Oficial Superior também da reserva remunerada e, inexistindo militares da reserva interessados ou habilitados, por Oficial Superior da ativa.

Art.59. O Centro de Transporte e Manutenção – CTM é responsável por assegurar a operacionalidade dos meios de transporte e equipamentos da Corporação, competindo-lhe planejar, coordenar e executar a manutenção, reparação e conservação de viaturas e embarcações, bem como o controle de qualidade dos serviços e do abastecimento, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa;
- III - seções.

Art.60. O Centro de Material Bélico – CMB é responsável pela operacionalidade do material bélico da Corporação, competindo-lhe planejar, coordenar e executar a política de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de armamentos, munições e equipamentos de proteção balística, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa;
- III - seções.

Art.61. O Centro de Tecnologia e Telecomunicações – CTT é responsável pelo planejamento, coordenação e fiscalização dos sistemas de radiocomunicação e do emprego de sistemas de aeronaves não tripuladas da Corporação, competindo-lhe prover as soluções de conectividade e vigilância aérea remota para as demandas operacionais, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa;
- III - seções.

Art.62. O Centro Integrado de Assistência Médica e Social – CIAMS Coronel PM Marinaldo Salles Silva é responsável por oferecer serviços médicos e de assistência social para garantir a saúde e o bem-estar dos integrantes da Corporação e de seus dependentes, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa;
- III - seções.

Art.63. O Centro de Odontologia da Polícia Militar – CODPM

é responsável pelo atendimento odontológico integral aos policiais militares e seus dependentes legais, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa;
- III - seções.

Art.64. A Policlínica Veterinária da Polícia Militar - PVPM é responsável pelo atendimento clínico e cirúrgico dos animais da instituição, como cães e cavalos, garantindo a sua higiene para o serviço operacional, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa;
- III - seções.

Art.65. O Centro de Assistência e Promoção Social - CAPS é responsável pelo planejamento e pela execução das ações de assistência psicossocial aos integrantes da Corporação e a seus respectivos dependentes, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa.

Art.66. O Centro de Reabilitação Física da Polícia Militar - CRFPM é responsável por coordenar e executar programas de promoção da higiene física, bem como desenvolver ações específicas de preparação e reabilitação física integrada ao controle médico de saúde ocupacional, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa.

Art.67. O Centro de Perícias e Saúde Ocupacional - CPPSO é responsável pelas atividades de perícia médica, inspeções de saúde regulamentares, Juntas Militar de Saúde e pela execução do programa de prevenção ao risco ambiental voltado ao efetivo da Corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa.

Art.68. A Capelania Militar Monsenhor Hélio Maranhão é responsável por prestar assistência religiosa, espiritual e moral aos membros da Polícia Militar e suas famílias, atendendo às necessidades de assistência espiritual da Corporação, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - chefia;
- II - seção administrativa.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO CAPÍTULO I

DOS COMANDOS DE POLICIAMENTO DE ÁREAS

Art.69. Os Comandos de Policiamento de Áreas, denominadas Metropolitana e do Interior, são órgãos de execução de nível intermediário, responsáveis pelo controle, coordenação e execução das diretrizes operacionais em suas respectivas circunscrições, competindo-lhe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública e o exercício da polícia judiciária militar, por meio de suas unidades subordinadas e são constituídos de:

I - Comandos de Policiamento de Área Metropolitana - CPAM, subordinados ao CPM:

a) Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte - CPAM Norte, criado pela Lei nº 11.346, de 29 de setembro de 2020, com sede em São Luís;

b) Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul - CPAM Sul, criado pela Lei nº 11.346, de 29 de setembro de 2020, com sede em São Luís;

c) Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste - CPAM Leste, criado pela Lei nº 11.346, de 29 de setembro de 2020, com sede em São Luís;

d) Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste - CPAM Oeste, criado pela Lei nº 11.346, de 29 de setembro de 2020, com sede em São Luís.



II - Comandos de Policiamento de Área do Interior - CPAI, subordinados ao CPI:

a) Comando de Policiamento de Área do Interior 1 - CPAI 1, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Bacabal;

b) Comando de Policiamento de Área do Interior 2 - CPAI 2, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Bacabal, com sede em Barra do Corda;

c) Comando de Policiamento de Área do Interior 3 - CPAI 3, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Imperatriz;

d) Comando de Policiamento de Área do Interior 4 - CPAI 4, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Caxias;

e) Comando de Policiamento de Área do Interior 5 - CPAI 5, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Pinheiro;

f) Comando de Policiamento de Área do Interior 6 - CPAI 6, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Balsas;

g) Comando de Policiamento de Área do Interior 7 - CPAI 7, criado pela Lei nº 10.223, de 7 de abril de 2015, com sede em Chapadinha;

h) Comando de Policiamento de Área do Interior 8 - CPAI 8, criado pela Lei nº 10.223, de 7 de abril de 2015, com sede em Pindaré-Mirim;

i) Comando de Policiamento de Área do Interior 9 - CPAI 9, com sede em Timon.

Art.70. Compete aos Comandos de Policiamento de Áreas:

I - desdobrar e executar diretrizes, planos e ordens decorrentes da política de emprego operacional da Corporação;

II - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública em sua área de atuação;

III - gerenciar os recursos humanos e materiais e a logística no âmbito de sua competência;

IV - promover a integração entre as unidades operacionais e demais órgãos do sistema de segurança pública na respectiva região;

V - implementar as diretrizes de ensino, instrução e doutrina operacional nas unidades subordinadas;

VI - realizar o acompanhamento estatístico e a análise criminal para suporte ao processo decisório operacional;

VII - gerenciar o serviço local de inteligência e o processamento de informes de segurança pública, sob orientação técnica da Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos - DIAE, visando ao suporte das ações operacionais e ao aprimoramento das diretrizes de preservação da ordem pública.

Art.71. Os Comandos de Policiamento de Áreas são constituídos de:

I - comando;

II - chefia do estado-maior;

III - seção administrativa;

IV - seções;

V - seção de saúde;

VI - seção de controle interno;

VII - corregedorias de áreas.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE POLÍCIA MILITAR

Art.72. As Unidades de Polícia Militar - UPM, organizadas em Batalhões de Polícia Militar, Regimentos de Polícia Montada, Companhias Independentes de Polícia Militar e Esquadrões de Polícia Montada, são responsáveis pela execução da atividade-fim da Corporação em suas respectivas circunscrições.

Art.73. As Unidades de Polícia Militar - UPM subordinam-se aos respectivos Comandos de Policiamento de Áreas na seguinte conformidade:

I - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte - CPAM Norte:

a) 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM - Batalhão Jerônimo

de Albuquerque, criado pelo Decreto nº 20.376, de 29 de março de 2004, com sede em São Luís;

b) 20º Batalhão de Polícia Militar - 20º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em São Luís;

c) 40º Batalhão de Polícia Militar - 40º BPM, criado pela Lei nº 11.660, de 30 de março de 2022, com sede em São Luís.

II - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte - Sul CPAM Sul:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM - Batalhão Brigadeiro Falcão, criado pela Lei nº 2.704, de 12 de outubro de 1966, com sede em São Luís;

b) 21º Batalhão de Polícia Militar - 21º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em São Luís;

c) 42º Batalhão de Polícia Militar - 42º BPM, criado pela Lei nº 11.660, de 30 de março de 2022, com sede em São Luís.

III - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste - CPAM Leste:

a) 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM - Batalhão Coronel PM Júlio Elias Pereira, criado pela Lei nº 5.657, de 26 de abril de 1993, com sede em São Luís;

b) 13º Batalhão de Polícia Militar - 13º BPM, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em São José de Ribamar;

c) 22º Batalhão de Polícia Militar - 22º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em Paço do Lumiar;

d) 43º Batalhão de Polícia Militar - 43º BPM, criado pela Lei nº 11.660, de 30 de março de 2022, com sede em São Luís.

IV - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste - CPAM Oeste:

a) 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM, criado pelo Decreto nº 20.376, de 29 de março de 2004, com sede em São Luís;

b) 38º Batalhão de Polícia Militar - 38º BPM - Batalhão Tiradentes, criado pela Lei nº 11.346, de 9 de setembro de 2020, com sede em São Luís;

V - Comando de Policiamento de Área do Interior 1 - CPAI 1:

a) 15º Batalhão de Polícia Militar - 15º BPM, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Bacabal;

b) 19º Batalhão de Polícia Militar - 19º BPM, criado pela Lei nº 10.155, de 29 de outubro de 2014, com sede em Pedreiras;

c) 23º Batalhão de Polícia Militar - 23º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em São Mateus;

d) 39º Batalhão de Polícia Militar - 39º BPM, criado pela Lei nº 11.487, de 2 de junho de 2021, com sede em Lago da Pedra.

VI - Comando de Policiamento de Área do Interior 2 - CPAI 2:

a) 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM, criado pela Lei nº 4.716, de 17 de abril de 1986, com sede em Barra do Corda;

b) 18º Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM, criado pela Lei nº 10.155, de 29 de outubro de 2014, com sede em Presidente Dutra;

c) 33º Batalhão de Polícia Militar - 33º BPM, criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em Colinas;

d) 37º Batalhão de Polícia Militar - 37º BPM, criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em Grajaú.

VII - Comando de Policiamento de Área do Interior 3 - CPAI 3:

a) 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM, com sede em Imperatriz;

b) 12º Batalhão de Polícia Militar - 12º BPM, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Estreito;

c) 14º Batalhão de Polícia Militar - 14º BPM, criado pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Imperatriz;

d) 26º Batalhão de Polícia Militar - 26º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em Açailândia;

e) 30º Batalhão de Polícia Militar - 30º BPM, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em Buriticupu;

f) 32º Batalhão de Polícia Militar - 32º BPM, criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em Cidelândia;

g) 34º Batalhão de Polícia Militar - 34º BPM, criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em Amarante.

VIII - Comando de Policiamento de Área do Interior 4 - CPAI 4:

a) 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM - Batalhão Coronel



PM Gilberto Fontenele Barcelos, com sede em Caxias que sucede o 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM, criado pela Lei nº 2.704, de 12 de outubro de 1966, em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação;

b) 17º Batalhão de Polícia Militar – 17º BPM, criado pela Lei nº 10.155, de 29 de outubro de 2014, com sede em Codó;

c) 24º Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em Coroatá;

d) 48º Batalhão de Polícia Militar – 48º BPM, com sede em Caxias.

IX - Comando de Policiamento de Área do Interior 5 – CPAI 5:

a) 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, criado pela Lei nº 8.362, de 29 de dezembro de 2005, com sede em Pinheiro;

b) 25º Batalhão de Polícia Militar – 25º BPM, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em Cururupu;

c) 36º Batalhão de Polícia Militar – 36º BPM, criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em Viana;

d) 41º Batalhão de Polícia Militar – 41º BPM, criado pela Lei nº 11.660, de 30 de março de 2022, com sede em Mirinzal;

e) 45º Batalhão de Polícia Militar – 45º BPM, criado pela Lei nº 11.736, de 31 de maio de 2022, com sede em Bequimão.

X - Comando de Policiamento de Área do Interior 6 – CPAI 6:

a) 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM – Batalhão Coronel PM Moisés Pires do Amaral, com sede em Balsas que sucede o 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, criado pela Lei nº 4.716, de 17 de abril de 1986, em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação;

b) 46º Batalhão de Polícia Militar – 46º BPM, criado pela Lei nº 11.813, de 24 de agosto de 2022, com sede em São Raimundo das Mangabeiras.

XI - Comando de Policiamento de Área do Interior 7 – CPAI 7:

a) 16º Batalhão de Polícia Militar – 16º BPM, criado pela Lei nº 10.155, de 29 de outubro de 2014, com sede em Chapadinha;

b) 27º Batalhão de Polícia Militar – 27º BPM, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em Rosário;

c) 28º Batalhão de Polícia Militar – 28º BPM, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em Itapecuru.

XII - Comando de Policiamento de Área do Interior 8 – CPAI 8:

a) 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM – Batalhão Coronel PM João Bazola Teixeira, criado pela Lei nº 5.657, de 26 de abril de 1993 e nova denominação dada pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, com sede em Pindaré-Mirim;

b) 29º Batalhão de Polícia Militar – 29º BPM, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em Zé Doca;

c) 31º Batalhão de Polícia Militar – 31º BPM, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em Governador Nunes Freire.

XIII - Comando de Policiamento de Área do Interior 9 – CPAI 9:

a) 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, criado pela Lei nº 8.362, de 29 de dezembro de 2005, com sede em Timon;

b) 35º Batalhão de Polícia Militar – 35º BPM, criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em São João dos Patos;

c) 44º Batalhão de Polícia Militar – 44º BPM, criado pela Lei nº 11.736, de 31 de maio de 2022, com sede em Coelho Neto;

d) 47º Batalhão de Polícia Militar – 47º BPM, criado pela Lei nº 12.415, de 23 de outubro de 2024, com sede em Timon.

XIV - Unidades subordinadas ao CPE:

a) 1º Batalhão de Motopatrulhamento Tático – 1º BMT, criado pela Lei nº 11.813, de 24 de agosto de 2022, com sede em São Luís e circunscrição em toda região metropolitana de São Luís;

b) 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático – 2º BMT, criado pela Lei nº 11.813, de 24 de agosto de 2022, com sede em Imperatriz e circunscrição nas áreas das Unidades subordinadas ao CPAI 3;

c) Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPRv, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em São Luís e circunscrição em todo o Estado;

d) 1º Batalhão de Polícia Rural – 1º BPRur, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em Imperatriz e circunscrição em todo o Estado;

e) 1ª Companhia Independente de Motopatrulhamento Tático – 1ª CIMT, criado pela Lei nº 11.813, de 24 de agosto de 2022, com sede em Timon;

f) 2ª Companhia Independente de Motopatrulhamento Tático – 2ª CIMT, com sede em Balsas;

g) 1ª Companhia de Polícia de Guardas Independente – 1ª CPGd Ind, com sede em São Luís;

h) 2ª Companhia de Polícia de Guardas Independente – 2ª CPGd Ind, com sede em São Luís;

XV - Unidades subordinadas ao CME:

a) Batalhão de Polícia Militar de Choque – BPCChoq. – Batalhão de Choque Major PM Luís Fábio Siqueira Silva, criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em São Luís e circunscrição em todo o Estado;

b) Batalhão de Operações Especiais – BOPE – Batalhão de Operações Especiais Capitão PM Daniel Nunes Esteves, criado pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, com sede em São Luís e circunscrição em todo o Estado;

c) Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos – BEPE, com sede em São Luís e circunscrição em todo o Estado;

d) Batalhão de Policiamento Tático Motorizado – ROTAM, com sede em São Luís;

e) Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, com sede em São Luís e circunscrição em todo o Estado;

f) 1º Regimento de Polícia Montada – 1º RPMont., criado pela Lei nº 10.938, de 23 de outubro de 2018, com sede em São Luís;

g) Batalhão de Ações com Cães – BAC, com sede em São Luís, e circunscrição em todo o Estado;

h) 1º Esquadrão de Polícia Montada – 1º EPMont., criado pelo Decreto nº 20.376, de 29 de março de 2004, com sede em Imperatriz, sucede o 2º Esquadrão de Polícia Montada – 2º EPMont., em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação;

XVI - Unidades subordinadas ao CPTur:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar de Turismo – 1º BPTur, com sede em São Luís, sucede o Batalhão de Polícia Militar de Turismo – BPTur, criado pela Lei nº 11.346, de 29 de setembro de 2020 em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação;

b) 2º Batalhão de Polícia Militar de Turismo – 2º BPTur, criado pela Lei nº 11.487, de 2 de junho de 2021, com sede em Barreirinhas;

c) 3º Batalhão de Polícia Militar de Turismo – 3º BPTur, com sede em Carolina.

XVII - Unidades subordinadas ao CPA:

a) 1º Batalhão de Polícia Ambiental – 1º BPA – Batalhão de Polícia Ambiental Coronel PM José Fernando Torres, com sede em São Luís, que sucede o Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPA em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação;

b) 2º Batalhão de Polícia Ambiental – 2º BPA, com sede em Mirador.

XVIII - Unidades subordinadas ao CSC:

a) 1º Batalhão Escolar da Polícia Militar – 1º BEPM – Batalhão Capitã PM Jollyane Coutinho de Castro), criado pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, com sede em São Luís, sucede o 1º Batalhão Escolar da Polícia Militar – 1º BEPM em todas as suas competências, atribuições e responsabilidades, passando esta nova denominação a constar em todos os atos, normas e regulamentos da Corporação;

b) Departamento de Políticas Preventivas – DPREV, com sede em São Luís:

1. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;



2. Patrulha Maria da Penha – PMP.

§ 1º Os Batalhões de Polícia Militar – BPM, subordinados aos Comandos de Policiamento Metropolitano e do Interior, são órgãos de execução operacional responsáveis pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública em suas respectivas circunscrições, conforme os incisos I a XIII deste artigo.

§ 2º Os Batalhões de Motopatrulhamento Tático – BMT e as Companhias Independentes de Motopatrulhamento Tático – CIMT, subordinados ao Comando de Policiamento Especializado, são órgãos de execução operacional responsáveis pelo policiamento tático motorizado por motocicletas em áreas urbanas de alta complexidade, conforme o inciso XIV deste artigo.

§ 3º O Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPRv, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado, é órgão de execução operacional responsável pelo policiamento de trânsito e fiscalização nas rodovias estaduais, conforme o inciso XIV deste artigo.

§ 4º O 1º Batalhão de Polícia Rural – 1º BPRur, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado, é órgão de execução operacional responsável pelo policiamento especializado de combate a crimes em áreas rurais e propriedades agrícolas, conforme o inciso XIV deste artigo.

§ 5º A 1ª Companhia de Polícia de Guardas Independente – 1ª CPGd Ind, subordinada ao Comando de Policiamento Especializado, é órgão de execução operacional responsável pela segurança orgânica do Palácio do Governo e sedes do Poder Executivo, conforme o inciso XIV deste artigo.

§ 6º A 2ª Companhia de Polícia de Guardas Independente – 2ª CPGd Ind, é órgão de execução operacional responsável pela segurança do Quartel do Comando-Geral e do Presídio Militar, conforme o inciso XIV deste artigo.

§ 7º O Batalhão de Polícia Militar de Choque – BPChq. – Batalhão de Choque Major PM Luís Fábio Siqueira Silva, é órgão de execução operacional responsável pelo controle de distúrbios civis, patrulhamento tático motorizado e combate ao crime organizado, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 8º O Batalhão de Operações Especiais – BOPE – Batalhão de Operações Especiais Capitão PM Daniel Nunes Esteves, é órgão de execução operacional responsável por ocorrências de alto risco, intervenção tática, negociação, desativação de explosivos e enfrentamento a organizações criminosas, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 9º O Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos – BEPE, com sede em São Luís e circunscrição em todo o Estado, é órgão de execução operacional responsável pelo policiamento em grandes eventos, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 10. O Batalhão de Policiamento Tático Motorizado – ROTAM, é órgão de execução operacional responsável pelo policiamento especializado tático motorizado, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 11. O Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, é órgão de execução operacional responsável por ações em áreas rurais e primeira intervenção em crises no interior, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 12. O 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont.), com sede em São Luís e o 1º Esquadrão de Polícia Montada (1º EPMont.), com sede em João Lisboa, são órgãos de execução operacional responsáveis pelas missões de polícia montada, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 13. O Batalhão de Ações com Cães – BAC, é órgão de execução operacional responsável pelas missões policiais com cães, conforme o inciso XV deste artigo.

§ 14. O 1º Batalhão de Polícia Militar de Turismo – 1º BPTur, o 2º Batalhão de Polícia Militar de Turismo – 2º BPTur e o 3º Batalhão de Polícia Militar de Turismo – 3º BPTur, são órgãos de execução operacional responsável pelo policiamento especializado de turismo nas respectivas circunscrições, conforme o inciso XVI deste artigo.

§ 15. O 1º Batalhão de Polícia Ambiental – 1º BPA – Batalhão Coronel PM José Fernando Torres e o 2º Batalhão de Polícia Ambiental – 2º BPA são órgãos de execução operacional responsáveis pelo policiamento florestal, de mananciais, fluvial e lacustre em sua

respectiva circunscrição, conforme o inciso XVII deste artigo.

§ 16. O 1º Batalhão Escolar da Polícia Militar – 1º BEPM – Batalhão Capitã PM Jollyane Coutinho de Castro é órgão de execução operacional responsável pelo policiamento escolar e de ações preventivas no ambiente educacional, conforme o inciso XVIII deste artigo.

§ 17. O Departamento de Políticas Preventivas – DPREV é órgão de execução e gestão operacional responsável pelas políticas institucionais de prevenção à criminalidade e à violência, conforme o inciso XVIII deste artigo.

§ 18. O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD é responsável pela execução da política de prevenção primária para crianças, adolescentes e famílias, conforme o inciso XVIII deste artigo.

§ 19. A Patrulha Maria da Penha – PMP é responsável pelo acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e fiscalização de medidas protetivas de urgência, conforme inciso XVIII deste artigo.

Art.74. A atuação das unidades especializadas, de missões especiais, de turismo, ambientais e de segurança comunitária ocorrerá em suas respectivas circunscrições e em suporte às demais Unidades de Polícia Militar, observadas as diretrizes operacionais dos respectivos comandos de policiamento.

Art.75. Compete às Unidades de Polícia Militar – UPM:

I - executar o policiamento ostensivo a fim de assegurar a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, em áreas estabelecidas no Plano de Articulação da Corporação e nas atividades peculiares a partir da especialização envolvida;

II - aplicar a filosofia de polícia comunitária como diretriz de atuação;

III - realizar ações preventivas e repressivas imediatas em casos de perturbação da ordem pública, nos ilícitos penais e infrações administrativas definidas em lei;

IV - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de suas atribuições;

V - interagir com os demais órgãos, públicos e privados, em especial com os de segurança, os quais estejam sediados ou que atuem em suas áreas de responsabilidade;

VI - desempenhar atividades de comunicação social e a coordenação de programas e projetos sociais da Unidade;

VII - planejar, desempenhar e realizar o serviço local de inteligência, destinados ao exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública no âmbito de suas atribuições, observadas as orientações da Diretoria de Inteligência e Ações Estratégicas;

VIII - exercer as funções de polícia judiciária militar no âmbito de suas competências;

IX - exercer a polícia de preservação da ordem pública e a polícia ostensiva, com vistas à proteção ambiental;

a) prevenir as condutas e as atividades lesivas ao meio ambiente;

b) lavrar auto de infração ambiental;

c) aplicar as sanções e penalidades administrativas;

d) promover ações de educação ambiental, como integrante do

Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADES E DESDOBRAMENTO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art.76. A Área de Policiamento é o espaço territorial sob a responsabilidade de um Comando de Policiamento de Área (CPA), delimitado para otimizar o emprego dos meios operacionais e a gestão das Unidades de Polícia Militar, em conformidade com as particularidades regionais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Comandos de Policiamento Especializado e de Missões Especiais, nem às suas unidades subordinadas, as quais possuem atuação em



todo o território estadual para fornecer reforço operacional e suporte especializado aos Comandos de Policiamento de Áreas.

Seção I

Das Áreas de Responsabilidade dos Comandos de Policiamento de Áreas

Art.77. Para fins de definição de responsabilidades, o Estado do Maranhão será dividido em áreas, fundamentadas na missão da Polícia Militar e nas características regionais, cuja gestão competirá aos respectivos Comandos de Policiamento de Áreas Metropolitana ou do Interior, por intermédio das Unidades de Polícia Militar nelas sediadas.

Parágrafo único. Cada Comando de Policiamento de Área (CPA) atuará estritamente em sua circunscrição territorial, terá sede fixada no município de maior representatividade regional e seguirá as orientações do Comando de Policiamento Metropolitano ou do Interior ao qual estiver subordinado.

Seção I

Das Área de Responsabilidade e Desdobramento das Unidades de Polícia Militar

Art.78. A Área de uma Unidade de Polícia Militar é o espaço geográfico sob a responsabilidade direta de um Batalhão ou Regimento de Polícia Militar, Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Militar, delimitado para o planejamento tático e a execução do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública.

§ 1º A área atribuída a uma unidade poderá ser subdividida em subáreas, e estas em setores, ficando cada subdivisão atribuída à responsabilidade da unidade ou subunidade imediatamente subordinada.

§ 2º O Comando da unidade responsável por uma área, subárea ou setor deverá sediá-la no território sob sua circunscrição.

Art.79. A Organização e o efetivo de cada Unidade operacional serão definidos com base nos seguintes critérios:

- I - extensão territorial;
- II - distribuição demográfica;
- III - população pendular;
- IV - indicadores de criminalidade;
- V - desenvolvimento econômico;
- VI - situações peculiares da respectiva área.

Art.80. Os Batalhões de Polícia Militar e os Regimentos de Polícia Montada terão o seu efetivo classificado por tipo, mediante ato do Comandante-Geral, observando-se os seguintes critérios:

- I - tipo I: efetivo de 336 (trezentos e trinta e seis) a 400 (quatrocentos) policiais militares;
- II - tipo II: efetivo de 271 (duzentos e setenta e um) a 335 (trezentos e trinta e cinco) policiais militares;
- III - tipo III: efetivo de até 270 (duzentos e setenta) policiais militares.

Art.81. As Companhias de Polícia Militar Independentes e Esquadrões de Polícia Montada, terão um efetivo de até 250 (duzentos e cinquenta) policiais militares.

Art.82. Cada Unidade de Polícia Militar será composta por, no mínimo, duas e, no máximo, seis subunidades imediatamente subordinadas.

§1º Sempre que a Unidade existente não suprir a demanda operacional ou administrativa, será criada, preferencialmente, uma nova unidade de mesma natureza ou de escalão inferior, com a devida redistribuição da área de responsabilidade.

§ 2º A menor unidade operacional, denominado Grupo Policial Militar (Gp PM), será constituído por um Segundo ou Terceiro Sargento PM e, no mínimo, três Soldados PM.

Art.83. O município que não sedie Batalhão (BPM), Companhia (Cia PM) ou Pelotão (Pel PM) contará com um Destacamento Policial Militar (Dst PM), cuja estrutura mínima será composta por um Grupo Policial Militar (Gp PM).

Art.84. As Unidades de Polícia Militar – UPM possuem a seguinte estrutura básica:

- I - Batalhão de Polícia Militar ou Regimento de Polícia Montada:
 - a) comando;

- b) subcomando;
- c) chefia do estado-maior;
- d) seção administrativa;
- e) seção operacional;
- f) companhias;
- g) pelotões;
- h) destacamentos.

II - Companhia Independente de Polícia Militar ou Esquadrão de Polícia Montada:

- a) comando;
- b) subcomando;
- c) chefia do estado-maior;
- d) seção administrativa;
- e) seção operacional;
- f) pelotões;
- g) destacamentos.

III - Companhias de Polícia Militar:

- a) comando;
- b) subcomando;
- d) seção administrativa;
- f) pelotões;
- g) destacamentos.

IV - Pelotões de Polícia Militar:

- a) Comando;
- b) Grupos.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE CORREIÇÃO

Art.85. A Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CG PM), órgão de correição responsável pela preservação da ética e da disciplina, bem como pelo exercício das funções de polícia judiciária militar e de corregedoria administrativa na instituição, constituiu-se de:

- I - Corregedoria-Geral;
- II - Seção Administrativa;
- III - Seção de Polícia Judiciária Militar;
- IV - Seção de Processos Administrativos;
- V - Seção de Inteligência e Contra-inteligência;
- VI - Corregedorias de Áreas;
- VII - Presídio Militar (PM).

Art.86. O Corregedor-Geral da Polícia Militar será nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os oficiais da ativa do posto de Coronel do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Polícia Militar é o substituto imediato do Chefe do Estado-Maior Geral e possui precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais do último posto, subordinando-se, apenas, ao Comandante-Geral, ao Subcomandante-Geral e ao Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 87. O Presídio Militar – PM é órgão de gestão da custódia de policiais militares à disposição da justiça comum ou militar, subordinado à Corregedoria-Geral, possuindo as seguintes unidades administrativas:

- I - direção;
- II - seção administrativa.

Parágrafo único. Compete ao Presídio Militar:

I - custodiar policiais militares da ativa, reserva remunerada ou reformados que se encontrem presos à disposição da justiça comum ou militar;

II - garantir o cumprimento de sentenças penais e medidas cautelares de restrição de liberdade;

III - zelar pelas prerrogativas de segurança inerentes ao policial militar custodiado.

Art.88. O funcionamento da Corregedoria-Geral e de suas unidades será detalhado em Regimento Interno, aprovado pelo Comandante-geral.

TÍTULO V

DO EFETIVO, DA HIERARQUIA MILITAR E DOS QUADROS DE PESSOAL CAPÍTULO I



DO EFETIVO

Art.89. O efetivo da Polícia Militar passa a ser de 14.290 (quatorze mil, duzentos e noventa) policiais militares, distribuídos pelos postos e graduações na forma dos Anexos II e III desta Medida Provisória.

§1º O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Maranhão e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 50 (cinquenta) para aspirante a oficial, 120 (cento e vinte) para cadete e 80 (oitenta) para Aluno-oficial.

§2º As vagas destinadas à promoção do militar por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória par a inatividade, prevista no art. 14, inciso I, da Lei nº 12.597, de 3 de julho de 2025, passam a constituir o Quadro Suplementar da Polícia Militar, na forma do Anexo IV desta Medida Provisória, como vagas paralelas, não computáveis no efetivo fixado para os demais quadros de oficiais e praças da corporação.

Art.90. A Polícia Militar, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, providenciará a elaboração de decreto do quadro de efetivo, consolidando as alterações ocorridas no período, se houver, e demonstrando a quantidade de cargos criados, ocupados e vagos.

Parágrafo único. O decreto de que trata o caput deste artigo, deverá ser publicado no mês de dezembro de cada exercício, constando, em notas explicativas ou remissivas, os atos normativos que fundamentaram as modificações eventualmente realizadas.

Art.91. Os cargos de provimento efetivo do pessoal civil, com lotação na Polícia Militar são os contantes do Anexo VI, desta Medida Provisória.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA MILITAR

Art.92. Os integrantes da Polícia Militar são ordenados hierarquicamente por postos e graduações da seguinte forma:

I - oficiais:

a) oficiais superiores:

1. Coronel;
2. Tenente-coronel;
3. Major.

b) oficiais intermediários:

1. Capitão;
2. oficiais subalternos:
3. Primeiro-tenente;
4. Segundo-tenente.

II - praças especiais:

- a) Aspirante a oficial;
- b) Cadete;
- c) Aluno-oficial;

III - praças:

- a) Subtenente;
- b) Primeiro-sargento;
- c) Segundo-sargento;
- d) Terceiro-sargento;
- e) Aluno-sargento;
- f) Cabo;
- g) Soldado;
- h) Aluno-soldado.

Parágrafo único. A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação "PM".

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DE PESSOAL MILITAR

Art.93. Os quadros de oficiais e praças da Polícia Militar são organizados hierarquicamente por postos e graduações da seguinte forma:

I - oficiais da ativa:

- a) Quadro de Oficiais de Estado-Maior – QOEM;
- b) Quadro de Oficiais Especialistas – QOE;
- c) Quadro de Oficiais Músicos – QOMus.;
- d) Quadro de Oficiais de Saúde – QOS;
- e) Quadro de Oficiais Capelães – QOC.

II - praças da ativa:

- a) Quadro de Praças – QP;
- b) Quadro de Praças Músicos – QPMus.;

III - Oficiais da Reserva e Reformados:

1. Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados – QORR;
- IV - Praças da Reserva e Reformados:
1. Quadro de Praças da Reserva e Reformados – QPRR.

Art.94. A Polícia Militar realizará processos seletivos internos para habilitar militares ao exercício de funções compatíveis com sua formação ou habilidade no Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) e no Quadro de Praças (QP), a fim de otimizar a prestação do serviço no âmbito da Corporação, sem que isso implique mudança em sua carreira, posto ou graduação, nem prejuízo ao exercício da atividade-fim.

Art. 95. O militar, após a conclusão do curso de formação e o respectivo ingresso na Polícia Militar, deverá permanecer por um período mínimo de 3 (três) anos servindo na área do Comando de Policiamento de sua primeira classificação.

Parágrafo único. A movimentação antes do prazo previsto no caput deste artigo dar-se-á, exclusivamente, por necessidade de serviço ou motivo de relevante interesse público, devidamente justificado pelo Comandante-Geral e autorizado pelo Governador do Estado.

Seção I

Dos Quadros de Oficiais da Ativa

Art.96. O Quadro de Oficiais de Estado-Maior – QOEM, destinado ao exercício, entre outras, das funções de comando, chefia, direção e administração superior dos diversos órgãos da instituição, é integrado por oficiais bacharéis em Direito, aprovados em concurso público e possuidores do Curso de Formação de Oficiais realizado em estabelecimento de ensino de instituição militar.

Parágrafo único. O Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) passa a denominar-se Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), permanecendo no quadro de que trata o caput deste artigo os seus atuais integrantes, com a preservação dos postos e da precedência hierárquica.

Art.97. O Quadro de Oficiais Especialistas – QOE, destinado ao exercício de atividades complementares àquelas previstas para o Quadro de Oficiais de Estado-Maior – QOEM, é integrado por oficiais oriundos do quadro de praças, nos termos da legislação vigente, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais realizado em estabelecimento de ensino de instituição militar, podendo progredir até o posto de Tenente-coronel.

Parágrafo único. O Quadro de Oficiais de Administração (QOA), instituído pela Lei nº 3.826, de 29 de novembro de 1976, passa a denominar-se Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), permanecendo no quadro de que trata o caput deste artigo os seus atuais integrantes, com a preservação dos postos e a precedência hierárquica.

Art.98. O Quadro de Oficiais Músicos – QOMus., destinado ao exercício de atividades musicais da Corporação, é integrado por oficiais oriundos do Quadro de Praças Músicos, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais realizado em estabelecimento de ensino de instituição militar, podendo progredir até o posto de Tenente-coronel.

Parágrafo único. Os atuais oficiais especialistas integrantes do Quadro de Oficiais Especialistas – Músicos, instituído pela Lei nº 3.826, de 29 de novembro de 1976, ficam incluídos automaticamente no quadro de que trata o caput deste artigo, mantidos os respectivos cargos e postos, direitos, bem como a precedência hierárquica estabelecida.

Art.99. O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), destinado ao desempenho de atividades de saúde, direção e administração dos órgãos de saúde da instituição, é integrado por oficiais possuidores de cursos de graduação na área de saúde de interesse da Corporação e possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais, podendo progredir até o posto de Coronel.



§1º Ocorrendo vacância nos postos do nível hierárquico inferior de cada especialidade do Quadro de que trata este artigo, os respectivos cargos vagos serão contabilizados ao efetivo existente no posto correspondente, até a extinção total das especialidades.

§2º A partir da vigência desta Medida Provisória, os editais de concursos definirão as especialidades e o quantitativo de vagas com base na necessidade da Corporação dentro do número de vagas estabelecido no posto.

§3º Fica assegurado aos atuais ocupantes do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) o direito à promoção dentro de suas respectivas especialidades, nos termos estabelecidos na lei de promoção.

Art.100. O Quadro de Oficiais Capelães – QOC, destinado ao desempenho de atividades religiosas nos órgãos da Corporação, é integrado por oficiais possuidores de curso superior em Teologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e ter experiência ministerial comprovada, aprovado em concurso público e possuidor do Curso de Habilitação de Oficiais realizado em estabelecimento de ensino de instituição militar.

Parágrafo único. O ingresso no QOC de trata o caput deste artigo, dar-se-á no posto de Segundo-tenente, podendo progredir na hierarquia militar até o posto de Capitão.

Seção II

Dos Quadros de Praças da Ativa

Art.101. O Quadro de Praças – QP, destinado às atividades dos diversos órgãos da instituição, é integrado por praças aprovados em concurso público de nível de escolaridade superior e possuidora do Curso de Formação de Praça, podendo progredir até a graduação de Subtenente.

Parágrafo único. Os atuais praças integrantes da Qualificação Policial-Militar Particular QPMP-0 – Combatentes, instituído pela Lei nº 3.826, de 29 de novembro de 1976, ficam incluídos automaticamente no quadro de que trata o caput deste artigo, mantidos os respectivos cargos e graduações, direitos, bem como a precedência hierárquica estabelecida.

Art.102. O Quadro de Praças Músicos (QPMus), destinado às atividades musicais da Corporação, é integrado por praças aprovadas em concurso público com requisito de escolaridade de nível superior em música e possuidoras de Curso de Formação de Praças, podendo progredir até a graduação de Subtenente.

§ 1º Os atuais praças especialistas integrantes da Qualificação Policial-Militar Particular QPMP 4 – Músico e QPMP 7 – Corneteiro, instituído pela Lei nº 3.826, de 29 de novembro de 1976, ficam incluídos automaticamente, no quadro de que trata o caput deste artigo, mantidas as respectivas graduações, direitos, bem como a precedência hierárquica estabelecida.

§ 2º A definição dos instrumentos musicais do quadro de que trata o caput deste artigo será estabelecida pelo Comando-Geral, conforme a necessidade da Corporação à época da abertura do certame, devendo ser especificada em edital, observadas as vagas previstas na lei de fixação de efetivo.

Seção III

Do Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados

Art.103. O Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados – QORR, destinado aos oficiais da polícia militar da reserva remunerada e aos reformados.

Parágrafo único. O oficial da reserva remunerada poderá ser designado para a realização de tarefas, por prazo certo, conforme legislação específica.

Seção IV

Do Quadro de Praças da Reserva e Reformados

Art.104. O Quadro de Praças da Reserva e Reformados – QPRR é destinado às praças da polícia militar da reserva remunerada e aos reformados.

Parágrafo único. O praça da reserva remunerada poderá ser designado para a realização de tarefas, por prazo certo, conforme legislação específica.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL CIVIL

Art.105. O Quadro de Pessoal Civil – QPC da Polícia Militar é composto por servidores estaduais ocupantes de cargos de provimento efetivo, destinados ao suporte das atividades-meio da Instituição, sem vínculo com a hierarquia ou a disciplina militar, regido pela Lei estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado Maranhão).

Art.106. O ingresso no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo, ainda, ser constituído por redistribuição, na forma da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Parágrafo único. O quadro de cargos efetivos observará as disposições do Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, instituído pela Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012.

TÍTULO VI

DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art.107. A nomeação do pessoal militar é competência do Governador do Estado.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, poderá ser delegada ao Comandante-Geral, nos termos da Constituição Estadual.

Art.108. É competência do Comandante-Geral a designação dos militares para o exercício de cargo ou função no âmbito da Corporação.

Art. 109. As funções de comando ou de chefia dos oficiais e as auxiliares dos praças estão nominadas e codificadas por nível hierárquico, conforme consta no Anexo V desta Medida Provisória.

Art.110. O exercício da função militar prevista em cada Quadro da Polícia Militar é restrito aos seus respectivos integrantes, sendo vedada a designação de militares de quadros distintos, salvo em substituições de caráter transitório por necessidade do serviço, desde que observada a precedência hierárquica e a compatibilidade técnica com o cargo.

§ 1º Na inexistência de militar que detenha o posto ou a graduação exigidos, poderá ser designado integrante de hierarquia imediatamente inferior, desde que observada a compatibilidade técnica com o cargo ou função.

§ 2º Ao praça, quando designado pelo Comandante-Geral para encargo administrativo ou operacional, será atribuída a retribuição de função auxiliar de praça, correspondente à sua graduação, conforme consta no item VIII do Anexo V, desta Medida Provisória.

Art.111. A substituição de comandos e chefias militares por impedimento legal, deve respeitar rigorosamente a precedência hierárquica dos militares, de acordo com o que segue:

I - o Comandante-geral pelo Subcomandante-Geral;

II - o Subcomandante-Geral pelo Chefe do Estado-Maior;

III - o Chefe do Estado-Maior pelo Corregedor-Geral;

IV - o Comandante de Policiamento Metropolitano e o Comandante de Policiamento do Interior pelo Comandante de Área mais antigo;

V - o Comandante de Policiamento de Área pelo Comandante Policiamento de Área mais antigo;

VI - os Comandantes de Policiamento Especializado, de Missões Especiais, Ambiental e de Segurança Comunitária serão substituídos pelo oficial mais antigo do QOEM que exerça comando de Unidade subordinada ou, conforme a necessidade, por oficial designado pelo Comandante-Geral;

VII - a substituição dos titulares dos demais órgãos ou unidades não listados neste artigo recairá no oficial de maior precedência hierárquica e de comprovada capacidade técnica em atividade no



respectivo órgão ou unidade, desde que não possua impedimentos decorrentes de violação dos deveres ou das obrigações policial-militar;

VIII - poderá haver acumulação de funções de direção e chefia, a ser exercida interina ou temporariamente, visando suprir a falta de pessoal qualificado e conforme a necessidade da Corporação, desde que não haja prejuízo para a função principal.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.112. Os órgãos de natureza militar ou de interesse policial-militar dos entes públicos externos à corporação deverão observar o limite quantitativo do efetivo fixado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O efetivo dos órgãos do caput deste artigo será controlado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, à qual compete o registro, a fiscalização e a atualização do quadro de oficiais e praças em atividade externa.

§ 2º Os órgãos de natureza militar ou de interesse militar dos entes públicos externos à corporação são:

I - Gabinete Militar do Governador e Gabinete do Vice-Governador do Maranhão;

II - Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

III - Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

V - Auditoria da Justiça Militar;

VI - Diretoria-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

VII - Centro Integrado de Operação de Segurança, Pacto pela Paz ou Corregedoria do Sistema de Segurança Pública;

VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

IX - Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

X - Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

XI - Tribunal Regional Eleitoral;

XII - Defensoria Pública do Maranhão;

XIII - As Instituições de ensino públicas do sistema estadual ou municipal de educação básica com gestão compartilhada com a Polícia Militar.

Art.113. É colocado em extinção o Quadro de Oficiais Especialistas, instituído pela Lei nº 3.826, de 29 de novembro de 1976, e as suas especialidades de Motomecanização, Comunicação e Armamento, podendo estes, optar por permanecer no quadro de que trata este artigo ou, no prazo de 180 dias, ingressar no novo Quadro de Oficiais Especialistas – QOE, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

§ 1º Fica assegurado àquele que não exercer o direito de opção ao novo Quadro de Oficiais Especialistas todos os direitos, garantias e prerrogativas existentes antes da entrada em vigor desta Medida Provisória, bem como o exercício de funções.

§ 2º O militar que ingressar no novo Quadro de Oficiais Especialistas terá sua antiguidade no posto regulada conforme o art. 21 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

§ 3º Ocorrendo vacância nos postos de nível hierárquico inferior no Quadro de que trata o caput deste artigo, os respectivos cargos vagos migrarão para o novo Quadro de Oficiais Especialistas – QOE, no posto correspondente, até a extinção total das especialidades anteriores.

Art.114. São colocadas em extinção as Qualificações Policiais Militares Particulares de Praças Especialistas instituídas pela Lei nº 3.826, de 29 de novembro de 1976 — QPMP 1 (Manutenção de Armamento), QPMP 3 (Manutenção de Motomecanização), QPMP 5 (Manutenção de Comunicações) e QPMP 6 (Auxiliar de Saúde), podendo os seus integrantes optar por permanecer nas qualificações de

que trata este artigo até sua total extinção ou optar por ingressar no novo Quadro de Praças (QP), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Medida Provisória.

§ 1º Ficam assegurados, àqueles que não exercerem o direito de opção ao novo Quadro de Praças (QP), todos os direitos, garantias e prerrogativas existentes antes da entrada em vigor desta Medida Provisória.

§ 2º O militar que ingressar no novo Quadro de Praças terá sua antiguidade na graduação regulada conforme o disposto no art. 21 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão).

§ 3º Ocorrendo vacância nas graduações de nível hierárquico inferior nas Qualificações de que trata o caput deste artigo, os respectivos cargos vagos migrarão para o novo Quadro de Praças – QP, na graduação correspondente, até a extinção total das referidas especialidades.

Art.115. O Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral, poderá, por decreto, dispor sobre a criação, transformação, extinção, denominação, localização e estruturação dos órgãos de direção, de apoio e de execução da Corporação, observada a organização básica e o limite de efetivo fixado nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O atendimento às hipóteses previstas no caput deste artigo poderá ocorrer mediante o remanejamento ou a redistribuição de cargos, bem como pela criação, por transformação, de cargos vagos, desde que não resulte em aumento de despesa.

Art.116. Os atos de interesse institucional e da vida funcional dos integrantes da PMMA serão publicados no Boletim Geral (BG) e, quando o sigilo exigir, no Boletim Reservado (BR), constituindo meios oficiais de divulgação.

Art.117. Os cargos vagos decorrentes da fixação do novo efetivo estabelecido nesta Medida Provisória serão preenchidos de forma gradativa, mediante concurso público, inclusão ou promoção, observada a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de implementação da estrutura organizacional.

Art.118. Permanecem em vigor os regulamentos que disciplinam o funcionamento dos órgãos e unidades previstas nesta Medida Provisória, desde que não colidam com seus dispositivos, até que novas normas sejam expedidas, se necessárias.

Art. 119. É assegurado aos atuais Coronéis não portadores do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da vigência desta Medida Provisória, o direito de assunção aos cargos de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral e às demais funções de comando, chefia e direção do posto de Coronel.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, os Coronéis não possuidores do curso de que trata este artigo ficarão impedidos de exercer tais funções.

§ 2º Para todos os efeitos legais, consideram-se equivalentes os cursos existentes na Polícia Militar na data de publicação desta Medida Provisória aos cursos previstos na Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, conforme posto no seu art. 31.

Art.120. A função de fiscal de contrato, no âmbito da corporação, será exercida por servidor civil ocupante de cargo efetivo lotado no órgão ou unidade ou, na ausência deste, por policial militar com capacidade técnica.

Art.121. É assegurado aos atuais Coronéis não portadores do Curso de Comando e Estado-Maior, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da vigência desta Medida Provisória o direito de assunção aos cargos de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral e Corregedor-Geral e as demais funções privativas do posto de coronel.

Parágrafo único. Após o prazo mencionado no parágrafo anterior só poderão ser nomeados para Comandante-Geral oficiais da ativa do posto de Coronel do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), possuidores do Curso de Comando e Estado Maior (CCEM).

Art.122. O art. 10 e o art. 20 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro



ANEXO III
QUADRO DE EFETIVO, EM EXTINÇÃO
A – QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS – QOE

POSTO	Armamento	Comunicação	Motomecanização	SOMA
Major	1	1	1	3
Capitão	2	2	2	6
1º Tenente	2	2	2	6
2º Tenente	2	2	2	6
TOTAL	7	7	7	21

B – QUADRO DAS QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES – QPMP

GRADUAÇÃO	Manutenção de armamento (QPMP-1)	Manutenção de Motomecanização (QPMP-3)	Manutenção de Comunicações (QPMP-5)	Auxiliar de Saúde (QPMP-6)	SOMA
Subtenente	3	4	2	3	12
1º Sargento	4	4	3	4	15
2º Sargento	6	5	3	6	20
3º Sargento	1	1	3	3	8
Cabo	-	1	-	-	1
TOTAL	14	15	11	16	56

TOTAL DO EFETIVO EM EXTINÇÃO DO ANEXO III (A e B)	77
---	----

TOTAL GERAL DO EFETIVO DA PMMA, ANEXOS II e III	14.290
--	---------------

ANEXO IV
QUADRO SUPLEMENTAR DA POLÍCIA MILITAR

POSTO / GRADUAÇÃO	Quadro de Oficiais de Estado-Maior – QOEM	Quadro de Oficiais de Saúde – QOS	Quadro de Oficiais Especialistas – QOA	Quadro de Oficiais Especialistas – QOE	Combatentes	Especialista	SOMA
Coronel	05	01	-	-	-	-	06
Major	-	-	03	01	-	-	04
Subtenente	-	-	-	-	10	01	11
SOMA							21

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

I – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE CORONEL QOEM						
POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.		
Coronel	QOEM	Comandante-Geral	1.001	1		
		Subcomandante-Geral	1.002	1		
		Chefe do Estado-Maior Geral	1.003	1		
		Corregedor-Geral	1.004	1		
TOTAL DE CORONÉIS QOEM				4		
II – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE CORONÉIS QOEM E QOS						
POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.		
Coronel	QOEM	Assistente do Comandante-Geral	1.005	1		
		Diretor de órgão de Direção Setorial	1.006	9		
		Comandante de Grandes Comandos	1.007	7		
		Ajudante-Geral	1.008	1		
		Chefe de Assessoria de Relações Institucionais – ARI	1.009	1		
		Chefe de Assessoria de Assuntos Institucionais – AAI	1.010	1		
		Chefe de Ass. Especial de Apoio Jurídico-administrativo – AEAJA	1.011	1		
		Chefe da Unidade de Gestão de Integridade – UGI	1.012	1		
		Ouvidor	1.013	1		
		Comandante da APMGD	1.014	1		
		Comandante do CEFAP	1.015	1		
		Diretor-Adjunto de Ensino Regular	1.016	4		
		Comandante de Comando de Policiamento de Área	1.017	13		
		Chefe do Gabinete Militar do Governador	1.018	1		
		TOTAL DE CORONÉIS QOEM				43
		QOS		Diretor de órgão de Direção Setorial de Saúde	1.019	1
		TOTAL DE CORONEL QOS				1
		TOTAL GERAL DE CORONÉIS				48

III – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE TENENTES-CORONÉIS QOEM, QOE E QOS

POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.
Tenente-coronel	QOEM	Assistente do Subcomandante-Geral	2.001	1
		Assistente do Chefe do EMG	2.002	1
		Chefe de Seção do EMG	2.003	7
		Subdiretor de órgão direção setorial	2.004	10
		Chefe da Seção Administrativas das Diretorias Setoriais	2.005	14
		Chefe de EM de Grande Comando de Policiamento	2.006	7
		Chefe da Seção Administrativa do Gabinete do Comandante-Geral	2.007	1
		Chefe da Secretaria – Executiva da Assessoria de Relações Institucionais – ARI	2.008	1
		Chefe da Secretaria – Executiva da Ass. de Assuntos Institucionais – AAI	2.009	1
		Chefe da Secretaria – Executiva da Unidade de Gestão de Integridade – UGI	2.010	1
		Chefe da Secretaria – Executiva da Ouvidoria – Ouv.	2.011	1
		Chefe da Secretaria – Executiva da Assessoria Especial de Apoio Jurídico-administrativo – AEAJA	2.012	1
		Secretário de Comissão de Promoção de Oficiais – CPO	2.013	1
		Secretário de Comissão de Promoção de Praças – CPP	2.014	1
		Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL	2.015	1
		Subcomandante da APMGD	2.016	1
		Subcomandante do CEFAP	2.017	1
		Chefe do Complexo Esportivo da Polícia Militar	2.018	1
		Subdiretor de Diretoria-Adjunta de ensino regular	2.019	4
		Diretor de Colégio Militar Tiradentes	2.020	6
		Chefe do Centro de Manutenção	2.021	1
		Chefe do Centro de Tecnologia e Telecomunicações	2.022	1
		Chefe de EM de Comando de Policiamento de Área	2.023	13
		Comandante de Batalhão ou Regimento	2.024	67
		Chefe da Seção administrativa da Corregedoria Geral	2.025	1
		Chefe da Seção da Corregedoria Geral	2.026	6
		Diretor do Presídio	2.027	1
TOTAL DE TENENTES-CORONÉIS QOEM				152
QOE		Chefe de Seção de Administrativa da APMGD	2.028	1
		Chefe de Seção de Administrativa do CEFAP	2.029	1
		Chefe do Centro de Material Bélico	2.030	1
TOTAL DE TENENTES-CORONÉIS QOE				3
QOMus.		Regente de Banda de Música	2.031	1
TOTAL DE TENENTE-CORONEL QOMus.				1
QOS		Subdiretor de órgão de direção setorial de Saúde	2.032	1
		Chefe de Seção Administrativa	2.033	1
		Chefe de órgãos de Saúde	2.034	6
		Chefe de Seção	2.035	2
TOTAL DE TENENTES-CORONÉIS QOS				10
TOTAL GERAL DE TENENTES-CORONÉIS				166



IV – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE MAJORES QOEM, QOE E QOS

POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.		
Major	QOEM	Auxiliar da Seção Administrativa do Gabinete do Comandante-Geral	3.001	1		
		Chefe de seção de segurança do Gabinete do Comandante-Geral	3.002	1		
		Chefe de Seção de Segurança do Gabinete do Subcomandante-Geral	3.003	1		
		Chefe da Seção Adm. do Gabinete do Subcomandante-Geral	3.004	1		
		Chefe da Seção Administrativa do Gabinete do Chefe do EMG Geral	3.005	1		
		Chefe da Seção Administrativas das Seções do EMG	3.006	7		
		Chefe de seção de Batalhão ou Regimento	3.007	10		
		Chefe de Seções de Diretorias Setoriais	3.008	7		
		Chefe de Seção dos Grandes Comandos	3.009	8		
		Chefe de Seção da APMGD	3.010	1		
		Chefe de Seção do CEFAP	3.011	1		
		Chefe de Seção de Diretoria Adjunta de Ensino Regular	3.012	4		
		Subdiretor de Colégio Militar Tiradentes	3.013	6		
		Diretor de Creche-Escola	3.014	1		
		Chefe de Seção de Comando de Policiamento de Área	3.015	13		
		Subcomandante de Batalhão ou Regimento	3.016	67		
		Chefe de seção de batalhão ou regimento	3.017	67		
		Comandante de Companhia Independente ou Esquadrão.	3.018	5		
		Chefe de Seção da Corregedoria-Geral	3.019	1		
TOTAL DE MAJORES QOEM				203		
Major	QOE	Chefe de Seção de Diretorias Setoriais	3.020	10		
		Chefe da Seção Administrativa de Grandes Comandos	3.021	7		
		Chefe de Seção da Comissão Setorial de Licitação	3.022	1		
		Chefe de Seção da APMGD	3.023	1		
		Chefe de Seção do CEFAP	3.024	1		
		Chefe de Seção Administrativa do Centro de Material Bélico	3.025	1		
		Chefe de Seção Adm. do Centro de Tecnologia e Telecomunicações	3.026	1		
		Chefe da Seção Adm. de Comandos de Policiamento de Área	3.027	10		
		Chefe da Seção da Corregedoria Geral	3.028	1		
		Chefe de Seção do Presídio	3.029	1		
		TOTAL DE MAJORES QOE				34
		Major	QOMus.	Mestre da Banda de Música	3.030	1
Contramestre da Banda de Música	3.031			1		
TOTAL DE MAJORES QOMus.				2		
Major	QOS	Chefe de Seção Administrativa da Diretoria Setorial de Saúde	3.032	1		
		Chefe de Seção Administrativa dos órgãos de Saúde	3.033	6		
		Ches de Seção de órgão de saúde	3.034	8		
TOTAL DE MAJORES QOS				15		
TOTAL GERAL DE MAJORES				254		

V – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE CAPITÃES QOEM, QOE, QOS E QOC

POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.	
Capitão	QOEM	Ajudante de ordens	4.001	2	
		Chefe de Seção de Segurança do Gabinete do Chefe do EMG Geral	4.002	1	
		Chefe de seção de batalhão ou regimento	4.003	66	
		Subdiretor de Creche-Escola	4.004	1	
		Subcomandante de Companhia Independente ou Esquadrão	4.005	5	
		Comandante de Companhia de Alunos	4.006	6	
		Comandantes de companhia de batalhão ou regimento (3x67)	4.007	201	
	TOTAL DE CAPITÃES QOEM				282
	Capitão	QOE	Chefe das Seções do EMG	4.008	7
			Chefe de Seções de Órgãos Setoriais	4.009	10
			Chefe de Seção	4.010	1
			Chefe de seção de batalhão ou regimento	4.011	22
Chefe de seção de companhia independente ou esquadrão			4.012	5	
TOTAL DE CAPITÃES QOE				45	
Capitão	QOMus.	Músico	4.013	4	
TOTAL DE CAPITÃES QOMus.				4	
Capitão	QOS	Chefe de Seção Administrativa da Diretoria Setorial de Saúde	4.014	1	
		Ches de Seção de órgão de saúde	4.015	25	
TOTAL DE CAPITÃES QOE				26	
Capitão	QOC	Capelão	4.016	2	
TOTAL DE CAPITÃES QOC				2	
TOTAL GERAL DOS CAPITÃES				359	

VI – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE PRIMEIROS-TENENTES QOEM, QOE, QOS E QOC

POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.
1º Tenente	QOEM	Chefe de seção de batalhão ou regimento	5.001	96
		Comandante de Companhia Independente ou Regimento	5.002	5
		Subcomandante de companhia de batalhão ou regimento.	5.003	203
TOTAL DE PRIMEIROS-TENENTES QOEM				304
1º Tenente	QOMus.	Músicos	5.004	6
TOTAL DE PRIMEIROS-TENENTES QOMus.				6
1º Tenente	QOE	Chefe de Seção de Companhia de Batalhão ou Regimento	5.005	81
		Chefe de seção de companhia independente ou esquadrão	5.006	4
TOTAL DE PRIMEIROS-TENENTES QOE				86
1º Tenente	QOS	Chefe de seção de órgão ou unidade de saúde e promoção social	5.007	54
TOTAL DE PRIMEIROS-TENENTES QOE				54
1º Tenente	QOC	Capelão	5.008	4
TOTAL DE PRIMEIROS-TENENTES QOC				4
TOTAL GERAL DOS PRIMEIROS-TENENTES				454

VII – FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA DE SEGUNDOS-TENENTES QOEM, QOE, QOS E QOC

POSTO	QUADRO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD.
2º Tenente	QOEM	Chefe de Seção de órgãos	6.001	8
		Comandante de Pelotão de Comando e Serviço de Batalhão e Regimento de Polícia Montada	6.002	64
		Subcomandante de Companhia de Batalhão e Regimento de Polícia Montada	6.003	260
		Comandante de Pelotão de Companhia Independente e Esquadrão de Polícia Montada	6.004	22
TOTAL DE SEGUNDOS-TENENTES QOEM				354
2º Tenente	QOMus.	Músicos	6.005	8
TOTAL DE SEGUNDOS-TENENTES QOMus.				8
2º Tenente	QOE	Chefe de Seção de Órgãos, Batalhão Regimento de Polícia Montada, Companhia Independente e Esquadrão de Polícia Montada	6.006	167
TOTAL DE SEGUNDOS-TENENTES QOE				167
2º Tenente	QOC	Capelão	6.007	6
TOTAL DE SEGUNDOS-TENENTES QOC				6
TOTAL GERAL DE SEGUNDOS-TENENTES				535



VIII – FUNÇÃO AUXILIAR DE PRAÇAS				
GRADUAÇÃO	QUADRO	QUADRO	CÓDIGO	QTD.
Subtenente	QP	Auxiliar de chefe de seção de órgãos	7.001	31
		Auxiliar de Seção de Batalhões e Regimento de Polícia Montada	7.002	119
		Auxiliar de Seção de Companhia Independentes e Esquadrão de Polícia Montada	7.003	10
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Batalhão ou Regimento de Polícia Montada	7.004	68
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Montada	7.005	10
		Encarregado de Material e Equipamento de Unidades de Polícia Militar (UPM)	7.006	72
	TOTAL DE SUBTENENTES QP			310
	QPMus.	Arquivista	7.007	1
		Músicos	7.008	9
	TOTAL DE SUBTENENTES MÚSICOS			10
TOTAL GERAL DE SUBTENENTES				320
GRADUAÇÃO	QUADRO	QUADRO	CÓDIGO	QTD.
1º Sargento	QP	Auxiliar de chefe de seção de órgãos	8.001	70
		Auxiliar de Seção de Batalhões e Regimento de Polícia Montada	8.002	304
		Auxiliar de Seção de Companhia Independentes e Esquadrão de Polícia Montada	8.003	50
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Batalhão ou Regimento de Polícia Montada	8.004	140
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Montada	8.005	50
		Sargenteante de Unidade de Polícia Militar (UPM)		72
	TOTAL DE PRIMEIROS-SARGENTOS QP			686
QPMus.	Músicos	8.006	24	
TOTAL DE PRIMEIROS-SARGENTOS QPMus.			24	
TOTAL GERAL DE PRIMEIROS-SARGENTOS				710
GRADUAÇÃO	QUADRO	QUADRO	CÓDIGO	QTD.
2º Sargento	QP	Auxiliar de chefe de seção de órgãos	9.001	100
		Auxiliar de Seção de Batalhões e Regimento de Polícia Montada	9.002	314
		Auxiliar de Seção de Companhia Independentes e Esquadrão de Polícia Montada	9.003	50
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Batalhão ou Regimento de Polícia Montada	9.004	200
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Montada	9.005	50
		Comandante da Guarda do Quartel de Unidade de Polícia Militar (UPM)	9.006	160
	TOTAL DE SEGUNDOS-SARGENTOS DO QP			874
	QPMus.	Músicos	9.007	26
	TOTAL DE SEGUNDOS-SARGENTOS DO QPMus.			26
	TOTAL GERAL DE SEGUNDOS-SARGENTOS			
GRADUAÇÃO	QUADRO	QUADRO	CÓDIGO	QTD.
3º Sargento	QP	Auxiliar de chefe de seção de órgãos	10.01	150
		Auxiliar de Seção de Batalhões e Regimento de Polícia Montada	10.02	313
		Auxiliar de Seção de Companhia Independentes e Esquadrão de Polícia Montada	10.03	70
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Batalhão ou Regimento de Polícia Montada	10.04	607
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Montada	10.05	70
		Comandante da Guarda do Quartel de Unidade de Polícia Militar (UPM)	10.06	160
		Comandante de Grupo PM	10.07	250
	TOTAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO QP			1.670
	QPMus.	Músicos	10.08	27
	TOTAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO QPMus.			27
TOTAL GERAL DE TERCEIROS-SARGENTOS				1.697
GRADUAÇÃO	QUADRO	QUADRO	CÓDIGO	QTD.
Cabo	QP	Auxiliar de Comandante de Pelotão de Batalhão ou Regimento de Polícia Montada	11.01	50
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Montada	11.02	50
		Motorista	11.03	1000
		Patrulheiro	11.04	1.873
	TOTAL DE CABOS QP			2.973
	QPMus.	Músicos	11.05	29
TOTAL DE CABOS MÚSICOS			29	
TOTAL GERAL DE CABOS				3.002

GRADUAÇÃO	QUADRO	QUADRO	CÓDIGO	QTD.
Soldado	QP	Auxiliar de Comandante de Pelotão de Batalhão ou Regimento de Polícia Montada	12.01	50
		Auxiliar de Comandante de Pelotão de Companhia Independente ou Esquadrão de Polícia Montada	12.02	50
		Motorista	12.03	2.800
		Patrulheiro	12.04	2.915
	TOTAL DE SOLDADOS DO QP			5.815
QPMus.	Músicos	12.05	30	
TOTAL DE SOLDADOS DO QPMus.			30	
TOTAL GERAL DE SOLDADOS				5.845

ANEXO VI QUADRO DE CARGO EFETIVO DE PESSOAL CIVIL POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

GRUPO	SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	QT.
Geral	Nível Superior	Técnico - Científica	ANALISTA EXECUTIVO	Arquiteto	1
			ESPECIALISTA EM SAÚDE	Técnico em Educação Física	1
			ENFERMEIRO	Enfermeiro	1
	Apoio Técnico	Técnico - administrativa	ASSISTENTE TÉCNICO	Técnico em Contabilidade	4
			Assistente de Administração	Assistente de Administração	3
	Apoio Administrativo	Administração Auxiliar	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Agente Social	1
			DATILÓGRAFO	Agente de Administração	14
		Apoio à Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	11
	Apoio Operacional	Supporte Operacional	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Auxiliar de Serviços Gerais	39
	Total Geral				

MENSAGEM Nº 018 /2026

São Luís, 24 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que Altera a Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015 que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, fixa efetivo, e dá outras providências.

A medida tem por finalidade promover a reorganização institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, com vistas ao aprimoramento de sua estrutura administrativa e operacional, adequando-a às diretrizes nacionais de segurança pública e aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e modernização da gestão pública.

Nesse diapasão, é consabido que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput* da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo, visando evitar incertezas e paralisia na máquina administrativa, o que conduziu à edição desta Medida Provisória.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no § 1º, art. 42, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar

a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 543, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015 que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, fixa efetivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 e o inciso II do art. 64, ambos da Constituição Estadual, resolve adotar a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art.1º A Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

(...)

XI - desenvolver, executar e apoiar ações de terapia assistida com cães, com finalidade terapêutica, educativa, social e preventiva, voltadas à promoção do bem-estar da coletividade.

(...)

Art. 6º A administração e o comando da Corporação são de competência do Comandante-Geral, tendo precedência hierárquica e funcional sobre os demais Coronéis da Corporação. (NR)

§1º Ao titular do cargo de Comandante-Geral são asseguradas as mesmas prerrogativas, o tratamento protocolar e a remuneração conferida aos Secretários de Estado, bem como as honras militares correspondentes ao posto de General de Brigada.

§2º Ao Coronel, quando no exercício do cargo de Comandante-Geral, é assegurada a complementação da retribuição pecuniária paga ao Secretário de Estado, no valor correspondente à diferença entre a retribuição recebida pelo exercício de comando ou de chefia do seu cargo de origem e a retribuição pecuniária indenizatória, estabelecida na Lei nº 12.440, de 10 de dezembro de 2024.

§3º A complementação prevista neste artigo não sofre incidência de contribuição para custeio da inatividade dos militares, de que trata a Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020.

Art. 7º (...)

(...)

§11. A função de Corregedor-Adjunto Bombeiro Militar será exercida por Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, competindo-lhe auxiliar e substituir o Corregedor Geral, quando designado. (NR)

(...)

§13. A função do Diretor-Adjunto bombeiro militar, será exercida por Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes no âmbito do Centro Integrado de Operações de Segurança do Estado do Maranhão CIOPS, órgão do Sistema de Segurança Pública.

Art. 8º (...)

(...)

§5º Ao Coronel, quando no exercício do cargo de Comandante-Adjunto, é assegurada uma complementação indenizatória temporária, no valor correspondente à diferença entre a retribuição pelo exercício de comando ou de chefia do seu cargo de origem e 50% (cinquenta por cento) da complementação da retribuição pecuniária paga ao Comandante-Geral, de que trata o §2º do art. 6º desta Lei.

§6º Ao Coronel, quando no exercício do cargo de Chefe do

Estado-Maior-Geral, é assegurada uma complementação indenizatória temporária, no valor correspondente à diferença entre a retribuição pelo exercício de comando ou de chefia do seu cargo de origem e 40% (quarenta por cento) da complementação da retribuição pecuniária, paga ao Comandante-Geral, de que trata o §2º do art. 6º desta Lei.

§7º A complementação prevista neste artigo não sofre incidência de contribuição para custeio da inatividade dos militares, de que trata a Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020.

Art. 9º (...)

(...)

§ 1º (...)

I - Comandante Adjunto;

II - Chefe do Estado-Maior-Geral. (NR)

(...)

Art. 9º-A Ao Comandante-Geral, Comandante-Adjunto e Chefe do Estado-Maior-Geral, nomeados pelo Governador do Estado, não se aplica o disposto na transferência ex-offício de que trata o inciso II do art. 120 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

Art.10. O Estado-Maior Geral é o órgão de direção geral, responsável pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, constituindo o órgão central do sistema de planejamento administrativo, operacional e orçamentário, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do Comando, que acionam os órgãos de direção, de apoio e de execução, no cumprimento de suas atividades. (NR)

(...)

Art.12. A função de Chefe do Estado-Maior-Geral será exercida por Coronel da ativa do Quadro de Combatentes, substituído do Comandante-Adjunto, quando este estiver exercendo o cargo de Comandante-Geral interino e/ou em outros afastamentos legais, e, conferindo ao titular precedência funcional sobre os demais oficiais, exceto ao Comandante-Geral e ao Comandante-Adjunto.(NR)

Art. 13. (...)

I - (...):

a. (...)

b. Subdiretor:

1. Seção de Administração;

(...)

II - (...):

a. (...)

b. Subdiretor:

1. Seção de Administração;

(...)

III - (...)

a. (...)

b. (...)

1. Seção de Administração;

(...)

IV - (...)

a. (...)

b. (...)

1. Seção de Administração;

(...)

V - (...)

a. (...)

b. Subdiretor:

1. Seção de Administração;

(...)

VI - (...)

a. (...)

b. (...)

1. Seção de Administração;

(...)

VII - (...)

a. (...)

b. (...)

1. Seção de Administração;



(...)

VIII - (...)

a. (...)

b. (...)

1. Seção de Administração;

(...)

IX - (...)

a. (...)

b. (...)

1. Seção de Administração;

(...)

g) Centro de Reabilitação Funcional:

1. Chefe;

2. Subchefe;

3. Seção de Administração;

4. Seção de Patrimônio;

5. Seção de Fisioterapia:

5.1. Subseção de Fisioterapia Traumatológica

5.2. Subseção de Fisioterapia Cardiorrespiratória

5.3. Subseção de Fisioterapia Urologia e ginecologia

5.4. Subseção de Fisioterapia Esportiva

5.5. Subseção de Fisioterapia Gerontológica

5.6. Subseção de Fisioterapia Dermatofuncional

5.7. Subseção de Fisioterapia Neurofuncional

5.8. Subseção de Osteopatia

5.9. Subseção de Acupuntura

5.10. Subseção de Pilates

(...)

§11. A função de Diretor dos Colégios Militares em regime de convênio, que não integram a estrutura da Corporação, será exercida por Oficial Superior da reserva, ou, na falta deste, por Oficial da Ativa.

(...)

Art. 21. (...)

(...)

IX - Centro de Reabilitação Funcional.

(...)

Art. 24. (...)

Parágrafo único. Os Centros de Operações Integradas de Segurança de que trata o caput deste artigo, observarão na sua implantação, os critérios de regionalização ou de especialização das Unidades.

Art. 25. (...)

(...)

§ 1º À Academia de Bombeiros Militar “Josué Montello”, vincular-se-á, academicamente, à Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), constituindo-se em uma unidade especial, respeitadas as peculiaridades do ensino militar voltado às atividades Bombeiro Militar, assegurados seus princípios institucionais.

§ 2º O Subcomandante da Academia de Bombeiros Militar ‘Josué Montello’ poderá exercer, cumulativamente, as funções de Chefe do Centro de Ensino Superior e Especialização, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que já ocupa.

(...)

Art. 27-C. O Centro de Reabilitação Funcional, órgão subordinado à Diretoria de Saúde, tem por competência realizar avaliação, tratamento e reabilitação funcional de Bombeiros Militares, com foco na prevenção de lesões, recuperação da capacidade física e reintegração às atividades laborais, podendo incluir recursos terapêuticos, de acordo com protocolos individualizados e baseados em evidências científicas.

(...)

Art. 29. Aos Comandos Operacionais, órgãos do mais alto escalão, subordinados ao Comandante-Geral, compete a aplicação da disciplina, o planejamento estratégico, a coordenação e o emprego de unidade e subunidade operacionais, com a finalidade de executar as atividades de prevenção, guarda e segurança, combate a incêndio, busca e salvamento com cães, busca e salvamento, atendimento pré-

hospitalar e proteção e defesa civil, engenharia de segurança contra incêndio e pânico, além de outras conexas, ficando organizados por:

I - (...)

(...)

f) (...)

f.1) 1ª Companhia de Busca, Salvamento e Resgate com Cães, na sede do BBS;

f.2) 2ª Companhia de Busca Salvamento e Resgate com Aeronaves Remotas Não Tripuladas, na cidade de São Luís;

(...)

h) 1ª Companhia Independente Especializada em Combate a Incêndio Urbano (1ª CECIU), na cidade de São Luís;

(...)

II - (...)

(...)

o)

20ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (20ª CIBM), na cidade de Rosário;

p)

21ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (21ª CIBM), na cidade de Zé Doca;

q)

22ª Companhia Independente de Bombeiro Militar (22ª CIBM), na cidade de Cururupu;

r)

1ª Companhia Independente de Busca e Salvamento (1ª CIBS), na cidade de Bacabeira;

s)

19º Batalhão Bombeiro Militar (19º BBM), na cidade de São Mateus;

s.1) 1ª Companhia de Bombeiro Militar (1ª CIBM), na sede do 19º BBM;

s.2) 2ª Companhia de Bombeiro Militar (2ª CIBM), na cidade de Alto Alegre;

s.3) 3ª Companhia de Bombeiro Militar (3ª CIBM), na cidade de Pirapemas;

III - (...)

(...)

j) 18º Batalhão de Bombeiros Militar (18º BBM), na cidade de Colinas;

j.1) 1ª Companhia de Bombeiro Militar (1ª Cia), na sede do 18º BBM;

j.2) 2ª Companhia de Bombeiro Militar (2ª Cia), na cidade de Mirador;

j.3) 3ª Companhia de Bombeiro Militar (3ª Cia), na cidade de Fortuna;

l) 23ª Companhia Independente de Bombeiro Militar (23ª CIBM), na cidade de Buriticupu;

m) 24ª Companhia Independente de Bombeiro Militar (23ª CIBM), na cidade de São Domingos do Azeitão;

(...)

Art. 51-A. O Militar, após a conclusão do curso de formação e o respectivo ingresso no Corpo de Bombeiros Militar, deverá permanecer por um período mínimo de 3 (três) anos servindo na área do seu provimento originário.

Parágrafo único. A movimentação antes do prazo previsto no caput deste artigo, dar-se-á, exclusivamente, por necessidade de serviço ou motivo de relevante interesse público, devidamente justificado pelo Comandante-Geral e autorizado pelo Governador do Estado.”

Art.2º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão fica fixado em 3.104 (três mil cento e quatro) bombeiros militares distribuídos por Quadros, Postos e Graduações, que passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Medida Provisória.

Parágrafo único. As vagas destinadas à promoção do militar por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade, previstas no art. 14, inciso II, da Lei nº 12.597, de 3 de julho de 2025, passam a constituir o Quadro Suplementar do Corpo de Bombeiros Militar, na forma do Anexo II, desta Medida Provisória,



como vagas paralelas, não computáveis no efetivo fixado para os demais quadros de oficiais e praças da corporação.

Art.3º O Corpo de Bombeiros Militar, por intermédio da Secretária de Estado de Administração (SEAD), providenciará a elaboração de Decreto do quadro de efetivo, consolidando as alterações ocorridas no período, se houver, e demonstrando a quantidade de cargos criados, ocupados e vagos.

Parágrafo único. O decreto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no mês de dezembro de cada exercício, constando, em notas explicativas ou remissivas, os atos normativos que fundamentaram as modificações eventualmente realizadas.

Art.4º É assegurado aos atuais Coronéis não portadores do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da vigência desta Medida Provisória, o direito de assunção aos cargos de Comandante-Geral, Comandante-Adjunto, Chefe do Estado-Maior Geral e às demais funções de comando, chefia e direção do posto de Coronel.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, os Coronéis não possuidores do curso de que trata este artigo ficarão impedidos de exercer tais funções.

§ 2º Para todos os efeitos legais, consideram-se equivalentes os cursos existentes na Polícia Militar na data de publicação desta Medida Provisória aos cursos previstos na Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, nos termos do seu art. 31.

Art.5º O Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral, poderá, por decreto, dispor sobre a criação, transformação, extinção, denominação, localização e estruturação dos órgãos de direção, de apoio e de execução da Corporação, observada a organização básica e o limite de efetivo fixado nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O atendimento às hipóteses previstas no *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante o remanejamento ou a redistribuição de cargos, bem como pela criação por transformação de cargos vagos, desde que não resulte em aumento de despesa.

Art. 6º O art. 4º, o *caput* e o § 1º do art. 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, que dispõe sobre o ingresso e promoções nos Quadros de Oficiais de Administração (QOA) e de Oficial Especialista (QOE), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Aos Oficiais do QOA e do QOE compete o exercício de funções de caráter burocrático e especializado, bem como o exercício de funções operacionais dos serviços fins da Corporação, que por sua natureza não exijam Curso de Formação de Oficiais e que não possam ou não devam ser exercidas por civis habilitados. (NR)

(...)

Art. 14. As promoções no QOA e QOE obedecerão aos princípios contidos nesta Lei e na Lei de Promoções de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e seu regulamento, no tocante ao acesso até o posto de Tenente-Coronel PM/BM.

§ 1º As promoções ao Posto de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major e Tenente-Coronel PM/BM, far-se-ão na proporção de 1/2 pelo critério de antiguidade e 1/2 pelo critério de merecimento. (NR)

(...)

Art.7º Ficam extintas as qualificações bombeiros militares de Auxiliar de Odontologia (QPBM-3), Auxiliar de Manutenção de Comunicações (QPBM-4) e Auxiliar de Manutenção de Motomecanização (QPBM-5) do Quadro de Praças Bombeiros Militares-QPBM.

Art.8º Fica extinto, quando vagar, a qualificação bombeiro militar de Auxiliar de Saúde (QPBM-2), do Quadro de Praças, ficando garantido todos os direitos e prerrogativas existentes aos seus integrantes, inclusive as promoções aos postos subsequentes.

Parágrafo único. À medida em que ocorrer vacância no cargo de Subtenente do Quadro de praça Auxiliar de Saúde - QPBM-2, este será automaticamente remanejado para o Quadro de Praças Combatentes - QPBM-0, na graduação correspondente.

Art.9º Ficam revogados o art. 32 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, a Lei nº 7.764 de 17 de julho de 2002 e o inciso II do art. 11, da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015.

Art.10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA. CARLOS BRANDÃO - Governador do Estado do Maranhão, SEBASTIÃO TORRES MADEIRA - Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I
BOMBEIRO MILITAR DO MARANHÃO
QUADRO DO EFETIVO DE OFICIAIS E PRAÇAS**

I – Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares – QOCBM	Total
a) Coronel	19
b) Tenente-coronel	58
c) Major	75
d) Capitão	103
e) 1º Tenente	125
f) 2º Tenente	178
TOTAL	558

II Quadro de Oficiais de Saúde - QOSBM	Médico	Dentista	Total
a) Coronel	1	1	2
b) Tenente-coronel	2	1	3
c) Major	2	2	4
d) Capitão	3	2	5
e) 1º Tenente	4	3	7
f) 2º Tenente	5	4	9
TOTAL	17	11	30

III – Quadro de Oficiais de Administração Bombeiro Militares – QOABM	Total
a) Tenente-coronel	2
25b) Major	8
c) Capitão	30
d) 1º Tenente	51
e) 2º Tenente	88
TOTAL	179

IV – Quadro de Oficiais Especialistas Músicos Bombeiros Militares - QOEMBM	Total
a) Tenente-coronel	1
b) Major	2
c) Capitão	2
d) 1º Tenente	4
e) 2º Tenente	4
TOTAL	13



V. de Especialistas Bombeiros Militares QOEBM	Manutenção de Comunicação Bombeiros Militar (QOEMC)	Manutenção em Motomecanização Bombeiros Militar (QOEMM)	Quadro de Oficiais Auxiliares de Saúde (QOAS)	Quadro de Oficiais Auxiliares de Odontologia (QOAO)	Total
a) Tenente-coronel	1				1
b) Major	1	2	1	1	5
c) Capitão	1	2	1	0	4
d) 1º Tenente	2	4	2	0	8
e) 2º Tenente	2	3	2	0	7
TOTAL	6	11	6	1	25
TOTAL GERAL DE OFICIAIS: 805					

VI - Quadro de Praças Bombeiros Militares – QPBM.	Combatente (QPBM-0)	Especialista Músico (QPBM-1)	Auxiliar de Saúde (QPBM-2)	Total
a) Subtenente	135	18	5	158
b) 1º Sargento	177	17	-	194
c) 2º Sargento	185	18	-	203
d) 3º Sargento	310	19	-	329
e) Cabo	398	17	-	415
f) Soldado	970	30	-	1.000
TOTAL GERAL DE PRAÇAS	2.175	119	5	2.299

ANEXO II QUADRO SUPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Posto/Graduação	Total
a) Coronel QOCBM	3
b) Major QOABM	2
c) Major QOEBM	1
d) Subtenente BM	8
TOTAL	14

PROJETO DE LEI Nº 060 / 2026

Declarar utilidade pública a Associação Cultural Beija Flor dos Cocais, com sede no Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural Beija Flor dos Cocais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.446.013/0001-61, com sede no Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública tem por finalidade promover atividades culturais, sociais e desportivas, com o objetivo de resgatar e valorizar a Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do país.

Art. 3º A concessão do título de utilidade pública não dispensa a entidade do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que está sujeita, inclusive quanto à prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Associação Cultural Beija Flor dos Cocais, entidade que desenvolve relevante trabalho cultural e folclórica no Município de Caxias/MA.

A Beija Flor dos Cocais tem se destacado por apresentar importantes projetos culturais que visam o desenvolvimento formativo e informativo, mantendo-se presentes os vínculos de harmonia e carinho que unem seus membros. Os integrantes da Associação são profissionais, professores e eternos estudantes das culturas locais e nacionais, o que demonstra o comprometimento com a preservação das tradições culturais brasileiras.

A entidade cultural foi fundada em 25 de julho de 2015, após uma conversa informal entre amigos, em que perceberam a importância de difundir e valorizar uma das culturas mais influentes do país, a cultura junina.

O nome da quadrilha é uma homenagem dupla: referenciando a imortal quadrilha cearense “Beija Flor do Sertão”, que encerrou suas atividades em 2008, mas continua sendo uma das maiores referências nacionais no meio junino; e, também à região em que Caxias está localizada, a Região dos Cocais, no estado do Maranhão. A sua estreia aconteceu no São João de 2016, em que fora conquistado o Título de Quadrilha Revelação do São João Maranhense.

Desde a sua fundação, a Quadrilha Junina Beija Flor dos Cocais vem sendo destaques nos concursos pelo seu comprometimento e amor a cultura, nos quais recebeu premiações em diversos municípios do Maranhão, como Afonso Cunha (Vice-Campeã do Concurso de Quadrilhas Juninas), Matões (Vice-Campeã no Festival de Quadrilha Junina), Alto Brasil, em Grajaú (Campeã no Concurso de Quadrilhas Juninas), Peritoró (Campeã no Concurso de Quadrilhas Juninas), Santa Inês (Campeã no Esquenta de São João) e entre outras.

Como projetos e espetáculos, podemos citar: Meu Amigo Imaginário Popular “com amor as peças se encaixam”; Banço “Paixão da Alma”; Céu de Junho. Festa, Fé e Tradição; Encantadeiras. Babaçu não silencia porque o canto não cala; A Lenda da Veneza; Lixo. Catadores de Sonhos; De amor, Balaio e Revolução; Sim! Todo amor é sagrado e Caxeiro Viajante.

Diante da importância de suas atividades e do compromisso demonstrado com responsabilidade e amor em prol do regaste e valorização das tradições culturais e folclóricas brasileiras, é plenamente justificada a concessão do título de Utilidade Pública Estadual à Associação Cultural Beija Flor dos Cocais.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio Manuel Beckman, São Luís – MA, 02 de março de 2026. **Deputado Estadual - Adelmo Soares**

PROJETO DE LEI Nº 061/2026

Declara Utilidade Pública ao INSTITUTO SOCIAL CECY ANTÔNIA DOS SANTOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Social Cecy Antônia dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 63.545.121/0001-39, com sede e foro no município de Cachoeira Grande – MA.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, ao órgão competente do Estado do Maranhão, relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de manutenção da declaração de utilidade pública.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a entidade acima qualificada, conforme documentação comprobatória em anexo.

A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, possuindo finalidades estatutárias de relevante interesse social, desenvolvendo atividades em benefício da coletividade maranhense.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos XVII e XVIII, assegura a liberdade de associação para fins lícitos, cabendo ao Poder Público fomentar iniciativas que promovam o bem-estar social.

No âmbito estadual, compete à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão declarar entidades como de utilidade pública, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas e da regularidade documental apresentada, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, confiante em sua aprovação.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio Manuel Beckman, São Luís – MA, 02 de março de 2026. **Deputado Estadual - Adelmo Soares**

PROJETO DE LEI Nº 062/2026

Declara de Utilidade Pública à Associação dos Moradores dos Povoados Guarimã e Ingá e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Moradores dos Povoados Guarimã e Ingá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 42.955.018/0001-97, com sede e foro no Município de Brejo, Estado do Maranhão.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, ao órgão competente do Estado do Maranhão, relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de manutenção da declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a entidade acima qualificada, conforme documentação comprobatória em anexo.

A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, possuindo finalidades estatutárias de relevante interesse social, desenvolvendo atividades em benefício da coletividade maranhense.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos XVII e XVIII, assegura a liberdade de associação para fins lícitos, cabendo ao Poder Público fomentar iniciativas que promovam o bem-estar social.

No âmbito estadual, compete à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão declarar entidades como de utilidade pública, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas e da regularidade documental apresentada, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, confiante em sua aprovação.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio Manuel Beckman, São Luís – MA, 02 de março de 2026. **Deputado Estadual - Adelmo Soares**

PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Declara de Utilidade Pública ao Instituto Sonhar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Sonhar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.364505/0001-64, com sede e foro na cidade de São Luís do Maranhão.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, ao órgão competente do Estado do Maranhão, relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de manutenção da declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a entidade acima qualificada, conforme documentação comprobatória em anexo.

A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, possuindo finalidades estatutárias de relevante interesse social, desenvolvendo atividades em benefício da coletividade maranhense.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos XVII e XVIII, assegura a liberdade de associação para fins lícitos, cabendo ao Poder Público fomentar iniciativas que promovam o bem-estar social.

No âmbito estadual, compete à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão declarar entidades como de utilidade pública, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas e da regularidade documental apresentada, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, confiante em sua aprovação.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio Manuel Beckman, São Luís – MA, 02 de março de 2026. **Deputado Estadual - Adelmo Soares**

PROJETO DE LEI Nº 064 / 2026

Considera como Utilidade Pública a Federação e Companhia Folclórica PNUK PURANETÉ, com sede no Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a **Federação e Companhia Folclórica PNUK PURANETÉ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, número 17, Bairro Centro, no Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem por finalidade reconhecer, como Utilidade Pública Estadual, o papel social relevante e a idoneidade das atividades desenvolvidas pela Federação e Companhia Folclórica PNUK PURANETÉ no Município de Pindaré Mirim. A Companhia atua de forma ininterrupta na promoção da integração social, buscando benefícios para as comunidades locais.



O reconhecimento como Utilidade Pública Estadual é um passo fundamental para que a Federação possa ampliar seu impacto, permitindo a formalização de parcerias com o Poder Público e o acesso a fomentos que potencializarão suas ações de desenvolvimento social e coordenação de projetos integradores.

Diante do impacto positivo gerado e do cumprimento de todos os requisitos legais para tal honraria, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que o fortalecimento de entidades do terceiro setor como a Federação e Companhia Folclórica PNUK PURANETÉ contribui diretamente para a construção de um Maranhão socialmente forte e justo.

São Luís, 25 de março de 2026. **FERNANDO SALIM BRAIDE**
- Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 065 / 2026

Considera como Utilidade Pública o Instituto Comunidades Unidas, com sede no Município de Raposa, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Comunidades Unidas**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida 02, Bloco A, s/n, Bairro Residencial Pirâmide, CEP 65138-000, no Município de Raposa, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem por finalidade reconhecer, como Utilidade Pública Estadual, o papel social relevante e a idoneidade das atividades desenvolvidas pelo Instituto Comunidades Unidas no Município de Raposa. O Instituto atua de forma ininterrupta na promoção da integração social, na conscientização comunitária e na execução de projetos que visam o intercâmbio entre a sociedade civil e as administrações municipais.

O reconhecimento como Utilidade Pública Estadual é um passo fundamental para que o Instituto possa ampliar seu impacto, permitindo a formalização de parcerias com o Poder Público e o acesso a fomentos que potencializarão suas ações de desenvolvimento social e coordenação de projetos integradores. A trajetória da Instituição demonstra um compromisso sólido com a formulação de soluções para os desafios enfrentados pelas comunidades maranhenses, sempre pautada pela transparência e pelo espírito público.

Diante do impacto positivo gerado e do cumprimento de todos os requisitos legais para tal honraria, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que o fortalecimento de entidades do terceiro setor como o Instituto Comunidades Unidas contribui diretamente para a construção de um Maranhão mais próspero e integrado.

São Luís, 25 de março de 2026. **FERNANDO SALIM BRAIDE**
- Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 066 / 2026

Institui o Dia Estadual da Ecologia Integral São Francisco de Assis e Santa Clara e a Semana Maranhense Laudato Si' no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Dia

Estadual da Ecologia Integral São Francisco de Assis e Santa Clara, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

Parágrafo único. A data faz referência à publicação da Encíclica Laudato Si', documento que propõe uma visão integrada do cuidado com o meio ambiente, com a justiça social, o desenvolvimento sustentável e com a dignidade humana.

Art. 2º - O Dia Estadual da Ecologia Integral tem como objetivos:

I – promover a conscientização ambiental e a cidadania ecológica;

II – incentivar práticas sustentáveis e o cuidado com a natureza;

III – estimular a educação ambiental nas escolas e comunidades;

IV – fomentar reflexões sobre o conceito de ecologia integral, que integra dimensões ambientais, sociais, culturais e espirituais;

V – fortalecer a participação da sociedade na construção de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - Na semana em que anteceder ou cair o Dia da Ecologia Integral São Francisco e Santa Clara, instituído por esta Lei, deverá ser promovida a Semana Maranhense Laudato Si', com a realização de atividades educativas, culturais e comunitárias voltadas à promoção da sustentabilidade e da educação ambiental.

Art. 4º - As ações relacionadas ao Dia Estadual da Ecologia Integral deverão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, incluindo redes e instituições que atuam na promoção da educação ambiental, entre elas o Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 5º - As atividades relacionadas à data instituída por esta Lei deverão observar os princípios apresentados pela UNESCO no Relatório “Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação”, que incentiva a construção de futuros coletivos sustentáveis por meio da educação.

Art. 6º - O Poder Público Estadual deverá estimular a articulação entre órgãos governamentais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidades religiosas para promoção de iniciativas voltadas à educação ambiental e à cultura do cuidado com a Casa Comum.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir sua plena implementação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de março de 2026.
HELENA DUAILIBE - DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir no calendário oficial do Estado do Maranhão o Dia Estadual da Ecologia Integral São Francisco de Assis e Santa Clara, a ser celebrado no dia 24 de maio.

A data faz referência à publicação da segunda Carta Encíclica do Papa Francisco, chamada Laudato Si' (LS), que ocorreu no ano de 2015 e acabou se tornando um marco global no debate sobre sustentabilidade, propondo o conceito de ecologia integral, que compreende a interdependência entre meio ambiente, justiça social, economia, cultura e espiritualidade, disponível em <https://www.vatican.va/>. Inspirada na espiritualidade de São Francisco de Assis, reconhecido mundialmente como patrono da ecologia, e de Santa Clara, a Encíclica convida a humanidade a refletir sobre a responsabilidade coletiva no cuidado com a “Casa Comum”.

A instituição dessa data no calendário estadual contribuirá para fortalecer a educação ambiental, estimular práticas sustentáveis e promover o diálogo entre poder público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidades religiosas, pois, como lembra o Papa Francisco, “a educação será ineficaz e os seus esforços estereis, se não se preocupar também por difundir um novo modelo relativo ao ser humano, à vida, à sociedade e à relação com a natureza” (LS n. 215).

Por isso, o Santo Padre em 12/09/2019, lançou o Pacto Educativo, convocando os representantes da Terra para assinarem um compromisso comum, com o objetivo de reconstruir o Pacto Educativo



Global, porque compreendia, e ensinara durante todo seu pontificado, que a mudança de época que estamos atravessando, requer um caminho educativo, “a constituição de uma vila da educação, que gere uma rede de relações humanas e abertas”, devendo essa vila “colocar no centro a pessoa, favorecer a criatividade e a responsabilidade por um projeto a longo prazo e formar pessoas disponíveis para se colocar a serviço da comunidade”.

A proposta dialoga também com o Novo Pacto Educativo Global proposto pela UNESCO, especialmente no **RELATÓRIO “Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação”** (original em inglês: Reimagining our futures together: a new social contract for Education), documento lançado em 2021 pela Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação da UNESCO que propõe uma reflexão global sobre como repensar a educação para enfrentar os desafios do século XXI, destacando valores como solidariedade, cooperação e sustentabilidade.

Nesse contexto, a criação do Dia Estadual da Ecologia Integral e da Semana Maranhense Laudato Si’ fortalecerá iniciativas de educação ambiental já existentes no Estado do Maranhão, entre elas as promovidas pelo Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão (FEEA/MA), bem como estimular a participação de escolas, universidades, comunidades e organizações sociais na promoção de uma cultura de cuidado com o meio ambiente.

A iniciativa também dialoga com os princípios da educação ambiental previstos na legislação brasileira, contribuindo para consolidar uma agenda de sustentabilidade e cidadania ecológica no Estado do Maranhão.

Dessa forma, a presente proposição busca cooperar na transformação ecológica que todos aspiramos ao promover a reflexão, a mobilização social e a construção coletiva de caminhos para um futuro mais justo, solidário e sustentável.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de março de 2026.
HELENA DUAILIBE - DEPUTADA ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 067 /2026

Considera de utilidade pública o Instituto Damasceno, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Considera de Utilidade Pública o “**Instituto Damasceno**” entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Santa Inês, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de março de 2026. **DRª HELENA DUAILIBE - Deputada Estadual**

PROJETO DE LEI Nº 068 /2026

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Horticultores e Hortigranjeiros da Mata, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Considera de Utilidade Pública a “**Associação Comunitária de Horticultores e Hortigranjeiros da Mata**” entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de março de 2026. **DRª HELENA DUAILIBE - Deputada Estadual**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031 /2026

*Concedo a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao senhor **Italo Augusto Reis Carvalho**, natural da cidade Caxias do Estado do Maranhão.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º – Concedo a **Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman** ao senhor **Italo Augusto Reis Carvalho**, natural da cidade Caxias do Estado do Maranhão.

Art. 2º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, MARÇO DE 2026. **CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO**

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

O Senhor **Italo Augusto Reis Carvalho**, Natural de Caxias - MA, nascido no ano de março de 1991, é graduado em Engenharia Civil pelo Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e especialista em gerenciamento e controle de obras. Logo após sua formação atuou no ramo da construção civil dentro da iniciativa privada, ingressando no Governo do Maranhão como Servidor do Estado em fevereiro de 2017. A experiência profissional na gestão pública foi iniciada na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SINFRA), onde, posteriormente, reconhecido por sua competência e alta qualificação técnica, foi nomeado Subsecretário de Estado. Em seus longos anos de trabalho, destacam-se obras nos mais variados setores, incluindo o Hospital da Ilha, referência em atendimentos de urgência e emergência; ações do programa Mais Asfalto em diversos bairros da capital, melhorias rodoviárias nas MAs 201, 202, 203 e 204, novas escolas, quadras, praças e areninhas. Esteve envolvido na concepção de grandes projetos urbanísticos e de mobilidade na capital, participando, ativamente, de suas construções, com destaque para a Avenida Metropolitana e Nova Litorânea. Já na região da Baixada Maranhense, mereceu evidência a emblemática obra de conexão entre os municípios de Anajatuba e São João Batista. Conhecida como “Travessia da Baixada”, essa iniciativa representa a realização de um sonho antigo da população e está prestes a ser entregue. Serão 50 km de pavimentação asfáltica, reduzindo em quase três horas o tempo de deslocamento entre as duas cidades. Trata-se de um investimento de forte impacto social, que amplia o potencial econômico da região e resgata a dignidade de moradores e visitantes. Ítalo é, acima de tudo, um maranhense comprometido com o desenvolvimento de obras estruturantes e que soube ouvir a comunidade em suas carências mais básicas. À ele, nosso agradecimento pelos serviços prestados, pela atenção e cuidado com a população e por sua persistência em garantir novos investimentos para todo o Maranhão.

Diante de todo o exposto, essas são as razões, de relevante interesse social, que justificam a proposição do presente Projeto de Lei em favor da população maranhense, que ora submeto à elevada apreciação dos Excelentíssimos e nobres Membros desta Egrégia Casa Legislativa.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, MARÇO DE 2026. **CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EM 27.03.2026



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 033 / 2026

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, ao Senhor Raul Cancian Mochel.

Art. 1º- Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor **Raul Cancian Mochel**.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 20 de março de 2026. **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Raul Cancian Mochel, nasceu em Nova Palma/RS, em 7 de fevereiro de 1982, tem 44 anos de idade e é pai dos jovens Leonardo e Júlia. Filho de um maranhense e uma gaúcha, mudou-se para o Maranhão aos 4 anos de idade.

Possui graduações em Direito e Ciências Contábeis, ambas pela Universidade Federal do Maranhão. Tem pós-graduação em Contabilidade Pública e amplos conhecimentos nas áreas de Administração Pública, Orçamento Público, Contabilidade e Direito. Exerceu o cargo de assessor jurídico da Corregedoria-Geral do Estado do Maranhão, de setembro de 2005 a abril de 2006. Exerceu o cargo de Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre abril de 2006 e junho de 2008, com lotação na 4ª Vara da Família da Capital.

É Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde realizou inúmeras atribuições, com destaque para as seguintes:

1. Por duas vezes integrou a Comissão de Autoavaliação do TCE/MA com base no Marco de Medição de Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, promovida pela Atricon;

2. Integrou a comissão que elaborou o Plano de Logística Sustentável do TCE/MA;

3. Foi coordenador do Projeto “TCE em Ação”, que realizou mais de 30 (trinta) ações destinadas ao fortalecimento do controle externo e da Corte de Contas maranhense durante a gestão do Conselheiro Caldas Furtado;

4. Integrou o Grupo de Trabalho que elaborou o planejamento estratégico do TCE/MA;

5. Integrou o Comitê Temático de Contabilidade Pública e Gestão Fiscal do Instituto Rui Barbosa (IRB);

6. Participou do grupo de trabalho que resultou na assinatura do Protocolo de Entendimentos firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o TCE/MA, por intermédio do qual a Corte de Contas maranhense passou a funcionar como agente fiscalizador nos contratos internacionais firmados entre o BID e o Governo do Maranhão;

7. Foi secretário do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas durante a gestão do Conselheiro Caldas Furtado e auxiliou na elaboração e aprovação do estatuto da entidade.

Atualmente, Raul Cancian Mochel ocupa o cargo de Secretário de Transparência de Controle do Estado do Maranhão (STC/MA), cargo assumido em 2 de abril de 2022. À frente da STC/MA, alcançou relevantes conquistas para o Governo do Maranhão e para os maranhenses, com destaque para as seguintes:

1. Lançamento do novo Portal da Transparência, mais moderno, interativo e acessível à população;

2. Aprovação da Política de Promoção à Integridade do Poder Executivo do Estado do Maranhão, que aprimora o sistema anticorrupção e a eficiência na entrega de serviços de qualidade à sociedade, com a consequente elaboração do Plano de Integridade da STC/MA;

3. Criação da Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate aos Assédios Moral e Sexual, que centraliza na STC/MA tanto o tratamento quanto a apuração dos casos de assédio praticados por agentes públicos estaduais, permitindo um acolhimento especializado para os denunciantes;

4. Conquista de dois Selos Ouro de Transparência nas avaliações feitas pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);

5. Conquista de 5 (cinco) Notas “A” consecutivas nas avaliações de transparência feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando sempre em primeiro lugar entre os Poderes e Órgãos estaduais;

6. Aprovação do 1º Regimento Interno da STC/MA;

7. Criação do auditório Izabel Almeida Ferreira Rêgo na sede da STC/MA, importante espaço de integração e capacitação dos servidores estaduais;

8. Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Escola de Governo para promover capacitações aos servidores do Executivo Estadual, visando o fortalecimento do conhecimento e a melhoria na prestação dos serviços públicos;

9. Adesão da STC/MA à Rede Blochain Brasil (RBB), sendo a primeira secretaria estadual do país a integrar a RBB;

10. Colaboração na reativação da Rede de Ouvidorias do Estado (Redoma), que promove a integração das ouvidorias das três esferas governamentais, além de fortalecer a transparência pública e o controle social;

11. Aprovação do Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual, importante normativo que auxilia na promoção da integridade e da ética no âmbito estadual;

12. Assinou o Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Maranhão, que levou os serviços da STC, por meio da Ouvidoria Geral do Estado e da Secretaria Adjunta de Transparência aos municípios maranhenses;

13. Realização da 46ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno em São Luís;

14. Conquista do posto de membro da Câmara Técnica de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e eleição para membro do Conselho Fiscal do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci);

15. Conquistou dois selos diamante nas avaliações feitas pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);

16. Conquistou o modelo Nível 2 de Auditoria - IA-CM;

17. Aderiu ao Programa Time Brasil, da CGU;

18. Eleito membro do conselho diretivo da RedeLAI;

19. Coordenação da elaboração de decreto que dispõe sobre conflito de interesses e impedimentos pós-exercício de cargo público, fortalecendo a integridade e a governança no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão (Decreto 40.320/2025);

20. Assinou o Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Escola de Governo, que levou as capacitações da STC aos municípios maranhenses;

21. Lançou o Sistema de Gestão da Integridade do Maranhão (SIGIMAR);

22. Conquistou o 2º lugar no prêmio da Egma com o projeto de ASG da STC;

23. Realizou o Concurso de Inovação da STC – INOVA STC;

24. Conquista do 3º lugar do Prêmio Convergência – Belo Horizonte;

25. Parceria com HUBS de inovação para desenvolvimento de projetos da STC.

Desta forma, reconhecido por sua atuação que enaltece todo Estado do Maranhão, que, representados na colegialidade desta Casa, lhe desejam tributar tão relevante homenagem.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 20 de março de 2026. **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 034 /2026

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO” A SRA. MARIA NICE COSTA MACHADO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Maria Aragão” a Senhora Maria Nice Costa Machado.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 25 de março de 2026. Compromisso com Nossa Terra!!! Júlio Mendonça - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno em seu art. 139, alínea “i”, estabelece normas para a concessão da Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão”, para os cidadãos que concorreram para o desenvolvimento social do Maranhão ou do Brasil. Dessa forma, apresenta-se o nome da Ilustre Sra. **Maria Nice Costa Machado**, para receber essa honraria.

Maria Nice Costa Machado, Ex professora, quebradeira de coco, Extrativista e quilombola do Território Enseada da Mata, Bairro Novo, município de Penalva, Maranhão. Desde 13 anos sempre esteve em reuniões com seu pai Apolônio, de sua avó Joana Birgona, seu bisavô Pedro Celestino, sua tia Sebastiana Ferreira e seu tio Sátiro Costa. Nice, junto a esses viveiros de informações, cresceu na luta pelos direitos territoriais, sociais e ambientais de sua comunidade quilombola Saubeiro, município de Penalva, Maranhão, onde nasceu e permaneceu até os 14 anos.

Nice já participou de vários movimentos e, seus caminhos passam a ser trilhados com a CPT - Comissão Pastoral da Terra - e começa a atuar nos trabalhos comunitários de diversas comunidades em um raio de ação que abarca Viana, Penalva, Monção, Pedro do Rosário, Santa Helena e Cajari, e sempre priorizando a defesa das comunidades quilombolas da Baixada maranhense.

Com o norteamo histórico de seu pertencimento, ganha forças ao se apropriar dessas redes de relações familiares e ao se organizar com lideranças comunitárias e de movimentos sociais que criou e dos quais participa. Estabelece círculos de riquezas intelectuais locais, se autodefine quilombola, quebradeira de coco babaçu, e, além disso, é caixeira, e cantora do grupo Encantadeiras, formado por quebradeiras de coco babaçu do MA, PI, TO e PA.

Nessa trajetória, ainda se faz presente para representar as lutas às quais está vinculada numa diversidade de movimentos e entidades: CPT, Sociedade Direitos Humanos, CCN, CARITAS Brasileira, CNS, MIQCB, MMA, GTA, ACONERUQ, FETRAF, CONTAG, FETRAG, PNCSA, e INSTITUTO CHICO MENDES.

Com as organizações já avançadas, começa a fundar as primeiras associações locais feitas de taipa e cobertas de palha. Com esses trabalhos, sua sustentação aflora quando projetos e ações são concretizados em benefícios aos quilombolas e extrativistas.

Sua vivência também permanece junto àqueles que enfrentam diversos conflitos sociais. Seus invernos e verões já colidiram com violências trágicas que resultaram, inclusive, em perdas de familiares que se colocavam em defesa de seus territórios.

Essa mulher, quilombola e extrativista da floresta, é uma grande militante que incorpora seus saberes também na participação partidária no município de Penalva, onde se elegeu como vereadora no Partido dos Trabalhadores (PT), de 2004 a 2008. Sua mobilização política dava forças aos trabalhos de sua comunidade do Bairro Novo e adjacências. Exerce atividades que incentivam a autonomia para desenvolver trabalhos que valorizem as práticas culturais dos quatro Território Quilombolas do Município de Penalva.

Por tudo isso, Nice, com mais de 40 anos de muita luta, traduz, em seu linguajar, inspiração de saberes de manifestações e práticas culturais, e inspiração para outros exercerem sua bandeira de luta, reivindicando suas necessidades e direitos, seja em referência ao poder

local, municipal, regional, interestadual, nacional e internacional.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 25 de março de 2026. Compromisso com Nossa Terra!!! Júlio Mendonça - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 091 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Maranhão e após a manifestação do Plenário, solicito que seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão o Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2026, de autoria da Mesa Diretora.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 25 de março de 2026. Davi Brandão - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 092/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei Ordinária nº 049/2026, que determina a obrigatoriedade de registro dos dados de identificação do corretor de imóveis ou imobiliária nos documentos de transferência de propriedade imobiliária no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Dessa forma, certo do seu entendimento, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 25 de março de 2026. **Catulé Júnior** - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 318/2026

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao Excelentíssimo Prefeito de São Luís, Senhor **Eduardo Braide**, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Senhor David Col Debella**, solicitando a inclusão das seguintes vias: **Rua da Mangueira, Rua Santo Antônio, Rua Basílio Magalhães, Rua Nossa Senhora da Conceição e Rua Boa Esperança, Rua do Porto localizadas na Vila Bagdá, bairro Itapera**, no cronograma de implantação de pavimentação asfáltica deste município.

É evidente a extrema precariedade das vias, que se encontram em leito natural (barro), com intensa formação de lama, buracos e desníveis acentuados, tornando a trafegabilidade severamente comprometida e, em diversos trechos, praticamente inviável. Tal cenário expõe diariamente moradores e transeuntes a riscos concretos de acidentes, além de dificultar significativamente o deslocamento de veículos, inclusive de serviços essenciais.

Urge ressaltar que os moradores têm enfrentado severas dificuldades de locomoção, especialmente no período chuvoso, quando a situação se agrava de forma crítica, dificultando e por vezes impedindo o acesso de veículos e pedestres à localidade.

Trata-se de área inserida em região habitada, cuja ausência de infraestrutura básica tem gerado transtornos recorrentes aos moradores, razão pela qual se justifica plenamente a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de março de 2026. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O



SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – Expediente lido, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Expediente lido e encaminhado à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Oradores inscritos no Pequeno Expediente: Deputado Eric Costa. Quero registrar a honrosa presença do Ex-Deputado Estadual e Federal, Deputado Remi Trinta. É uma honra tê-lo conosco.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, eu venho a esta tribuna com muita responsabilidade e com a atenção redobrada com a cidade de Turiaçu, uma cidade importante que vive neste momento uma situação delicada com o que diz respeito à segurança pública. E eu quero aqui me direcionar diretamente a esta Casa, mas deixar uma mensagem para aquela população. O Prefeito Edésio, muito preocupado com a situação, nos procurou, fizemos um contato com a Secretaria de Segurança através das pessoas responsáveis. Tratei diretamente com o Delegado André Sampaio, que por sinal é um delegado muito atuante e comprometido. Eu fiz pessoalmente o contato, coloquei o nosso mandato à disposição. O Prefeito Edésio está tratando pessoalmente dessa situação. Prefeito, com o qual eu tenho uma grande parceria e tenho um grande respeito. Ele tem agido e, por recomendação, inclusive, das forças de segurança, o Prefeito determinou que fosse deflagrado um processo de licitação para que se instale um sistema de monitoramento na cidade de Turiaçu. Isso mostra compromisso, e o compromisso não só com palavras, mas o compromisso com ações. E nós estamos acompanhando pessoalmente toda esta situação. Então, a cidade de Turiaçu, os moradores de Turiaçu, que estão neste momento preocupados com esta situação, podem ter a certeza de que nós estamos fazendo um trabalho integrado, de Estado com o Município, com esta Casa, com o nosso mandato de Deputado Estadual, inclusive existe uma força que está trabalhando em parceria com a Polícia Militar, com a Polícia Civil e a Guarda Municipal. Isso mostra compromisso, isso mostra parceria, e em breve nós estaremos dando respostas concretas. Inclusive, eu quero registrar que ontem a polícia já realizou uma ação importante no cumprimento de um mandado de prisão, o acusado reagiu e infelizmente veio a óbito. Então, o sistema de segurança está dando a resposta e vai intensificar as forças para corresponder com este momento que Turiaçu está vivendo. Quero deixar aqui, para a população de Turiaçu, que eles não estão sozinhos. Conte com o nosso trabalho, com o nosso mandato de Deputado Estadual, com a parceria com o Prefeito Edésio, com o Governo do Estado, com a nova Secretaria de Segurança que assumiu. Estive tratando diretamente com os responsáveis da Secretaria. E, no futuro bem próximo, mais ações efetivas tanto do município quanto do Governo do Estado para garantir a sensação de segurança e a segurança efetiva para toda a população de Turiaçu, até porque existe uma força integrada em conjunto: Estado, município e o nosso mandato como Deputado Estadual. Então, a cidade de Turiaçu pode contar com o nosso trabalho e a nossa dedicação. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Eu venho a esta tribuna com justa indignação, Deputado Davi, porque não pude estar, presencialmente, no dia de ontem, cumprindo a agenda institucional, na cidade de Brasília, mas tive o desprazer de acompanhar a Sessão de ontem, onde se cometeu um dos maiores atos de covardia da história política do Estado do Maranhão. Covardia, e, mais uma vez, ilegalidade. Eu fico estupefato, eu fico sem crer, eu fico sem acreditar, Deputado Júlio, em olhar um Requerimento, onde o governador, minúsculo, pequeno, ridículo, constrangeu deputados, pessoalmente, a assinar o Requerimento de CPI, trancando, inclusive, deputados em salas no Palácio dos Leões, sob outro pretexto, e lá exigiu assinatura de um por um. Minúsculo,

o Governador Carlos Brandão. Mas, governador, eu lhe quero dizer, apontar que, mais uma vez, mais uma vez, Senhora Presidente, o requerimento apontado é eivado de ilegalidades. Eu quero aqui citar, Deputado Davi, só três problemas do Requerimento da CPI, para não dizer que falei de outros. Primeiro, o título do requerimento, ele nomeou uma pessoa e não fatos. O título do requerimento já diz, CPI contra o vice-governador. É tão absurdo isso, porque todo objeto de investigação volta-se contra fatos e não contra pessoas. É a primeira vez que vejo uma investigação se voltar nominalmente, já no seu título, contra uma pessoa. Então, o objetivo não é esclarecer fatos, é constranger a vida de uma pessoa. O segundo ponto, é que tentando trazer um fato determinado à CPI, porque a CPI exige fato determinado, se nomeia lá os incisos de 1 a 6, Deputado Júlio. Mas as categorias ali postas são tão genéricas, são tão abertas, que chega exatamente ao sentido oposto do que aponta o Supremo Tribunal Federal, a dizer que CPIs genéricas desta forma, deste modo, elas não podem existir. Mas, eu digo que é pior, Deputado Antônio Pereira, é olhar o seu nome e o nome de tantos outros colegas aqui, mas o seu nome em especial, porque é o primeiro nome, é o primeiro a assinar o requerimento. O requerimento se baseia, o fundamento fático do requerimento se baseia em um processo sigiloso que o próprio Ministério Público do Estado do Maranhão disse que o vazamento é ilegal. Eu quero saber como é que pode uma CPI se basear em um documento que não poderia estar em nossas mãos nem na sociedade? Deputado Antônio Pereira, V. Exa. já foi também alvo, e tenho certeza de que sabe a dor da injustiça de ter RIF contra si publicizado na imprensa, condenado injustamente, depois V. Exa. foi absolvido. E esses RIFs do COAF não podem ser publicizados ainda que a CPI os tenha, não podem ser destinados à sociedade. E a CPI se baseia exatamente nesses documentos, cujo vazamento é ilegal para existir. A CPI, Presidente, é completamente ilegal. A CPI se baseia em uma ilegalidade. E eu peço 30 segundos só para concluir. Mas o pior não é isso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - O pior não é só a CPI se voltar contra uma pessoa e não contra fatos. A CPI não ter fato determinado e ser genérica, a CPI se basear em documentos que não poderiam sequer constar no seu requerimento, porque o vazamento é ilegal. O pior, Deputado Arnaldo Melo, o pior é saber que as consequências dessa comissão serão danosas para a política do Estado do Maranhão e para esta Casa. Tenho certeza de que a Comissão Parlamentar de Inquérito, do jeito que está posta e que se propõe instalar, não trará nenhum benefício à sociedade maranhense. Eram essas as minhas palavras, Senhora Presidente, muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, a Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja a glória. Mais uma vez eu quero aqui rebater a fala dos Deputados que vivem aqui batendo nessa tecla, dizendo que nós somos obrigados e que estávamos presos a uma sala. Todos, maiores de idade. Eu fico pensando o que está por trás de tudo isso. Por que o medo? Porque é dever do político viver de transparência, então a CPI é justamente para isso. Vai ser instalada para ser apurado. Se não for culpado, então, vai haver a transparência e, assim, as coisas vão ser esclarecidas. Então, quero aqui dizer mais uma vez, ao Deputado Carlos Lula que eu não sei o porquê do medo da instalação da CPI. Agora vamos para algo muito grave, minha Presidente, meus colegas Deputados. Eu fiquei muito preocupada quando ontem eu acompanhei assuntos do momento. Venho aqui, mais uma vez, a esta tribuna para tratar de um projeto que está sendo discutido no Congresso Nacional e que precisa ser analisado com responsabilidade. Eu me refiro ao projeto apresentado pela Senadora Ana Paula Lobato, que pretende criminalizar a chamada “misoginia”, equiparando esse conceito ao crime de racismo, que é muito perigoso. Olha só que absurdo! Com pena de prisão e aplicação, inclusive, a discursos públicos e manifestações nas redes sociais. E eu quero aqui dizer que eu faço uma pergunta muito simples: para que criar mais um crime no Brasil? Nós já temos instrumentos legais suficientes para proteger as mulheres. Existe a Lei Maria da Penha, uma das legislações mais rigorosas do mundo no combate à violência contra a mulher. O Código Penal já prevê punições como

injúria, ameaça, difamação, perseguição; e existe ainda o feminicídio, que pune com rigor máximo o assassinato de mulheres. Então, eu pergunto novamente: se as leis já existem, por que criar um novo tipo penal? E o problema, meus colegas Deputados, o problema desse projeto é que ele trabalha com um conceito amplo e subjetivo: amplo porque pode ter várias interpretações e subjetivo porque vai depender de quem interpreta. Isso daí é que nos causa espanto e preocupação. Então, o que eu quero dizer para os meus colegas Deputados, dependendo da interpretação, amanhã podem tentar enquadrar como crime uma crítica política. Eu vejo aqui, por exemplo, o Deputado Rodrigo Lago, minha Presidente Iracema, alguns Deputados aí da Esquerda que fazem críticas ferozes, críticas firmes contra a sua administração; se esse projeto de lei for aprovado, for sancionado – na verdade, se esse projeto de lei for sancionado –, pode ser enquadrado no crime de misoginia. Ou seja, não vai poder mais nem criticar a Presidente, porque o crime político, estou te falando, é muito grave, muito grave. Presidente, para Vossa Excelência ver como o problema desse projeto é tão sério, porque eu aqui, pela fé que eu defendo, se eu começar a falar que o casamento é só entre homens e mulheres, eu posso também ser enquadrada. Também a questão, quando eu defendo aqui, que a senhora já até disse, sobre a submissão da mulher ao marido. Presidente, eu vou concluir, eu vou encerrar aqui, porque não vai dar para eu terminar, e a senhora me coloca aí no tempo dos Blocos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu pediria, antes de eu ir para a tribuna, eu pediria a palavra nos termos regimentais, porque eu fui citado pejorativamente pela Deputada Mical e eu queria sobre isso me manifestar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - V. Exa. use o Pequeno Expediente, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu faço questão de usar o tempo regimental para isso, eu vou para o Pequeno Expediente para tratar de outro tema. Se V. Exa. não quiser me conceder a palavra, eu compreendo, mas eu estou pedindo nos termos regimentais, porque eu fui citado pejorativamente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - V. Exa. pode usar o tempo do Pequeno Expediente.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Mais uma vez, infelizmente, V. Exa. descumpra o Regimento para calar a minha voz. Agradeço a atenção de V. Exa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vá usar o seu tempo do Pequeno Expediente, por favor.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) - Presidente, só para deixar claro aí, o Regimento é expressamente claro no sentido de que não tem Questão de Ordem no Pequeno Expediente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inclusive, eu gostaria que os colegas, quando usassem a tribuna no Pequeno Expediente, evitassem tipo de constrangimento com os colegas, porque sempre vai ter esse tipo de problema aqui. No Pequeno Expediente, eu nunca abri para nenhum Deputado fazer retórica por usar o seu nome. O Deputado Carlos Lula usou o nome do Deputado Antônio. Eu estou dizendo, assim, que a gente use o Pequeno Expediente como tem que ser, e V. Exa. pode usar, fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão. Eu traria outro tema aqui para o Pequeno Expediente, mas fui censurado, na minha palavra mais uma vez, pela Presidente Deputada Iracema, que antirregimentalmente não me deixou manifestar sobre as palavras pejorativas apresentadas pela Deputada Mical, e infelizmente tenho que tratar de outro tema. Deputada Mical, eu respeito muito V. Exa., e V. Exa. sabe disso. Quando eu estava como Secretário de Estado do Governo, recebi V. Exa. várias vezes no Governo Flávio Dino, quando V. Exa. era membro da Base do Governo Flávio Dino aqui nesta Casa, Governador que era do PCdoB, depois foi para o PSB. E V. Exa. aqui sempre muito fiel na Base do Governo, devo reconhecer isso, como, aliás, continua fiel ao Governador Carlos Brandão, amigo ou que se diz amigo – porque eu acho que o que vem fazendo não é coisa de amigo – do Presidente Lula. Mas eu quero corrigir V. Exa. e eu peço o testemunho da Presidente Iracema, ela não me dá a palavra, mas

eu concedo a palavra a ela logo após a minha manifestação. Eu nunca ataquei a Presidente Deputada de Iracema Vale, nem como pessoa, nem como mulher, muito menos como Presidente desta Casa. Eu me manifesto, sempre me manifestarei naquilo que o povo concedeu a mim, que é a responsabilidade do meu mandato. E, em razão dele, eu não abro mão de um milímetro de nenhuma prerrogativa do meu mandato para defender aquilo que eu acredito, as minhas convicções. Por várias vezes já tive a palavra cassada, por várias vezes já tive projetos, proposições minhas, nesta Casa, obstadas pela Presidência da Casa, mas nunca fiz nenhum tipo de acusação, muito menos de violência política de gênero contra a Presidente Deputada Iracema. Acho que ela pode testemunhar isso, pelo menos ela nunca me disse que tenha se sentido acusada nesse sentido. Então, eu acho muito injusta, Deputada Mical, a sua acusação. Eu sempre lhe tratei e vou continuar tratando com o maior respeito. Agora, os debates aqui na Casa, próprios de um Parlamento acabam sendo mais ácidos e isso não tem nada a ver com disputas de gênero. Todos os 42 deputados e deputadas exercem o mesmo mandato, desde a Presidência da Casa até este humilde deputado que aqui está na tribuna, membro da Oposição e que por várias vezes teve as suas prerrogativas parlamentares violadas. Então, eu quero fazer esta corrigenda, eu lamento profundamente, eu trouxe aqui um pronunciamento, vou ter que voltar em outra oportunidade aqui na tribuna, porque nos termos regimentais pedi a palavra, porque fui agredido pela Deputada Mical Damasceno, que me acusou de misoginia. Disse, inclusive, que se a lei já estivesse em vigor, eu responderia criminalmente. Vejam vocês, o tamanho absurdo do pronunciamento da Deputada Mical. E eu, acusado que sou, da tribuna desta Casa, peço a palavra para repor a verdade e a palavra não me é concedida. E aí eu tenho que, mais uma vez, ajustar meu mandato, o pronunciamento que eu faria no Pequeno Expediente, eu tenho que mudar para fazer a defesa exatamente desta grave acusação feita a mim pela Deputada Mical Damasceno. Então, eu faço essa corrigenda, já informando, voltarei à tribuna da Casa para tratar do tema que eu trataria. Mas, como acusado que fui e não tive a palavra, tive que ocupar este tempo para fazer a minha defesa, lamentando profundamente que me tenha sido negado o direito de exercer esta defesa nos termos regimentais. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhora Deputada Iracema Vale, caros colegas Deputados, secretários presentes à Mesa, colegas e colegas Deputados presentes em Plenário, imprensa, internautas, sociedade maranhense. Deputado Rodrigo Lago, eu estou usando esta tribuna para me dirigir, a Vossa Excelência e ao nosso querido irmão Lula, que eu considero dois amigos pessoais, embora, neste momento, politicamente, estejamos aí em lados contrários. Ontem, primeiro, Antônio se escreve com A, não é com C, nem com... o nome não é Guilherme, nem Pará e nem Wellington. Para que a Vossa Excelência tenha ideia, eu fui o antepenúltimo a fazer a minha assinatura e nem por isso diminuí o meu compromisso e a minha responsabilidade, é igual a de todos os colegas que escreveram ali, que subscreveram ali. Mas, ontem, Vossa Excelência citou o meu nome, citou aqui, Deputado Rodrigo, e eu fiquei quieto, calado. Hoje, o Deputado Lula citou aqui meu nome e eu não sei, acredito que não seja, mas pode ser que seja algum tipo de ameaça. Eu quero, pode ser, Vossa Excelência sabe, meu deputado, Vossa Excelência passou pelas coisas e tal. Então assim, qualquer coisa que aconteça fora do normal, eu vou me lembrar destas palavras que foram ditas aqui, que para mim é como foi apontando o dedo para o Deputado Antônio Pereira. Eu nunca fiz isso. A CPI está acontecendo por N motivos. Eu vi aqui ainda há pouco o Lula falar que tem algumas coisas em relação a prazo, em relação a tempo, em relação a algumas coisas que não. Estas discussões, elas precisam ser feitas aqui de uma maneira, de um determinado nível, mas estamos prontos para fazer a discussão a qualquer nível. Eu espero que seja no nível que Vossas Excelências têm, tanto o Lula, quanto... que são dois grandes excepcionais advogados. E eu acreditei sempre que Vossas Excelências seguiriam por esse caminho, pela autoridade que V. Exas. têm na profissão e no Direito. Portanto, eu faço esse registro aqui, porque já estou com medo de outros colegas aqui. Não quero dizer que foi orquestrado, mas, de repente, chega outra pessoa aqui da Oposição e vai colocando. E eu já quero tomar aqui essa vacina, para que a



sociedade, para que fiquem registradas aqui as minhas palavras nesta manhã. Eu sei que uma CPI é sempre uma coisa traumática. A gente começa de uma maneira e não sabe como termina. É verdade. Mas eu quero dizer que, infelizmente, tudo o que vem acontecendo parte para isso. Essa questão do Ministério Público, eu não sei como está. Essa questão da justiça no TJ, eu não sei. Isso é uma questão do Ministério Público, a representação que foi feita ao TJ. E a gente espera que eles tomem as providências lá. A nossa parte nós vamos fazer aqui na Assembleia. Um grande abraço, Senhora Presidente. Muito obrigado. Feito o registro.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia. 27 Deputados presentes. Parecer nº 020/2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Redação Final ao Projeto de Lei nº 395/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), Relator Deputado João Batista Segundo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. E a matéria vai à sanção. Parecer nº 021/2026 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Redação Final ao Projeto de Lei nº 230/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. E a matéria vai à sanção. Parecer nº 022/2026 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Redação Final ao Projeto de Lei nº 145/2025, de autoria do Deputado Ariston (lê), Relator Deputado João Batista Segundo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. E a matéria vai à sanção. Parecer nº 042/2026 retirado de pauta. Projeto de Lei Ordinária nº 509/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Ariston. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), com Parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo, Relator Deputado Júlio Mendonça; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Relator Deputado Kekê Teixeira. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à redação final. Projeto de Lei Ordinária nº 563/2025, de autoria da Deputada Andrea Martins Rezende (lê), está dependendo do parecer técnico das comissões. Eu suspendo a Sessão para que a comissão se reúna e manifeste o seu relatório. Vamos retornar a Sessão. Com a palavra, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – Presidente, nos reunimos de maneira extraordinária para tratarmos acerca do Projeto de Lei nº 563/2025, de autoria da Senhora Deputada Andrea Rezende, que denomina a ponte que passa sobre o Rio Balsas, no município de São Félix de Balsas. Eu avoquei a relatoria deste projeto, dei relatório favorável ao mesmo e colhi os votos, que o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Comissão. Foi esse o trabalho da Comissão, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Parecer favorável. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei Ordinária nº 029/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale, (lê) com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo, Relator Deputado Arnaldo Melo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à redação final. Projeto de Lei nº 413/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê) com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Zé Inácio. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei nº 580/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior. O Deputado Catulé não está na Sessão, remanejo para a próxima sessão. Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2026, de autoria da Deputada Dra. Helena

Duailibe, (lê) com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão, aprovado e a matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2026, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe, que concede a Medalha do Mérito Legislativo, Maria Aragão, à senhora Teresinha de Maria Buzar de Oliveira, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão, aprovado e a matéria vai a segundo turno. Requerimento nº 063/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, solicitando informações sobre as obras e serviços executados na rodovia MA-014, em grau de recurso ao Plenário, em virtude do indeferimento do requerimento pela Mesa Diretora. Deputado Júlio quer encaminhar, cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Deputada, Deputada Iracema, demais colegas, Deputados e Deputadas, este requerimento, na verdade, e eu não vejo, sinceramente, eu fiquei espantado com a recusa da Mesa pela aprovação do requerimento, Deputado Rodrigo, este requerimento é somente para que o Governo do Estado, através dos órgãos que hoje executam a recuperação da MA-014, forneça à sociedade, forneça a esta Casa informações que são básicas. Inclusive, porque esta obra, várias vezes, membros do governo, dizem que ela já está ultrapassando a monta de 250 milhões de reais. E o que se vê na MA-014, aí eu tenho informações, inclusive de hoje, é que entre São Vicente e São Bento, mais precisamente no povoado Zé Mariano, Deputado Cláudio Cunha, Vossa Excelência também, que esteve comigo em várias frentes, nem máquina sequer existe mais para concluir, Deputado Leandro Bello, a recuperação que esse trecho, que volto a dizer, do povoado Zé Mariano até São Bento, está cheio de buraco. E volto a dizer, deputado Arnaldo Melo, com placas ao longo da MA-014, com várias placas de entrega. Então, o que eu estou pedindo aqui é que o Governo do Estado forneça quais foram as empresas que realmente executaram, e em quais trechos, qual o valor gasto, além dos 50 milhões destinados pelo Governo Lula. A população da Baixada do Maranhão tem o direito de saber o valor do recurso que está sendo gasto, tem o direito de saber por que alguns trechos estão muito bem pavimentados, estrutura boa, mas alguns simplesmente foram maquiados e outros, nem sequer os buracos foram tampados, já tem a operação tapa-buraco. Então, o Governo do Estado tem a obrigação de fornecer os dados orçamentários, o que já foi gasto, quais as empresas, quantas empresas e qual o percurso que cada empresa executou. E nisso não vejo nada demais. Por isso eu peço aos nobres Deputados, nobres colegas, que este Poder Legislativo que tem o papel de fiscalizar, de acompanhar, possa cumprir esse papel com altivez, com independência, prestando um grande serviço ao povo do Maranhão. Por que o Governo do Estado não quer fornecer? O que está sendo escondido? O que o Governador Carlos Brandão esconde quando orienta a base - principalmente, eu falo à Mesa - que não forneça esses dados, que deveriam ser públicos? Outra coisa: que tipo de arranjo jurídico? Foi feito em adesão de ata? Foi licitação? Qual a base de preço calculada? A população tem o direito de saber. E esta Casa, nós como representantes legítimos do povo do Maranhão, precisamos cumprir o nosso papel. E este deputado aqui, humilde deputado que se esforça todos os dias para cumprir o seu papel, não se negará de exigir do Governo do Estado transparências, qualidade, pontualidade, porque o dinheiro é público. O dinheiro não é meu, não é do Governador Carlos Brandão, não é da Deputada Iracema, não é de ninguém; é público. E nós temos que cumprir o nosso papel. Por isso eu solicito, peço aos nobres Deputados que aprovem o requerimento para que o Governo do Estado cumpra o seu papel, e esta Casa também cumpra o seu papel.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam a decisão da Mesa permaneçam como estão. Os que não aprovam se manifestam. A decisão da Mesa foi aprovada. Contrários votos dos Deputados Júlio Mendonça, Rodrigo Lago, Carlos Lula, Leandro Bello e Fernando Braide. Requerimento nº 065/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça (lê), em grau de recurso ao Plenário, em virtude do indeferimento do Requerimento pela Mesa Diretora. Para encaminhar, Deputado Júlio, por cinco minutos sem aparte. Pode encaminhar,



Deputado, da bancada, se assim o quiser.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Eu farei daqui, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ok.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Meus queridos Deputados e Deputadas, eu fico triste quando o Plenário nega um pedido, nega a aprovação do Requerimento em relação a MA-014, porque não tem nada demais. E eu fico pensando: é esta Casa aqui que quer apurar fatos, Deputado? É esta Casa que quer investigar o Vice-Governador? É esta Casa que quer dar transparência? É esta Casa que quer dar legalidade? É esta Casa que realmente quer prestar o serviço ao povo do Maranhão? E quando se trata de fiscalizar, de tornar público dados que são inerentes ao processo legislativo, inclusive, na dinâmica do Executivo, a Casa vira as costas para isso. Então, eu faço um apelo para que a gente faça a reflexão. Quanto a essa questão aqui, desse requerimento da Patrulha Negro Cosme, eu fiquei até espantado, porque, na verdade, não tinha nem porque a Mesa negar – talvez por desconhecimento. A Patrulha Negro Cosme não tem nada demais, é simplesmente uma informação para que o Governo do Estado forneça, porque eu não sei. Eu particularmente não sei se foi criado por meio de decreto. Eu faço isso porque os movimentos dos quilombolas nos procuram e querem saber em que status está. Não tem lei aprovada, gente. Não tem orçamento aprovado. Não é culpa, sinceramente, não é responsabilidade só do Governador Carlos Brandão. Isso já se arrasta desde a época do Governador Flávio Dino. O que os movimentos sociais, o que o povo quilombola quer saber, que inclusive foi discutido na base, é que a patrulha inclusive, como a Patrulha Maria da Penha desempenha um papel fundamental... Nós sabemos que as facções tomaram, estão tomando os quilombos, os assentamentos, a zona rural. Antes era só a zona urbana, mas agora a zona rural. O Governo não consegue dar uma resposta para isso. A Patrulha Negro Cosme vinha ao encontro desse anseio de que essa juventude dos quilombos não fosse sequestrada, não fosse cooptada pelas facções. Então, colocar de pé, fazer acontecer a Patrulha Negro Cosme é um ato simplesmente de atender a uma demanda antiga dos movimentos sociais. E a Patrulha Negro Cosme, na sua concepção, tem um papel fundamental nesse processo. Então, eu não estou pedindo aqui nada mais de que o Governo do Estado se pronuncie quanto ao andamento, ao status, se tem decreto. Nós não conseguimos encontrar no sistema nenhum decreto que regulamente isso. Não tem nada demais, é uma informação banal, uma informação rotineira, a que os movimentos sociais que nos procuraram têm direito, porque é uma demanda deles. Se não tiver nada normatizado, aí sim eles se manifestam. A gente, este Deputado aqui, que tem um diálogo franco e aberto com os movimentos sociais, se manifestará por meio de requerimento, solicitação, indicação ou cobrando do Governo do Estado, que, de fato, atenda aos movimentos sociais, especialmente os quilombolas, porque é uma demanda deles. Não vejo por que, não entendi por que a Mesa se posiciona contra, por isso eu peço aos Deputados que façam essa reparação e que a gente coloque em pauta a discussão, novamente, como direito das comunidades quilombolas a fim de saber, de fato, em que status está a Patrulha Negro Cosme, se está criada, se não está criada, se tem orçamento, se não tem orçamento, por que não foi executado, por que não foi dado o andamento – simplesmente isso, informações básicas. Então, eu peço aos Deputados que possam analisar e votar a favor do nosso requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam a decisão da Mesa permaneçam como estão; os que não aprovam se manifestem. Decisão da Mesa mantida, contra os votos dos Deputados Rodrigo Lago, Carlos Lula, Júlio Mendonça, Fernando Braide e Leandro Bello. Requerimento nº 082/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja agendada a Sessão Solene em homenagem ao Jornal Pequeno do Maranhão, a data a ser definida em 29 de maio, quando completará 75 anos de história. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam a decisão da Mesa permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 084/2026, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 085/2026, de autoria do

Deputado Wellington do Curso, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 087/2026, de autoria do Deputado Dr. Yglésio, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 088/2026, de autoria do Deputado Antônio Pereira, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. O item 20, pedido para retirar, está retirado de pauta, pedido do autor. Requerimento nº 080/2026, de autoria do Deputado Carlos Lula, (lê). Como vota o nosso 1º Secretário, o Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com o requerimento. Como vota o nosso 2º Secretário?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Requerimento deferido. Requerimento nº 081/2026, de autoria do Deputado Aluizio Santos, solicitando que sejam justificadas suas ausências das sessões plenárias do dia 18 e 19 de março de 2026 para cumprimento da agenda em Brasília. Como vota o nosso 1º Secretário, o Deputado Davi?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nosso 2º Secretário, o Deputado Glalbert?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Requerimento deferido. Requerimento nº 086/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê). Como vota o nosso 1º Secretário Davi Brandão.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Pelo deferimento, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pelo deferimento. Como vota o nosso 2º Secretário Deputado Glalbert?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Requerimento deferido. Requerimento n.º 090/26 de autoria do Deputado Júnior Cascaria (lê). Como vota o nosso 1º Secretário Davi Brandão.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Pelo deferimento, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pelo deferimento. Como vota o nosso 2º Secretário Deputado Glalbert?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Requerimento deferido. O Senhor J. Pinto, fica dispensado de prestar juramento nos termos do artigo 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão. Quero registrar e agradecer a presença do nosso Prefeito de Imperatriz, Rildo do Amaral, ex-Deputado desta Casa, nosso companheiro de luta aqui. Obrigada pela presença aqui conosco, Rildo.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Quero passar a palavra do Grande Expediente para a Deputada Mical Damasceno. Comunico aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas que teremos Sessão Solene, nesta quinta-feira, às 11h, para entrega da Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, ao senhor Rogério Portugal Bacelar, atendendo a proposição do Deputado Arnaldo Melo. Registro a presença do ex-Deputado Marcos Caldas aqui conosco, nosso companheiro, muito obrigada pela presença aqui, nosso Deputado Fred, obrigada pela presença de vocês aqui conosco nesta Sessão. E agora com a palavra a Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem



revisão da oradora) - Minha Presidente, queridos deputados, eu queria me reportar aqui ao Deputado Rodrigo Lago. Deputado Rodrigo Lago, eu pedi a transcrição do meu discurso porque eu sei que V. Exa. veio aqui à tribuna, porque acho que foi influenciado por seus colegas, mas houve uma interpretação diferente. Olha, eu vou repetir bem aqui, eu vejo aqui, por exemplo, o Deputado Rodrigo Lago, minha Presidente, Presidente Iracema, alguns Deputados aí da esquerda que são, às vezes, fazem críticas ferozes, críticas assim firmes contra a sua administração. E se este Projeto de Lei for aprovado, for sancionado, na verdade, se este Projeto de Lei for sancionado, eu torno a repetir, pode ser enquadrado no crime de misoginia. Isso não vai poder mais nem criticar a Presidente. Por exemplo, hoje, o que eu quero lhe falar, o senhor, atualmente, eu percebo que V.Exa., tem mudado o comportamento em relação não à minha pessoa, mas eu vim aqui representando o segmento. Então, não é a pessoa da Mical, mas eu tenho percebido a sua mudança em me tratar diferente depois que Vossa Excelência viu que, quando bate na Mical, não está batendo, está batendo num movimento muito grande, que são os conservadores. E eu quero aqui dizer...

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Deputada Mical, me conceda uma parte.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Eu vou conceder aparte aqui. Então, eu tenho visto a sua maneira respeitosa que tem feito comigo. Então, assim, está aqui, em momento nenhum lhe acusei. O que eu estava chamando a atenção? Dizendo o que define, quem define o que é misoginia. Aqui, esse projeto, que foi, felizmente aqui o Deputado Othelino não está aqui, porque ele é o esposo da... E é a primeira vez que eu trato. Porque, nesses anos tudinho, eu venho observando a Senadora. Na verdade, eu observo os Senadores do Maranhão. E quando vão pautar, por exemplo, é a primeira vez que ela pauta um projeto que vai contra os princípios cristãos - é o que a gente está interpretando, os conservadores - então, nós vamos para cima. Vamos com rolo compressor, porque esse projeto pode abrir margem para interpretações diferentes e até para criminalizar opiniões. Por quê? Porque ele tem um conceito amplo e subjetivo. Amplo, porque significa que a definição abrange muitas situações. Subjetivo, vai depender da interpretação de quem julga. Então, uma crítica política da qual vários Deputados aqui fazem. Por exemplo, eu não estou proibindo aqui, falando, o Deputado Rodrigo tem o direito, se ele quiser, de criticar a administração aqui da Presidente Iracema. É um dever, é um direito de todos nós, que nem todo mundo concorda. É um direito. Então, o perigo está aqui. Às vezes, uma crítica política se tornar agora em crime de misoginia. É isso que é perigoso que eu estou falando. Uma decisão, por exemplo, ser tomada aqui, por exemplo, administrativa, se a pessoa for criticar, se tu fores criticar, por exemplo, se um homem for criticar, se o Yglésio for criticar, ele pode ser enquadrado nesse crime de misoginia, ou um posicionamento religioso, minha gente. Se um pastor, líder cristão, citar princípios bíblicos sobre a família, casamentos, como a gente defende que o casamento é macho e fêmea, e também a questão, como eu sempre falo, que mulheres sejam submissas aos seus próprios maridos, como está escrito em Efésios, tudo isso, quando eu falo sobre a defesa da família, quando eu falo também sobre os valores conservadores, alguém falar sobre diferenças biológicas entre homens e mulheres, ou defender políticas públicas baseadas nessas diferenças, isso pode ser interpretado como misoginia. E é exatamente aqui que mora o perigo, quando a lei trabalha com um conceito amplo e subjetivo, ela deixa de ser uma proteção clara e passa a abrir espaço para interpretação, perseguição e até censura. E numa democracia, opinião não pode virar crime. Então, o Deputado Rodrigo tem o direito, como Parlamentar, de não concordar em muitas coisas com a Presidente Iracema. Eu só estou dizendo que, daqui a pouco, uma crítica política pode se tornar num crime de misoginia. Foi só essa comparação, assim, de outros colegas Deputados, ou eu também não posso, nem tudo eu concordo com a Presidente Iracema. É isso que eu quero falar, essa preocupação. Vamos continuar. Isso abre espaço para algo muito perigoso, a criminalização da opinião, e quando a lei penal fica aberta demais, quem passa a definir o crime não é mais o Parlamento, é a interpretação de quem está julgando, que pode ser de um ateu, pode ser de uma pessoa que vai totalmente contra os princípios cristãos. Isso cria um risco real para a liberdade de expressão, e a Constituição Brasileira garante o direito de manifestação do pensamento. Não podemos aceitar que uma lei seja

usada amanhã para punir fala, opinião ou posicionamento ideológico, é justamente para ajudar V. Exa. a ter sempre esse direito de se posicionar, de ter o direito de criticar, como eu vou dar agora a V. Exa. o direito à fala. Muito bem, V. Exa. tem o aparte, Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) – Eu agradeço a V. Exa. por me conceder um aparte. Mais uma vez, Deputada Mical, eu quero repor a verdade. V. Exa., inclusive, leu a transcrição de seu pronunciamento e afirmou, textual e expressamente, que não precisa ter inteligência diferente...

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Eu não estou acreditando no que eu estou ouvindo, não.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) – Capacidade diferente. V. Exa. disse que, se esse projeto de lei já tivesse sido sancionado e fosse lei, eu estaria incurso nessa lei. Não estaria, não estive, não pratiquei nenhum ato de misoginia contra a Senhora Presidenta, Deputada Iracema Vale. O que a lei diz é o seguinte: “Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou praticados em razão de misoginia”. E eu desafio alguém aqui a achar um pronunciamento meu, uma manifestação minha, que tenha sido decorrente de misoginia.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – É por isso que o projeto é perigoso, Presidente.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) – V. Exa. me concede?

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Sim, continue.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) – Agradeço. Misoginia é o termo usado para descrever aversão, desprezo, desvalorização ou preconceito contra mulheres. É tudo que o Deputado Rodrigo Lago nunca fez, respeito a todos e todas. Agora, acho que é necessário impor a prerrogativa do mandato quando essa prerrogativa é violada – seja esta Casa presidida por um homem, algo que foi ao longo de 190 anos, seja agora presidida por uma mulher. Não é o fato de estar ocupando a presidência da Casa uma Deputada mulher, a quem respeito muito, embora ela divirja em muito, mas em muito, realmente, mas a minha divergência jamais será pelo fato de ela ser mulher. É pelo fato de ela hoje estar defendendo, por exemplo, a nova oligarquia do Maranhão. Essa divergência eu tenho com ela, como eu tenho com os Deputados todos desta Casa que fazem parte ainda da base do Governador Carlos Brandão, amigo do Presidente Lula, que por acaso também é apoiado por Vossa Excelência. Então, a divergência não decorre do fato de ela ser mulher. E aí eu exijo a reparação disso. Vossa Excelência também disse agora, para reiterar essa acusação contra mim, que eu sempre lhe tratei com respeito, mas eu mudei em relação à senhora, porque quando ataca a senhora, ataca os evangélicos. Não, eu não mudei. Eu continuo tratando Vossa Excelência com o mais absoluto respeito. Vai procurar na sua biografia, na sua história, a nossa convivência, quando nós éramos da Base do Governo Flávio Dino, quando Vossa Excelência está aqui na Casa.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Voltou a me atacar. Eu torno a repetir que eu nunca fui da Base de Flávio Dino. Eu vou... Não, eu não vou mais, eu vou aqui interpelar.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS - Deputada Mical, depois me conceda um aparte.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Não, eu vou, eu vou aqui...

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Interpelar ou encerrar?

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Como?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - A senhora vai me interpelar ou a senhora vai encerrar a minha palavra?

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Eu vou, eu vou deixar ainda V. Exa. continuar, mas eu quero dizer, eu nunca fui da Base de Flávio Dino, olhando dentro dos seus olhos. A minha base é o segmento evangélico, são os cristãos. Eu vou dizer mais uma vez, a minha base é a igreja, são os conservadores. Será se eu repito: grupo político não é base, grupo político não dá voto. Eu estou aqui dizendo, mais uma vez, desde quando eu entrei aqui, os meus votos, eu olho dentro dos seus olhos para dizer que os meus votos são



orgânicos, Deputados. Nunca comprei um voto, eu posso pegar o meu certificado por duas vezes e levantar com o coração, com a consciência tranquila, porque não comprei, nunca comprei um voto. Se alguém tem costume de comprar e de negociar com liderança, eu aqui, Mical Silva Damasceno, tive o privilégio de ter uma autoridade legítima, de ter um chamado. Então, largue de conversa, de dizer como se a minha votação tivesse passado pelo Governo Flávio Dino. O senhor, repetidas vezes, começa a querer confundir aqui, dizer isso, só que o povo sabe, o povo conhece minha postura, a minha forma de ser, porque é pelo fruto que se conhece a árvore, não é pelos frutos, é pelo fruto. Eu estou falando biblicamente, como a gente costuma dizer, é pelo fruto que se conhece a árvore. Eu não negocio emendas. Até hoje eu não tenho um Prefeito em todos esses dois mandatos, só para você ver. Então é porque o povo do Maranhão, Deus me deu graça, Deus me deu unção, unção diante do povo maranhense. É por isso que hoje estou aí com o meu nome como pré-candidata ao Senado, tendo dificuldades aí para... Foi até bom essa fala que me motivou muito mais para a gente correr atrás de uma legenda que até agora a gente não conseguiu. Mas, eu tenho aí uma fê do tamanho de um grão de mostarda para dizer que eu ainda tenho esperança de que o povo do Maranhão vai me colocar no Senado justamente para combater essas leis malignas. Eu não tenho nenhuma responsabilidade, não votei no Senador Flávio Dino para ele colocar sua suplente Ana Paula para trazer hoje leis que o Congresso está lá tramitando, onde teve uns conservadores que deixaram com que essa lei, Deputado Yglésio, 67 Senadores deixaram, e teve alguns conservadores que deixaram passar essa lei despercebida. Aí, quando é agora, por exemplo, vai passar pelas mesmas dificuldades que outrora teve um Deputado aqui, que eu não vou citar o nome, que hoje eu reconheço que ele voltou atrás sobre isso, e que a gente teve uma luta para poder fazer com que essa lei fosse anulada, uma lei que era contra os princípios cristãos, e graças a Deus que no ano passado nós conseguimos, se não me falha a memória, derrubar. Eu não vou nem dar esse direito, mas nem a sua fala, vou dar agora para a Deputada Ana do Gás, visto que V. Exa... Eu li aqui, rapaz, os comunistas, os esquerdistas, eles são tão malucos que eu li aqui, eu não agredi, não falei e tudo, pois ele está dizendo que eu estou aqui me equivocando, que eu tenho que pedir desculpa. Se está aqui da taquigrafia, na transcrição do meu discurso, ele está dizendo que eu não estou falando a verdade. Só o que me faltava mesmo, Deputado Rodrigo Lago. Eu agora vou é desfazer o que eu, eu não peço mais nem desculpa para o senhor. Eu vou entregar sua alma, V. Exa., tem uma alma... meu amigo. Porque para fazer uma coisa dessa, V.Exa., querer dizer aqui uma coisa dessa para mim, que eu estou faltando com a verdade, o que eu mais lutei aqui nessa Casa é a verdade com a verdade. Todos os colegas Deputados aqui, ninguém me vê com fofoca, ninguém me vê com mentira. Eu sempre luto aqui em favor da verdade. E a pessoa vem aqui para querer dizer que eu estou mentindo aqui. Todo mundo me conhece, os meus pastores, todas as pessoas por onde eu tenho passado têm se agradado de mim. E V.Exa., vem aqui dizer, está aqui escrito e vai ficar público aqui para todo mundo ver. O meu discurso eu não falei nada que agrave ele, só dizendo que o risco desse projeto de lei ser sancionado, que é da senadora Ana Paula. Ela dá, graças a Deus, que agora ela vai aparecer um pouquinho porque os conservadores, o Deputado Nikolas já até falou sobre isso e aí eu louvo a Deus, eu vou aqui louvar a Deus porque um tempo atrás na época quando eu fui ofendida, ofendida pelo vice-governador. O deputado Nikolas apareceu aqui e fez um vídeo que deu uma repercussão nacional. E o que mais me entristece é que a senadora não deu nenhuma palavra sobre isso. A senadora não falou nada sobre o que eu sofri, os ataques misóginos do vice-governador, Felipe Camarão. Nenhuma solidariedade. E todos souberam o motivo, por exemplo, muitos souberam o motivo, as Vossas Excelências aqui ficaram mudas, não falaram nada. Eu respeitei a forma que Vossas Excelências se posicionaram de querer ficar em silêncio. Então fica uma pergunta que o povo também faz. Quando é o adversário político, falam em misoginia. Quando acontece dentro do próprio grupo, o silêncio prevalece. Defender mulheres não pode ser algo seletivo. Dona Ana Paula, Senadora Ana Paula, não pode depender de quem é o agressor, não pode depender de qual grupo político ele pertence.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Deputada Mical.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Se é para defender mulheres, que se defenda sempre. O Brasil precisa que as

leis que já existem sejam aplicadas com rigor. O Brasil não precisa de novas leis, leis ideológicas baseadas em conceitos vagos que podem abrir espaço para perseguição de opiniões, que essa é uma lei maligna. Mulheres precisam de respeito, segurança e justiça. Deputada Ana.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Deputada Mical.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Deputada Ana do Gás, a senhora vai falar? E para Vossa Excelência, Deputado Carlos Lula, como Vossa Excelência não comunga comigo, eu não lhe dou a palavra.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (aparte) - Deputada Mical, só reforçando aqui a sua fala e de forma amigável a nós que já estamos aqui há mais tempo, isso é uma prática machista. É lamentável porque inúmeras vezes a nossa Presidente Iracema, nestes seus quatro anos, em dezembro se faz, vive violência política aqui. Sua fala é interrompida. É questionado a todo tempo a sua validade nesta cadeira. Porque nós, tanto V. Exa. quanto eu e alguns colegas que já tivemos o prazer, graças a Deus, e ao povo, graças a Deus, tenho três mandatos aqui nesta Casa. Em um tempo bem recente não se via isso aqui, quando ali era ocupado por um homem. E hoje são coisas que a gente vê a todo momento, a todo instante. E a gente se pergunta, porque a gente sente, às vezes, a gente se silencia sufocadas, sufocadas por comportamentos machistas aqui diariamente que a gente sofre. Sufocadas de ver que é paralisada na Justiça a luta de inúmeras mulheres que perdem suas vidas, que são assediadas diretamente dentro de casa, fora de casa. Hoje em dia nós temos que educar até os nossos próprios maridos. Esse é o meu dever dentro da minha casa, porque talvez nem meu marido saiba que violência ele possa estar cometendo todos os dias e, assim, todos os homens, porque nós sofremos violências a todo momento. E é inadmissível a gente silenciar diante de tanta perseguição pelo simples fato de uma mulher ocupar essa cadeira aqui. A gente já gritou aqui por inúmeras vezes e a gente precisa gritar cada vez mais. Mas, daqui a pouco, a minha fala vai ser questionada. A fala de outras deputadas e de outras mulheres vão ser questionadas, como a gente vem vivendo há tempos. Então, me solidarizo com Vossa Excelência, com a nossa Presidente, que tem sido muito sábia em estar suportando e aguentando aqui diariamente inúmeras violências. E chega, porque tem hora que a gente cansa. Aqui tem outras mulheres nesse parlamento que vão acompanhar uma sessão daqui a pouco, e eu acho que elas nunca viram. Tem duas aqui na minha frente que devem estar chocadas, mas, infelizmente, amadas, essa é a nossa realidade. Não fuge daqui.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS - E vejo que V. Exa. tem respeito, porque V. Exa. sempre me respeitou num partido que, até alguns minutos atrás, eu pertencia, que é o Partido Comunista do Brasil. V. Exa. nunca me tratou indiferente. V. Exa. olhou para uma mulher, não para uma sigla. E eu também lhe respeito por isso.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Muito obrigada, Deputada Ana do Gás. A sua fala foi bem pertinente. Presidente Iracema, deveria aproveitar o ensejo, já que nós estamos falando aqui sobre essa questão da misoginia, do perigo, justamente, Presidente, eu estou aqui para dizer a preocupação desse projeto de lei ser sancionado, justamente para nos resguardar, para que eu tenha liberdade de poder fazer críticas políticas e não ser comparado, equiparado com a questão do crime de misoginia, porque eles querem comparar crime de misoginia ao crime de racismo, só para você ver a loucura que é. Então, eu reconheço que a senhora já foi muitas vezes atacada, sim, já que eles estão negando isso, já foi atacada diversas vezes, já foi afrontada. E eu fico pensando, a Esquerda diz que respeita tantas mulheres; e eu, particularmente, não vejo. Eu lhe diria que, se fosse na gestão hoje o Presidente Jair Messias Bolsonaro, a senhora não teria sido perseguida tanto como tem sido, e nós estaríamos aqui ainda muito mais trabalhando e lutando para que os conservadores crescessem muito mais dentro do Parlamento. É por isso, aqui mudando um pouco de assunto, que eu estou querendo combater falas de discurso vitimista, porque, em cima de um prazo de finalização de escolha partidária, vêm falas de pessoas que são feministas, esquerdistas, para desestimular as mulheres a entrarem na política. Sabe por quê? Porque tem algumas que só querem ser protagonistas, só querem ser únicas na política, aí querem desestimular outras a não entrarem. Eu sempre estímulo, porque eu sou prova viva de que na política nem tudo é dinheiro. A gente pode chegar



sim, conquistar esses espaços com força, primeiramente com fé em Deus, com força, com coragem e com muito chinelo no pé, caminhando e fazendo amizades e conquistando as pessoas. Foi assim que eu cheguei até aqui e é por isso que eu estou aqui de pé na luta. Isso eu agradecendo à minha Presidente e dizendo a Deus seja a glória.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Eu só gostaria que fosse retirada da Taquigrafia a expressão antirregimental “alma sebosa” contra o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO – Senhora Presidente.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Eu também peço a palavra.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Agora, é Questão de Ordem, Deputado Arnaldo?

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO – Pois não.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pode falar, Deputado Arnaldo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (Questão de Ordem) – Eu gostaria que a Mesa registrasse a presença do Ex-Presidente da Casa, Deputado Manoel Ribeiro, que nos honra aqui com a sua presença hoje. Marcos Caldas já foi registrado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Olha, muito bem, seja muito bem-vindo, Deputado, é um prazer tê-lo conosco aqui, uma vez que já votei até em V. Exa. já fui sua eleitora. É um prazer. Deputado Rodrigo pediu a fala.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Eu peço a palavra, Senhora Presidente, nos termos do artigo 105, inciso VIII, do Regimento Interno, porque foi mencionado pejorativamente pela Deputada Mical, e eu gostaria sobre isso de manifestar, se assim V. Exa. permitir, nos termos regimentais.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Eu pedi para retirar os termos que foram usados, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – E eu queria me manifestar sobre o pronunciamento da Deputada Mical.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – V. Exa. está no Tempo dos Blocos Parlamentares.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Não, eu quero a palavra nos termos do artigo 105, inciso VIII, do Regimento Interno, que é quando o Deputado é mencionado de forma pejorativa por um Parlamentar desta Casa. Eu peço a palavra nos termos regimentais, se assim V. Exa. me conceder a palavra.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado, eu já mandei retirar os termos pejorativos, eu entendo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Eu já pedi a palavra por duas vezes, vou pedir pela terceira vez, nos termos do artigo 105.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Entendi que foi agressivo e já mandei retirar.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Mas não foi só essa palavra, Senhora Presidente, eu fui mencionado pejorativamente. A Senhora não vai me conceder a palavra, Senhora Presidente?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Cláudio Cunha, por favor.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Senhora Presidente...

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Presidente, rasgue o Regimento desse jeito, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Não, no Regimento diz, a juízo da Presidente. A Presidente da Casa sou eu.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu interponho o recurso da sua decisão ao Plenário, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Cláudio Cunha, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Presidente, eu estou interpondo o recurso para o Plenário, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Por favor, Deputado Cláudio Cunha.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Deputado

Rodrigo, me permita aqui, pela ordem. Senhora Presidente, quero registrar aqui e lhe fazer um convite para a senhora conhecer Amarante do Maranhão, Região Tocantina. Estou aqui ao lado de mulheres, tema, que se falou muito em mulheres. Nós estamos aqui com a Secretária de Saúde, a Dellane. Estamos aqui com a Salminha, Vereadora da saúde de Amarante, a Leilane e o nosso amigo Ronaldo. Aproveitando a oportunidade, eu quero perguntar ao meu querido amigo, Deputado, nosso, como chamo carinhosamente aqui, comunista, o Júlio: quando é que ele vai subir nesse Plenário para falar bem do Governador Carlos Brandão, sobre MA-014? V. Exa. é de lá, Deputado Júlio. A estrada melhorou de fato, e tem melhorado a vida dos maranhenses. Vamos lá, suba ali e parabeneze o Governador. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu quero apenas registrar a presença das Vereadoras, agradecer a presença da Raimara também, que veio lá de Imperatriz e está aqui conosco. Muito obrigada pela presença aqui na Sessão.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Presidente Iracema, uma Questão de Ordem, de forma até respeitosa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pois não, Deputado Júlio, diga.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) - Deputado Cláudio Cunha, assim que o Governador terminar a MA-014 e respeitar o povo do Maranhão, eu subirei e parabenizarei, serei o primeiro.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Eu vou convidar V. Exa. para ir comigo lá semana que vem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos usar o tempo dos Blocos, pessoal. Pela Liderança dos Blocos, o Deputado Rodrigo Lago, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, tenho que ocupar o tempo da Liderança para exercer uma prerrogativa regimental, que compete a todos os 42 Deputados desta Casa, homens, mulheres que professam fé, que não professam fé alguma, que são comunistas, que são socialistas, que são conservadores. Mas, mais uma vez, o Maranhão testemunha a Presidente Deputada Iracema cassando a minha palavra com uma prerrogativa regimental. A Deputada Mical Damasceno, veja que ela consegue distorcer as minhas palavras. Eu disse que ela foi da Base do Governador Flávio Dino. E ela foi. Então, a Deputada Mical, que tem compromisso com a verdade, porque é uma mulher de fé, e a Bíblia nos ensina a sempre dizer a verdade, ela há de reconhecer que eu não menti, eu não distorci. Eu mesmo estive, Deputada Mical, V. Exa. há de lembrar, antes mesmo da senhora chegar a esta Casa com o mandato parlamentar, o então Governador Flávio Dino recebeu V. Exa. e o pai de V. Exa. na residência oficial, nem era uma agenda administrativa. Isso quando a Deputada Mical ainda era pré-candidata a Deputada no distante ano de 2018. Então, dizer, distorcer essa minha palavra, como dissesse que eu estivesse acusando V. Exa. de comprar votos, eu não disse isso. Não disse isso em momento algum. Eu reconheço que V. Exa. tem de fato a liderança nesse segmento evangélico, porque o segmento respeita o seu mandato, e eu também respeito. Aliás, eu já disse por diversas vezes ao subir à tribuna aqui, o Deputado Dr. Yglésio quis me interpelar, reiterando o insulto que V. Exa. disse a mim. Eu até pedi, exigi dele respeito, porque eu sempre tento tratar todos os colegas Deputados e Deputadas com respeito. Então, dizer que eu acusei V. Exa. de comprar votos não é verdade. E dizer que V. Exa. foi da Base do Governador Flávio Dino, sim, é verdade. Não dá para a gente negar esse fato. Dizer que V. Exa. apoia o Governador Carlos Brandão é verdade. Dizer que o Carlos Brandão, eu sei que ele não é amigo do Lula, porque o que ele faz com o Lula é algo grave, mas ele se diz amigo do Presidente Lula. Então na hora que eu digo que Vossa Excelência apoia o Governador Carlos Brandão, que se diz amigo do Lula, eu não estou mentindo. Dizer que Vossa Excelência foi na residência oficial do então Governador Flávio Dino, que na época ele era filiado ao Pcdob, antes de Vossa Excelência chegar nesta Casa, eu não estou mentindo. Estou falando a verdade. Então eu lamento profundamente ter sido vítima de um ataque aqui muito agressivo de Vossa Excelência, inclusive com insultos que não são próprios de Vossa Excelência, eu nunca ouvi Vossa Excelência usar termos tão baixos. Mas eu termino aqui com a leitura da Bíblia, a palavra Sagrada, que diz no Mateus, 5; 22, diz o seguinte:



eu, porém vos digo que qualquer que, sem motivo, se encolerizar contra seu irmão, será réu de juízo. Nós todos cometemos pecados. E que Deus abençoe a todos e perdoe todos os nossos pecados, desde que a gente se arrependa deles. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Carlos Lula, por quatro minutos.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Lamento a Deputada Mical não ter me concedido o aparte, até porque eu pretendia fazer um debate respeitoso com a Deputada sobre a suposta abstração do Projeto de Lei da Senadora Ana Paula. E quero dizer, Deputada Mical, que comungo, sim, sou cristão, como V.Exa. também o é. Respeito a V.Exa. ser evangélica, eu sou católico, mas cristão. E perdoe muitas vezes este tipo de atitude de V. Exa. que infelizmente tem se tornado comum aqui na tribuna da Casa. É apenas um debate respeitoso, ele não é, muito longe de ser pessoal. Mas, Deputada Mical, V. Exa. falava sobre a abstração do tipo penal, e é um debate necessário. Os tipos penais, eles podem ser fechados ou abertos, por exemplo, o artigo penal do tipo 121, do Código Penal, matar alguém, a gente sabe o que é matar, a gente sabe o que é alguém. Ele é o tipo penal mais fechado que tem, mas há outros tipos que são bem mais abertos, e aí levam a um extenso debate. Mas o projeto da Senadora Ana Paula, ela na verdade, vem fechar uma lacuna judicial. O que a gente tem, Deputada Cláudia Coutinho, de um lado a Lei Maria da Penha de outro lado a Lei de Feminicídio, mas entre uma coisa e outra, a gente tem um vasto rol de condutas que podem, portanto, ser encaixadas em tipos, hoje são tipos genéricos, de injúria, de perturbação, e que devem sim, porque o Direito Penal também tem uma função simbólica, de apontar para a sociedade o sentido de proteção das mulheres. Este argumento de abstração de que opiniões estariam sendo vedadas, ele é falso, Deputada Mical. Ele é incorreto, eu diria. Toda vez que a gente tem novo tipo penal, há sempre essa mesma discussão e é uma discussão genérica, vazia, que não tem correspondência na realidade. Então, Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Deputado Carlos Lula, eu acho até interessante o debate, porque, veja V. Exa., o líder da Deputada Mical Damasceno, que assumiu liderança a partir da prisão do ex-presidente Jair Bolsonaro, o Senador Flávio Bolsonaro, votou a favor do projeto. O mesmo projeto criticado aqui pela Deputada Mical Damasceno foi aprovado, dentre outros tantos senadores, com o voto "sim" do Senador Flávio Bolsonaro. Veja V.Exa. o quão acertado, às vezes, o Senador Flávio Bolsonaro consegue se manifestar. Ele erra muito; nesse caso, ele acertou, Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Porque, na verdade, Deputado Rodrigo Lago, o projeto é um bom projeto. É um projeto que defende as mulheres. Misoginia não é um conceito aberto. Ele já tem definição jurisprudencial, acadêmica. É ódio, desprezo ou preconceito estrutural contra as mulheres. Então, o que é possível fazer para aprimorar o projeto? Eu também tenho receio, Deputada Mical, de eventualmente, opiniões serem penalizadas. Eu não aceito essa conduta por parte do Estado brasileiro. O que a gente pode fazer é até melhorar a técnica do projeto para expressar, já na lei, que determinadas condutas não são crime. Então, longe de criticar. Na verdade, eu pediria que a Deputada Mical pudesse olhar com mais carinho o projeto, pudesse debater isso, até porque é um projeto defendido hoje pelas mulheres do Brasil. Os movimentos de esquerda e de direita sabem da correção do projeto e, mais do que isso, a grande aprovação dele no Senado também é sinal de que ele deve ser aprovado na Câmara dos Deputados. E é mais uma importante proteção às mulheres do Brasil. Eram essas as palavras, Senhora Presidente. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a fala, o Deputado Rodrigo por quatro minutos e, em seguida, Deputado Júlio Mendonça por quatro minutos. Quero comunicar aos Senhores Deputados que, em virtude da convocação da Secretária Criciele, que estava marcada para hoje, mas houve a ausência do Deputado Othelino, e a Secretária Criciele também tem uma agenda, e ficou incompatível para os dois, então nós vamos ver o possível remanejamento de datas. Só para explicar o motivo da suspensão da sessão. A Casa fez toda a sua obrigação regimental. Com a palavra, o Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora Presidente, eu peço inicialmente que zerem o tempo. Foi tão difícil tratar desse tema.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Por favor zerem o tempo, porque eu quero cumprir o tempo regimental do Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Ainda bem que agora está sendo cumprido o regimento, finalmente, no final da sessão. Mas eu queria vir aqui à tribuna destacar e parabenizar o reitor Carlos César, do IFMA, nosso grande e combativo reitor, e toda a sua equipe, a equipe do IFMA, por importantes conquistas na data de ontem. Por várias vezes estive em Brasília e eu, inclusive, participei de algumas agendas com o Deputado Federal Márcio Jerry, também muito engajado nessa pauta dos institutos federais, muito especialmente do nosso IFMA e, mais especialmente, do IFMA de Colinas, que agora se tornou campus, Deputado Carlos Lula. V. Exa. também é de lá. Então, eu quero parabenizar aqui o reitor Carlos César, toda a equipe do IFMA, o nosso Deputado Federal Márcio Jerry, também outros colegas do Deputado Federal Márcio Jerry que também se engajaram nessa luta, mas agora comemorar, celebrar que o IFMA Colinas que agora é um campus. E com isso haverá oportunidade para muitos, não só para jovens ingressarem no ensino médio e não mais apenas em cursos breves, como ainda era e estava sendo feito no prédio do IFMA. Isso também vai abrir oportunidade para concurso público, para servidores e para professores. Então, isso, sim, garante o desenvolvimento da região de Colinas - uma luta nossa antiga, uma luta do Reitor Carlos César, uma luta dos servidores do IFMA, dos professores do IFMA. Também parabenizar aqui o importante papel ocupado pelo Deputado Federal Márcio Jerry. Parabenizar também o Ministério da Educação, o Ministro Camilo e o Governo Lula, por fazer esses investimentos na educação, foram várias entregas de obras importantes nos Campi de Barra do Corda, Barreirinhas, Buriticupu, Timon e também de São Luís. E agora com essa autorização se ampliará mais ainda o acesso à educação - a educação que liberta verdadeiramente. Eu sempre tenho defendido isto: o desenvolvimento de uma nação, o desenvolvimento do Estado, de uma cidade tem que iniciar pela educação, porque são esses jovens que amanhã serão a nossa capacidade de trabalho e, portanto, de desenvolvimento, geração de emprego e renda para a população, permitir que a população se liberte verdadeiramente. Então, parabenizar a nossa querida cidade de Colinas por ter agora conquistado um campus do Instituto Federal do Maranhão. Isso vai garantir o verdadeiro desenvolvimento da cidade e da região. Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Com a palavra, o Deputado Júlio, por quatro minutos.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Deputado Jota Pinto, subo aqui brevemente, o tempo é muito curto, mas não poderia deixar de reiterar o meu posicionamento. Deputado Cláudio Cunha, Vossa Excelência que sempre foi um defensor da MA-014, estranhamente está muito calado nos últimos tempos, não sei por qual motivo não cobra mais, deve ter um motivo particular muito importante sobre isso, mas eu gostaria de dizer que continuo cobrando, continuo tendo a mesma postura e continuarei, enquanto a MA-014 não for tratada com o devido respeito pelo Governador Carlos Brandão. Mas, Deputado Rodrigo, eu tento pedir a Deus todos os dias que me livre na vida e na política da hipocrisia. A hipocrisia, eu penso, é justamente aquela coisa de você falar uma coisa e viver outra. Falar uma coisa que não está em consonância. A gente vê isso, meu Deus do céu! Fica aqui o meu pensamento de uma forma subjetiva, mas que a gente possa refletir. Eu quero aqui, Deputado Leandro.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Deputado Júlio, me conceda um aparte?

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado, meu tempo é tão pouco, mas eu já lhe concedo o aparte, apenas terminar o raciocínio aqui. Deputado Leandro, eu quero aqui reiterar, embora tardiamente, mas parabenizar a direção nacional e a direção estadual do Partido dos Trabalhadores, um partido que nós defendemos sempre aqui, pela posição da nota pública em solidariedade à agressão que o Vice-Governador Felipe Camarão está sofrendo. Então, a nota do PT



está assinada pela Presidente Patrícia, por quem eu tenho o maior respeito e o maior carinho, assim como pelo Presidente Edinho. Na verdade, ele preenche uma lacuna, porque um partido sério como o PT não poderia deixar de expressar o seu sentimento, a sua posição, e dizer claramente que não apenas nós entendemos que essa CPI tem um fim eminentemente de desgastar, eminentemente eleitoreiro por parte do Governo do Estado em relação ao Vice-Governador Felipe Camarão, pois esse entendimento já é um entendimento que extrapola os limites do Maranhão e começa a ganhar uma conotação nacional, dizendo que claramente é uma agressão, uma ofensa e acima de tudo um absurdo criado pelo Governador Carlos Brandão. E eu fico mais uma vez aqui estarecido quando dois requerimentos meus, Deputado Rodrigo, para que esta Casa investigue o Governo do Estado, que são os dados da MA-014, os dados da Patrulha Negro Cosme, e esta Casa diz não. A maioria dos nossos queridos Deputados diz: não, nós não queremos saber, nós não queremos saber de dados. E aí, de uma forma contrária, de uma forma contraditória, se posiciona uma CPI eleitoreira. Mas, enfim, Deputado Cláudio Cunha, eu sou uma pessoa democrática e eu não só dou aparte para quem concorda comigo, eu sou uma pessoa que quando enriquece o debate e ele é sério e salutar, eu penso que o aparte faz parte do processo. V. Exa. com o aparte, e peço a benevolência da Mesa aqui.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA (aparte) - Deputado Júlio, é o seguinte, nós somos baixadeiros e conhecemos essa realidade. Esses serviços que foram implantados pelo Governo do Estado na M -014 têm muito ali da questão da própria comunidade, que veio às ruas, que se manifestou. V.Exa., assim como eu, estive presente em todos esses momentos. Agora eu lhe faço, não diria que é um desafio, porque V. Exa. é de lá, eu lhe faço um convite, vamos pegar as pessoas que são membros da Comissão de Obras, eu já ia pedir isso à Presidente, vamos fazer uma visita, vamos levar a imprensa lá, eu lhe faço um convite, vamos pegar as pessoas que são membros da Comissão de Obras, eu já ia pedir isso à Presidente, vamos fazer uma visita, vamos levar a imprensa lá. Claro e evidente que V. Exa. vai achar um trecho ali, outro acolá que não esteja contento, deverá ter, mas a maioria do trecho que liga à Baixada está trafegável. Então, por isso que eu falei ainda agora, não foi de forma demagógica, deveria ter o seu aplauso, porque o Governador não está trabalhando para ele, ele está trabalhando para as pessoas: de Esquerda, de Direita, comunista, não comunista, enfim. E eu o quero convidar, convidar a Deputada Mical também, que é lá da região, para gente ir à Baixada, semana próxima. Vamos lá olhar essa MA-014, vamos ver. V. Exa. vai encontrar trabalhos lá do Governo Carlos Brandão. Obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Para concluir, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado Cláudio Cunha, eu estou na Baixada quase todo, no mínimo, 2, 3 dias por semana. Então, eu estarei na Baixada o aguardando. Agora, deixa eu lhe dizer uma coisa, V. Exa. concorda com aquela placa "Obra Concluída"? Uma obra que foi gasto mais de R\$ 250 milhões já, salve que pode ter sido muito mais. Aquela placa que o Governo do Estado, o Governador Carlos Brandão mandou botar: Obra concluída, mais uma obra. V. Exa. concorda com essa placa? Isso é verdade? É verdade ou não é?

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Por isso que eu estou o comunicando e convidando para a gente ir lá *in loco* olhar.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado Cláudio Cunha, deixa eu lhe dizer uma coisa.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - V. Exa. sabe quanto custa um quilômetro de asfalto para o Estado?

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Não, não desvirtue, por favor. O horário não cabe aqui, a gente faz esse debate em outro momento. Não se trata... Vamos, e aí eu parto para a finalização. É necessário tratar com responsabilidade...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Deputado, vamos concluir, que tem uma Sessão Solene.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Não, eu estou concluindo, é porque é necessário a gente ter responsabilidade...

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA - Mas, Presidente, este debate é importante...

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - É, mas eu acho que tem o tempo regimental e eu gosto muito de cumprir isso aí. Deputado Cláudio Cunha, não me furto nenhum debate sério. Agora é necessário que, de fato, esta Casa ponha, de fato, as coisas no seu devido lugar. E que a gente não faça investigação seletiva. Investigação porque o Governador Carlos Brandão quer perseguir um adversário. Isso está ficando escancarado e está expondo a todos nós. Qual é a Assembleia Legislativa que nós queremos que o povo do Maranhão veja? Como é que analisa o nosso mandato? É com hipocrisia ou de fato fazendo um debate sério em defesa do povo do Maranhão?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Bloco Liberal não tem ninguém inscrito. Bloco Parlamentar pelo Maranhão, Deputado Yglésio, por 15 minutos.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, senhoras e senhores! Mudando um pouco a pauta aqui. Eu recebi ontem, da população de Grajaú, das pessoas que militam politicamente em Grajaú, uma denúncia muito grave. O prefeito, além de ser um ser conhecido pela traição na política, dado o que ele fez com o Mercial Arruda, ele agora realmente começa a ter condutas nada republicanas. Olha o absurdo, eu vejo muita gente falando aqui de pagamentos, pagamentos, pagamentos, eu nunca vi ninguém pagar adiantado dentro de administração pública, pois é o prefeito de Grajaú celebrou um contrato, Antônio Martins, numa licitação que foram feitas 12 impugnações, saiu desclassificando Deus e o mundo, o Raimundo e o moribundo, para chegar na empresa que, coincidentemente, veja só, Projeta Solar, ganhou em Itaipava do Grajaú. Provavelmente, e eu digo, provavelmente, porque vou me aprofundar nisso, O modus operandi de quadrilhas, município, município vizinho, daqui a pouco, chega para mais um município e assim por diante. Fato é que seu Gilson Guerreiro, que diz que é um homem de luta, realmente deve ser um homem de luta. Luta para preservar seus interesses, luta para preservar os seus benefícios e os seus ganhos. A empresa, por exemplo, que o Gilson Guerreiro trouxe para Grajaú, que ele pagou antecipadamente 16 milhões de reais, Deputado Arnaldo, praticamente com zero obra a ser instalada na cidade, nas escolas principalmente, em menos de três meses. Sem praticamente nenhum serviço, seu Gilson Guerreiro já pagou 16 milhões. A gente sabe o que está acontecendo e o que vai acontecer. Nós vamos preparar uma denúncia robusta para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público do Maranhão, porque chega de "Turilândias" no Estado do Maranhão. Grajaú é uma cidade grande de gente trabalhadora, que vive num sol danado naquela cidade, que, mesmo assim, trabalha. Não é cidade que vive aí sem atividade econômica. Grajaú é terra de gente trabalhadora. E o prefeito que se elegeu enquanto médico, apoiado pelo grupo Mercial, traiu, agora trai, além de ter traído quem votou nele, trai o sentimento cívico constitucional, a probidade administrativa, sem qualquer vergonha. Prefeito, o senhor ficou chateado que a última vez eu disse que o senhor tinha agido pior do que um cachorro, porque os cachorros têm lealdade. Eu não sei nem como lhe qualificar dessa vez. Lamento muito. Espero o senhor ir para rádio para contrapor meu discurso, porque pode ter certeza de que, pelo que a gente recebeu de Grajaú, o senhor está mais sujo do que pau de galinheiro, chefe. Então, em relação a Grajaú foi isso. Preciso fazer uma correção aqui, Bráulio, ao que foi falado. Os colegas dinistas até se retiraram do plenário. Acho que têm as mágoas, as fissuras, que vão deixando a alma mais obnubilada. Sairam, mas pelo menos tem silêncio aqui na tribuna. Pelo menos eles não estão mais atrapalhando com o volume alto padrão feira. Falaram aqui, no Pequeno Expediente, que não deram Questão de Ordem. Eu disse: não tem Questão de Ordem em Pequeno Expediente. O Pequeno Expediente é inviolável, é o momento máximo da liberdade de discurso parlamentar e diz o nosso artigo 111: "No Pequeno Expediente, não será admitido requerimento de verificação de presença, nem Questão de Ordem." O Pequeno Expediente é o início da sessão, ele deve seguir livre. Para atingir a sanha deles, os comunistas dinistas, espólio do Flávio Dino no Maranhão e defensores do seu legado de miséria no nosso Estado, trouxeram aqui a situação do Antônio Pereira. A pessoa física do Antônio Pereira não tem relatório de Coaf. Quem tem relatório de Coaf são as empresas. Eles misturam CPF com CNPJ. Óbvio que o CPF comunica, mas são dívidas do CNPJ. Eles dizem, o Deputado Lula falou aqui, subiu à tribuna, que a CPI é ilegal. Ilegal por



quê, cara pálida? Ilegal por quê? O fato é determinado, o tempo é certo. Nós não temos aqui nenhuma investigação do tipo “CPI para investigar a educação no Maranhão”. Isso aí, de fato, é o dito objeto amplo, não determinado. Aqui não. Nós temos uma CPI com base num inquérito sigiloso e – pasme, Bandeira, quase Deputado – o problema deles aqui é porque o documento supostamente era sigiloso, mas o interesse é público. Errado era estar em sigilo um processo dessa magnitude. Quem está certo? Os comunistas que querem a sujeira debaixo do tapete, escondida, na podridão dos recônditos das suas salas de reunião secreta? Ou quem quer processos públicos, Deputado Jota Pinto, sobre dinheiro público se mostrando? Imagina se uma conversa como essa não tivesse iniciado uma CPMI como a do INSS? Eles estariam aí, soltos, continuando a roubar nossos aposentados. Você sabe o que é ilegal de fato? Ilegal, de fato, é o Ministro do Supremo Tribunal Federal fazer política. Eu tive acesso a uma pesquisa de consumo aqui no Estado: 70% dos maranhenses acreditam que Flávio Dino continua a fazer política no cargo. Isso é crime de responsabilidade. Sabe o que é crime de responsabilidade para o Ministro do STF? Julgar ações em que ele deveria se dar por suspeito ou manifestar o seu impedimento na causa. Sabe o que é crime? É Ministro do Supremo Tribunal Federal, entenda-se Flávio Dino, marcar com Davi Alcolumbre reuniãozinha para receber o Presidente da Câmara do Macapá, para afastar o Prefeito e o Vice por conta de não pagamento de duodécimo, o que mereceria no máximo uma sanção pecuniária, pagar multas. Isso é ilegal. Mas, Bráulio, sabe o que é ilegal também? É Desembargador Federal se meter em política no Maranhão, é Desembargador Federal mandar listinha de coisas que o Governador tem que fazer e ainda com a pachorra de dizer: “Pode dizer que fui eu. Use meu nome”. É a sensação mais completa e igualmente abjeta de impunidade criminal e inércia institucional. É disso que se trata essa situação. Eles acreditam que são tão grandes a ponto de serem invisíveis e intocáveis. Fazem à luz do dia o que não deveriam fazer nem escondido na sua sala de reunião – mas, para eles, não tem limite. Ilegalidade só existe no terreno do adversário. Sabe o que é ilegal? Volto a dizer, é pegar um homicida, recidivante, condenado por tráfico de drogas, Deputado Othelino, e ajudá-lo a chegar a Brasília, sair da prisão aqui no Maranhão, inventar que ele ia ser assassinado na prisão, pegar o depoimento de um cidadão como esse e levar para Brasília, para Polícia Federal, criar uma história e daí puxar para o STJ. E aí, com base numa notícia plantada pelo mesmo grupo político, pedir para Flávio Dino levar para o STF para ele ter aqui debaixo da axila dele, ali entre os poros dos seus pelos axilares, sudoreicos, espero que não malcheirosos, o processo para tentar subjugar o Governador do Estado, que ele chamou de grande amigo. Só essa declaração já seria suficiente para ele se negar ou se dar por impedido, suspeito, de julgar alguém. Alguém tem a impressão de que ele vai fazer isso? Zero, porque ele não está nem aí, ele vai utilizando de maneira irresponsável as estruturas. Júlio Mendonça fez aqui, no Pequeno Expediente, uma construção retórica muito superficial quando se zangou aqui, que não aprovam os requerimentos dele, que democracia é essa e tudo mais. Olha, no Governo Flávio Dino, não se aprovava requerimento de nada aqui, o Wellington é campeão de requerimentos negados. Aqui já tivemos o requerimento do querido Deputado Othelino, que está em Plenário, se encontra aqui, chegou nesse momento, para convocar a Secretária Cricielle para vir à Assembleia. O requerimento do Deputado Othelino passou. O Yuri Arruda era Secretário do Flávio Dino? Não, ele não era Secretário do Flávio Dino, ele é Secretário do Carlos Brandão. Passou aqui na Casa um requerimento de convocação do Yuri Arruda, Secretário do Brandão. Então, Deputado Júlio, é extremamente injusto quando a sua pretensão individual não atendida é subterfúgio dialético para dizer que a Casa não se imiscui em suas responsabilidades. É isso, essa contradição constante que é a retórica do comunismo aqui dentro desta Casa. O Ministro do STF faz o que quer, faz política, está tudo legal. Dois anos de ameaça, Desembargador Federal mandando mensagezinhas de WhatsApp, áudio barganhando Prefeitura de Colinas, Barreirinhas, tudo lindo. Quando aparece R\$ 10 milhões em uma análise preliminar de servidores públicos, policiais, ajudantes de ordem, com movimentações gigantescas, não, não pode, não, não pode investigar não. Está perseguindo, está perseguindo. Não pode, porque é perseguição. Quem é mais perseguido aqui fora da política? Na verdade não é fora, porque é o Judiciário entrando na política, e não o Judiciário

ficando onde está, porque, se o Judiciário, Deputado Manoel Ribeiro, estivesse onde deve estar, fazendo o que deve fazer, o clima aqui na Assembleia, provavelmente, seria um clima de muito mais colaboração institucional, diante, Bráulio, da inevitabilidade do Governo continuar até o seu fim, respeitando o ocaso, que é a transição de Governo, respeitando todos os prazos, respeitando, Deputado Arnaldo, o legítimo direito de cada um que votou no Estado do Maranhão, não ter tapetão em sua eleição, quer votar no candidato Orleans, vote, quer votar no Laércio Bonfim, vai em frente, quer votar no Eduardo Braide, que acredito que não seja candidato, mas vai que surpreende ai daqui para o Domingo, na Semana Santa, para dizer que teve um chamado Divino na Semana Santa para ser candidato, seja bem-vindo ao debate meu amigo. Jota Pinto, propostas para o Maranhão para que se ganhe no voto, para que se ganhe na urna, para que valha a pena acreditar que está aqui nessa Tribuna, democraticamente eleito, é algo que valha a pena ser vivido. São estas reflexões, muito obrigado.

VI – EXPEDIENTE FINAL

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Último orador, Expediente Final, Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente em exercício Deputado Jota Pinto. Ainda bem que consegui chegar a tempo ainda de usar a tribuna nesta última Sessão da semana, já com o Plenário esvaziado, mas falando aqui para os olhos atentos do Deputado Arnaldo Melo, venho hoje fazer referência a este lamentável episódio de uma tal CPI para apurar fatos que, em tese, incriminariam o vice-governador Felipe Camarão. Na sessão da terça-feira, nós chegamos aqui e estávamos praticamente só os Deputados de Oposição, e mais ali uns dois ou três Deputados de Governo. E achamos estranho o Plenário vazio, Deputado Yglésio, encontrei com o Deputado Nagib, até perguntei o que é que ele estava fazendo aqui, dentre os presentes, já que ele é deputado da base do governador, e ele me disse que não havia sido convocado para esta reunião. Ao final da reunião, Deputado Arnaldo, nós soubemos que o governador chamou deputados estaduais ao Palácio para determinar que assinassem na frente dele um requerimento de CPI contra o vice-governador. Teria mandado recolher os telefones e teria determinado que os deputados assinassem. E aí eu fico pensando nesta cena de o Governador do Estado se prestar a chamar deputados estaduais no Palácio, para constranger os deputados para só saírem de lá após colocarem suas assinaturas naquele papel. Cumprimento o ex-presidente desta Casa, o Deputado Manoel Ribeiro, que está aqui presente no plenário. Tenho certeza de que Vossa Excelência, quando o presidente desta Casa foi, não permitiria uma situação dessa nem iria lá também para assinar. Mas respeito a prerrogativa de cada um de assinar um pedido de CPI. É uma prerrogativa dos deputados, mas eu tenho certeza de que a grande maioria daqueles Deputados que assinaram aquele requerimento assinaram constrangidos. Porque boa parte dos colegas deputados aqui sabe que não faz o menor sentido assinar aquilo lá. Assinaram por ordem de um coronel que tenta se impor por uma caneta cuja tinta está acabando e que não respeita os deputados, que não paga as emendas dos deputados, que constrange, que se compromete e não cumpre, que age tal qual um coronel e que quem não faz as coisas do jeito que ele quer é punido, é ameaçado de perder um aliado, de tomar um prefeito, de tomar uma prefeitura, de tomar um vereador. Aqui, Deputado Arnaldo Melo, V. Exa., que foi meu presidente nesta Casa e já viveu muitos embates, aqui os deputados governistas estão sendo submetidos a ter que cumprir ordem da cunhada do Governador, a senhora Audreia Noleto manda, dá ordem aqui. Liga e diz: Olha é para fazer assim, não é para ir, não é para cumprimentar e não é para sorrir com o deputado fulano de tal, porque ele faz oposição. Olha o que estão fazendo com essa Casa, Senhoras e Senhores. O Deputado Yglésio falou há pouco, nesse discurso permanente dele aí de tentar enxovalhar e esculhambar ministro do Supremo Tribunal Federal. Deputado Yglésio, se houvesse qualquer perseguição ao Governador Brandão, ele já não estaria mais no comando do Governo, porque ele já deu razões de sobra para ser interpelado pelo Poder Judiciário e pelos órgãos de controle. O Governador Carlos Brandão permitiu que uma quadrilha passasse a governar esse Estado. E Vossa Excelência, homem



inteligente que é bem-informado, sabe disso. Se os órgãos de controle funcionarem bem, se as instituições funcionarem bem, é óbvio que o Governador haverá de ser punido, pode até não ser agora na cadeira, mas vai chegar, porque não tarda. Todo mundo que está aqui sabe o que eles estão fazendo. Todo mundo conhece o caso Vigas, o assassinato, o homicídio famoso do Tech Office. Nós nem ficamos trazendo esse assunto para cá. Deputado Yglésio, quem se meteu na confusão foram eles. O que era uma propina, que por uma ironia do destino estava lá sentado o sobrinho do Governador, que hoje é Presidente do Tribunal de Contas, eles se meteram naquela porcaria ao, provavelmente, terem tentado obstruir a justiça. É um assunto que até constrange, que não é um assunto que era para ser da política; era para ser um homicídio, cujo homicida está preso já cumprindo pena. Mas, o Senhor Governador resolveu se meter no assunto. Senhores Deputados, o Governador do Tocantins passou seis meses afastado e, na linguagem popular, colegas jornalistas que estão agora aqui no Comitê de Imprensa, pode-se dizer que, se ele fosse chamado de “ladrão”, em comparação com o que acontece no Maranhão, ele seria um “ladrão de galinha”. Aqui, o Governador Brandão e a quadrilha que governa este Estado rasgaram todas as leis; eles agem como se não houvesse legislação eleitoral, como se não houvesse lei para aplicação dos recursos públicos, como se não houvesse órgãos de controle. Eu me lembro de um vídeo do Governador dizendo que ele pacificou o Maranhão, que as instituições estão todas com ele. Como assim, Senhor Governador, que instituições estão com o senhor? O Tribunal de Contas, que é presidido pelo seu sobrinho? Lá tem servidores de bem que não estão dispostos a se sujeitar à roubalheira que o Senhor instalou no Maranhão. O Ministério Público? Instituição responsável, que defende os interesses da sociedade. Como assim está com o senhor, Governador? O Poder Judiciário? Não, também não está. Está todo mundo espantado, estupefato com o que o Senhor está fazendo aqui neste Estado. Governador Brandão, o senhor é famoso no Brasil com o que o Senhor está fazendo no Maranhão. Todo mundo se espanta com o que o Senhor está fazendo neste Estado, mas está acabando. Eu não estou ameaçando, Deputado Yglésio. Sabe por que está acabando? Porque nem é mais 31 de dezembro que o termina o mandato, acho que agora é 4 de janeiro. Se as instituições não funcionarem, dia 4 de janeiro acaba, porque ainda não existe perpetuação no poder. Ele vai tentar se perpetuar a partir do sobrinho. E no mais, nem o medo das urnas. A colaboração que nós demos para, infelizmente, eleger Carlos Brandão, nós estamos dando para que ele não eleja o sobrinho para continuar o assalto aos cofres públicos do Maranhão. Governador Brandão, só para lhe dizer: o senhor agora está querendo usar o “tapetão” para tirar o Vice-Governador do seu caminho – um homem de bem que não se rendeu aos seus mandos. Governador, nós não temos nenhum medo do Senhor. Aliás, estou esperando o processo que o Senhor ia mover contra mim quando nós dissemos que o Senhor foi passear, às custas de recursos públicos, lá em Paris, comemorando o seu aniversário. Não seja “arregão”! Monte o processo, protocole o processo contra mim, contra o Deputado Lula, contra o Deputado Rodrigo. Governador, não tenho medo de coronel. Os leões sob seu comando não conseguem mais rugir, a não ser contra o povo do Maranhão; e está acabando a sua farra. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Deputado Jota Pinto, quero me inscrever no Expediente Final.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO – Expediente Final, Deputado Yglésio. Pedindo a Vossa Excelência que seja mais breve porque tem uma Sessão Solene de autoria do Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Deputado Othelino, por favor, gostaria de lhe responder. Agradeço. Estava com saudade da vossa presença em plenária esta semana. O Deputado Othelino, ele é muito, muito habilidoso com as palavras. Ele é capaz de transformar um argumento como, por exemplo, o Governador do Tocantins foi afastado... Aplausos, afastado pelo STJ. Ele não está com o processo puxado para debaixo da axila do Ministro do Supremo, suspeito, impedido, parcial, negociador político. E não sou eu que estou dizendo, é a imprensa que todo dia mostra. E não é o Luiz Pablo só, não. Ontem, saiu no Metrôpoles o diário das conversas do

Presidente da Câmara de Macapá, dizendo que ia dar até o seu órgão evacuatório esfinteriano para o Alcolumbre. Eu vou lhe dar meu órgão evacuatório esfinteriano. Porque conseguiu uma reunião com quem, Othelino? Com o probo, intocável Flávio Dino. Eu queria que, de fato, toda pessoa ligada e praticante de tipos de atos de corrupção fosse julgada. O Governador no STJ, mas deram uma carambola, fizeram uma pirueta, depois um espacate e, ao final, conseguiram fazer o processo aparecer lá com Flávio Dino. É isso que está acontecendo. Se quer o Judiciário atuando, não pressionando aqui. Ele pega e diz aqui: não, perseguição contra Felipe Camarão. Perseguição é contra o Brandão, que estão desvirtuando institutos jurídicos para prender, para afastar. Ele mesmo confessa que quer afastar para ele não ter condições de eleger o sobrinho. Todo Governador normalmente faz seu sucessor. O Ratinho Júnior, antontem: Vou ficar, não quero entregar o Governo do Paraná para o Sérgio Moro, vou ficar e tentar fazer meu sucessor. É a política. Quem votou nessa porcaria de instituto de reeleição, da forma que foi e com as liberdades legislativas que se impõe, não fui eu, foi lá em Brasília, Câmara, Senado, privilégios que V. Exas. já aproveitaram. Flávio elegeu-se e reelegeu-se, não vi nenhuma diferença. Nesse Governo ainda não teve operação na saúde, da Polícia Federal. Teve colega médico meu que morreu por conta dessa operação, amigo meu. O cara, na tentativa de ganhar os trocados dele lá, se entregou para resolver as coisas lá para os mandatários da Secretaria de Saúde. Ficou numa vergonha tão grande que tirou a vida. Era um cara religioso, Deus te abençoe lá em cima, Mariano, porque vítima dos abutres da época do comunismo. Até matar gente indiretamente esse Governo de Flávio Dino já matou, Othelino. Ficam dizendo aí: Bolsonaro matou na pandemia. Trouxe vacina em menos de um mês para o Brasil, ele não quis tomar, direito dele, autonomia do paciente. Qualquer *guideline* sobre ética médica traz isso. O paciente, Othelino, ele tem autonomia, ele nunca disse para pessoas não tomarem. Está aqui a vacina, você tomam aí, eu não vou tomar. E aí? O que esse governo de Flávio Dino, aqui no Estado, melhorou nesse Estado. Destruiu estradas, pegou o dinheiro que era do asfalto da estrada para fazer asfalto meia boca em povoado para negociar voto. Este era o programa. Ficou aí, sete anos, 300 milhões de reais por ano, dinheiro insuficiente para fazer manutenção de estrada. Estragou estrada. Acabou com a Polícia Militar e com a Polícia Civil. Primeiro governador a fazer reforma de delegacia, de batalhão. Ontem, estava com dois PMs andando, o Brandão assinou nossa LOB. Primeira vez que eu não vi o quartel ser reformado, fazendo assim, olha, vamos ligar para o empresário para dar uns baldes de tinta para a gente pintar nosso quartel. Porque era assim na época dele. Verdadeiro desprezo pela segurança. Quem não se lembra Sara Bonfim, perseguida, afastada, misoginia, que hoje eles arrotam aí para tentar posar de vestais da defesa dos direitos das mulheres. Quem não se lembra da perseguição institucional a Bardal, Ney Anderson, por não se submeter ao desiderato mórbido de Jefferson Portela. Gente, foi tanta perseguição. Falar que o governador constrangeu o deputado para não assinar ou assinar a CPI. Não vi isso em momento algum, até hoje. Acho que quem botou sua assinatura lá é maior de idade, tem vontade própria, mandato até 31 de janeiro de 2027 e sabedor das suas opções. Agora imagina, Othelino disse aqui taxativamente, Gilberto. Não, nós queremos tirar o Brandão para ele não eleger o sobrinho está configurado que os ânimos da defesa não é a probidade administrativa o Deputado Othelino acaba de confessar na TV Assembleia que o objetivo dele é não permitir que Brandão faça sucessor. Então, a política invade o Judiciário, o Judiciário começa a invadir a política e é este o resultado que essa bagunça institucional onde cada um não fica no seu quadrado termina ocasionando o que a gente viu hoje foi uma confissão clara de uma pessoa que disse líder da Oposição, como ele gosta de dizer líder informal da Oposição é ele porque é o mais inteligente, o mais articulado deles, apesar de Rodrigo ser um premier em oratória, mas a coordenação do eixo oposicionista que eu não vou dizer aqui, não vou voltar a terminologia da Guerra Fria, Zé Raimundo, para dizer que é o eixo do mal, até porque mal é uma palavra muito forte, mas esse eixo oposicionista está aqui a intenção deles é tirar Brandão para ele não fazer sucessor para ele sair, tira Brandão, Felipe Camarão que está com uma denúncia pessoal da conta dele Brandão, eles não apresentaram



nada aqui da conta de Brandão. Eu gostaria que apresentasse até para eu poder me desvencilhar do governador, dizer governador, a partir de hoje você segue o seu caminho eu sigo o meu caminho, porque não dá para ficar com o senhor porque é tóxico, mas não, não tem aqui tem discussão contábil, fiscal, Vigas, empréstimo do BNB. Todo mundo que tem terra sabe que valorizou terra e dá para tirar dinheiro com juros baixos no BNB para financiar produção. E, graças a Deus, que isso faz. Então, é o tempo todo nesse exercício retórico, raso de tentar transformar o Governo, que obviamente não é perfeito, com um monte de problema para resolver, coisas que a gente não concorda, se estivesse lá faria diferente. Mas, gente, o que é que eles querem? Fala de família. Olha a lista, o PowerPoint aí das transferências do Felipe. Para onde foi? Se foi para APAE ou para o Aldenora Bello, Gilberto? Mandou para APAE, e não tinha nenhuma para APAE lá, não tinha nenhuma para AACD, Teleton, Criança Esperança, não. Tinha para a família. Aí o que aquele pessoal quer dizer aqui em relação ao governo familiar, Jota Pinto? Se quando eles estão nos partidos, eles colocam os parentes nos quadros dos partidos, os pais são secretários. Não dá para entender isso aí. Então, esse necessário enquadramento se fez imperioso e agradeço pela paciência, meu Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Inclusão na Ordem do dia da Sessão Ordinária de terça-feira, dia 31: Parecer nº 019/2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final, de autoria Leandro Bello; Parecer nº 029/2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em redação final, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Parecer nº 030/2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Parecer nº 031/2026, da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania em redação final, de autoria do Deputado Ariston; Parecer nº 047/2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei nº 035/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Projeto de Resolução Legislativa nº 049/2022, de autoria do Deputado Wendell Lages; Requerimento nº 091/2026, de autoria Deputado Davi Brandão; Requerimento 092/2026, de autoria Deputado Catulé. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Vigésima Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Arruda

Segundo Secretário, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e trinta e três minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva; Fabiana Vilar, Fernando Braide, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Arnaldo Melo, Doutora Vivianne, Eric Costa, Florêncio Neto e Solange Almeida. O Presidente em exercício, Deputado Antônio Pereira, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, e que consta do seguinte: Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do Deputado Eric Costa; Projetos de Lei nºs 057 e 058/2026, de autoria do Deputado João Batista Segundo; Projeto de Lei nº 059/2026, de autoria do Deputado Carlos Lula; Projeto de Resolução Legislativa nº 031/2026,

de autoria do Deputado Cláudio Cunha; Projeto de Resolução Legislativa nº 032/2026, de autoria do Deputado Adelmo Soares; Requerimento nº 089/2026, de autoria do Deputado Doutor Yglésio; e Requerimento nº 090/2026, de autoria do Deputado Junior Cascaria. Em seguida, a Deputada Iracema Vale assumiu a Presidência e, no horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Júlio Mendonça, Ricardo Arruda, Mical Damasceno e Rodrigo Lago. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: A Medida Provisória nº 538/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste do valor da Gratificação de Jornada Complementar Operacional Extraordinária – JOE e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovada em turno único e encaminhada à promulgação. O Projeto de Lei de Conversão nº 001/2026, oriundo da Medida Provisória nº 536/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos-base dos servidores públicos estaduais efetivos e temporários do subgrupo magistério da educação básica, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em turno único e encaminhado à sanção. O Projeto de Lei de Conversão nº 003/2026, oriundo da Medida Provisória nº 537/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a intervenção estadual no Município de Turiilândia, a criação de cargos em comissão destinados a cumprir a decisão no processo judicial nº 8375515-42.2025.8.10.0000 e sobre o pagamento da retribuição mensal temporária pelo exercício da intervenção, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Ricardo Arruda), foi aprovado em turno único e encaminhado à sanção, com abstenção dos Deputados Rodrigo Lago, Júlio Mendonça e Fernando Braide. O Projeto de Lei de Conversão nº 004/2026, oriundo da Medida Provisória nº 539/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a extinção da Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial, cria a Secretaria de Estado de Igualdade Racial no âmbito do Estado do Maranhão, disciplina a transferência de cargos em comissão e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Ricardo Arruda), foi aprovado em turno único e encaminhado à sanção. O Projeto de Lei Ordinária nº 344/2025, de autoria do Deputado Aluizio Santos, que regulamenta a “Pega de Boi no Mato” e a “Cavalgada”, como práticas desportivas, turísticas e Patrimônio Cultural Imaterial no âmbito do Estado do Maranhão, institui medidas de proteção e combate aos maus-tratos aos animais durante o evento, bem como a segurança dos participantes e do público em geral, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo (relator: Deputado Ariston), foi aprovado em segundo turno, em tramitação ordinária, e encaminhado à redação final. O Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar bens imóveis das instituições escolares municipalizadas que especifica e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Arnaldo Melo), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Lei Ordinária nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.145, de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a reformulação do regimento interno do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Adelmo Soares), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno, com abstenção dos Deputados Rodrigo Lago, Fernando Braide, Júlio Mendonça e Leandro Bello. O Projeto de Lei Ordinária nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão, para tratar do creditamento do ICMS; e revoga dispositivo da Lei nº 11.382, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização e transferência dos saldos credores acumulados do ICMS em decorrência de operações de exportação de mercadoria, e dá



outras disposições, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Ricardo Arruda), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Lei Ordinária nº 018/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza transação nos autos do Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, originário da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão, para fins de nomeação de candidato aprovado no concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado de 2ª Classe, publicado através do Edital nº 001/2016, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno, com abstenção dos Deputados Rodrigo Lago, Fernando Braide, Júlio Mendonça e Leandro Bello. O Projeto de Lei nº Ordinária 021/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de assinatura dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TACs) de reforma dos Centros de Ensino Liceu Maranhense e Benedito Leite (antiga escola modelo), ambos localizados no Centro Histórico de São Luís, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo (relator: Deputado Ricardo Arruda), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno, com abstenção dos Deputados Rodrigo Lago, Fernando Braide, Júlio Mendonça e Leandro Bello. O Projeto de Resolução Legislativa nº 101/2025, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Padre João Mohana (in memoriam), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Neto Evangelista), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Resolução Legislativa nº 134/2025, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão” à Senhora Maria Clay Moreira Lima Lago, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. A Moção nº 004/2026, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, que manifesta protesto contra a descabida instauração, pelo Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado Nordman Ribeiro, de processo administrativo disciplinar contra a Delegada de Polícia Civil Viviane Fontenelle, em possível retaliação por denúncia feita por ela de assédio contra o então Secretário de Estado da Segurança Pública, promovendo apelo pela imediata anulação do referido ato administrativo, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Ricardo Arruda), foi aprovada. O Requerimento nº 033/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária, a realizar-se logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 029/2026, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 061/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja realizada uma Sessão Solene a ser realizada em 16/04/2026 (quinta-feira) às 11 horas, em Homenagem aos 25 anos de Instalação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 073/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja realizada uma Sessão Solene no dia 07/05/2026 (quinta-feira) às 11 horas, em homenagem ao jornal O Imparcial, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 074/2026, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, solicitando que sejam submetidos ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão, os Projetos de Leis Complementares nº 01/2026 e 02/2026, ambos de autoria do Poder Judiciário, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 077/2026, de autoria do Deputado Neto Evangelista, solicitando que seja autorizada a realização de Sessão Solene em homenagem aos profissionais da beleza, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 052/2026, de autoria do Deputado Ariston, solicitando que seja retirado de pauta o Projeto de Resolução Legislativa nº 17/2026, de sua autoria,

foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 060/2026, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, que, com fundamento no §4º do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa, recorre ao Plenário contra o Parecer nº 042/2026 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de relatoria do Deputado Neto Evangelista, publicado no Diário Oficial da Alemanha nº 035, de 05/03/2026, referente ao PL nº 526/2025, de sua autoria, que acrescenta o Inciso IV ao artigo 1º e o art. 1º-a à Lei Estadual nº 4.734, de 18 de junho de 1986, foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 062/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, solicitando a realização de reunião conjunta entre: Comissão de Saúde; Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Comissão de Assuntos Econômicos; e Comissão de Direitos Humanos, com objetivo de discutir e encaminhar denúncias sobre pulverização irregular de agrotóxico no Estado do Maranhão, foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 063/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, solicitando informações sobre as obras e serviços executados na Rodovia MA-014 (Reforma/Manutenção 2025/2026), foi indeferido pela Mesa. O autor interpôs recurso contra a decisão para o Plenário, tendo a Presidência determinado sua inclusão na Ordem do Dia da sessão subsequente. O Requerimento nº 065/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, solicitando informações sobre a criação e implantação da “Patrulha Negro Cosme” no âmbito da Polícia Militar do Maranhão (PMMA) e providências correlatas, foi indeferido pela Mesa. O autor interpôs recurso contra a decisão para o Plenário, tendo a Presidência determinado sua inclusão na Ordem do Dia da sessão subsequente. O Requerimento nº 067/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, solicitando a constituição de grupo técnico intersetorial, com prazo de 90 dias, para implantação de plataforma oficial de coleta eletrônica de assinaturas para Projetos de Lei de iniciativa popular no âmbito da Assembleia Legislativa do Maranhão, foi deferido pela Mesa. Por meio de acordo com a Mesa Diretora, a cláusula que estipulava o prazo de 90 dias foi removida do texto final. O Requerimento nº 068/2026, de autoria do Deputado Adelmo Soares, solicitando que seja abonada sua falta na Sessão Plenária do dia 05 de março de 2026, em virtude de estar presente em ações comunitárias na cidade de Caxias, região leste do Estado, tendo, para tanto, dificuldade de acesso virtual para participação em Sessão Plenária na modalidade remota, foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 071/2026, de autoria do Deputado Eric Costa, solicitando o encaminhamento de pedido formal de informações à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, diante da grave situação que atinge estudantes do Município de Estreito - MA, foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. O Requerimento nº 072/2026, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, solicitando que, após a deliberação da Mesa Diretora, seja justificada sua ausência na Sessão Plenária do dia 12 de março, do ano em curso, foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 075/2026, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, solicitando que sejam retirados de tramitação os Projetos de Lei nºs 337/2023 e 532/2025, de sua autoria, foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 076/2026, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, solicitando que seja justificada sua ausência na Sessão Plenária nos dias 18 e 19 de março do corrente ano, para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa de São Paulo – Alesp, com foco em intercâmbio político e troca de experiências legislativas, foi deferido pela Mesa. O Requerimento nº 078/2026, de autoria do Deputado Guilherme Paz, solicitando que sejam justificadas suas ausências às atividades legislativas nos dias 04 e 12 de março de 2026, foi deferido pela Mesa. No primeiro horário do Grande Expediente, pronunciou-se o Deputado Doutor Yglésio. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, não houve oradores inscritos. No Expediente Final, pronunciou-se o Deputado Wellington do Curso. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, dos seguintes itens: Pareceres nº 020, 021, 029, 030 e 047/2026 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em Redação Final aos Projetos de Lei nº 395, 230, 044, 057/2025 e 035/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Pareceres nº 022 e 031/2026 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em Redação Final aos Projetos de Lei nº 145 e 171/2025, de



autoria do Deputado Ariston; Projetos de Lei Ordinária nº 509/2024, 013/2025 e 413/2021, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Projeto de Lei Ordinária nº 563/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; Projeto de Lei Ordinária nº 580/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior; Projetos de Resolução Legislativa nº 004 e 006/2026, de autoria da Deputada Dra. Helena Duailibe; Requerimento nº 080/2026, de autoria do Deputado Carlos Lula; Requerimento nº 081/2026, de autoria do Deputado Aluízio Santos; Requerimentos nº 082, 083, 085 e 086/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento nº 084/2026, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim; Requerimento nº 087/2026, de autoria do Deputado Dr. Yglésio; Requerimento nº 088/2026, de autoria do Deputado Antônio Pereira; e Requerimento nº 090/2026, de autoria do Deputado Junior Cascaria. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 25 de março de 2026. Deputada Iracema Vale - Presidente, Deputado Ricardo Arruda - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Ana do Gás - Segunda Secretária, em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 130/2026/CCJC

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 563/2025**, de autoria da Senhora Deputada Andreia Rezende, que “*Denomina a Ponte que passa sobre o Rio Balsas no Município de São Félix de Balsas, e dá outras providências*”.

Nos termos do presente Projeto de Lei fica denominada de **Ponte Santos Martins** a Ponte que passa sobre o Rio Balsas, localizada no Município de São Félix de Balsas, no Estado do Maranhão.

Com efeito, a Constituição do Estado do Maranhão é uma das Constituições que têm preceito específico sobre o tema: trata-se do seu art. 19, §9º, que proíbe a denominação de obras e logradouros públicos com nome de pessoas vivas. Como podemos observar, pode-se dizer que a constituinte maranhense, em vez de usar a técnica de especificar uma lista (que sempre gera dúvida sobre o caráter aberto ou fechado), usou o muito abrangente conceito de bem público para fixar o marco da proibição ora tratada.

Por outro lado, a propositura de lei em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações não pode ser limitada tão somente à questão de atos de gestão do Executivo, pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo Estadual poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial.

Da análise da proposição constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, portanto, de conformidade com os ditames constitucionais.

Assim sendo, não há qualquer óbice formal e material ao projeto de lei, seja do ponto de vista das normas constitucionais ou infraconstitucionais, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 563/2025, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 563/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 26 de março

de 2026.

Presidente, em exercício: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Eric Costa

Deputado Carlos Lula

Deputado Arnaldo Melo

Vota contra:

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, ÀS 10:30, NO PLENÁRIO NAGIB HAICKEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

FLORENCIO NETO– PRESIDENTE, em exercício

ERIC COSTA

ARNALDO MELO

CARLOS LULA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 130/2026 – Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 563/2025, que “*Denomina a Ponte que passa sobre o Rio Balsas no Município de São Félix de Balsas, e dá outras providências*”.

AUTORIA: DEPUTADA ANDREIA REZENDE

RELATORIA: DEPUTADO FLORENCIO NETO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de março de 2026. Kamylla Dias Magalhães - SECRETÁRIA DE COMISSÃO

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE

FLORENCIO NETO

CARLOS LULA

ADELMO SOARES

ARNALDO MELO

RICARDO ARRUDA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 044/2026 – Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 535/2026, que “*autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por 1 (um) ano, os contratos de prestação de serviços por tempo determinado, celebrados para o desempenho, pelos contratados, das atividades-fim e atividades-meio da Perícia Oficial do Estado.*”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 060/2026 – Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 537/2026, que “*dispõe sobre a intervenção estadual no Município de Turilândia, a criação de cargos em comissão destinados a cumprir*



a decisão no Processo Judicial nº 8375515-42.2025.8.10.0000 e sobre o pagamento da retribuição mensal temporária pelo exercício da intervenção.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma de Projeto de Lei de Conversão nº 003/2026, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 093/2026 – Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539/2025, que “dispõe sobre a extinção da Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial, cria a Secretaria de Estado de Igualdade Racial – SEIR e cria cargos em comissão, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma de Projeto de Lei de Conversão nº 004/2026, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 080/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 027/2022, que “dispõe sobre a adoção do Sistema de Inclusão Escolar “ABA” para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da Rede Pública.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: DEPUTADO CARLOS LULA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 079/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 490/2025, que “institui o ‘Dia do Agente da Receita Estadual’ no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

AUTORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 073/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 564/2025, que “Dispõe sobre a instituição do direito à meia tarifa no transporte coletivo intermunicipal para professores em efetivo exercício nas redes pública e privada de ensino, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME PAAZ

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 084/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 580/2025, que “declara e reconhece a Festa de Nossa Senhora de Nazaré, do município de Vitória do Mearim, como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial no Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

AUTORIA: DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 096/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 027/2026, que proíbe a cobrança das faturas de energia elétrica, água e telefonia através de protesto em cartório com valores inferiores a um salário-mínimo e estabelece prazo de atraso para débitos superiores a um salário-mínimo no âmbito do Estado do Maranhão e das outras providências

AUTORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do

Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 077/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, que dispõe sobre a proibição do reconhecimento facial em pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e/ou Dislexia e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 094/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 025/2026, que “altera a Lei nº 9.683, de 28 de agosto de 2012, que institui a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura, e dá outras providências.”

AUTORIA: DEPUTADA DOUTORA VIVIANNE

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 076/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 565/2025, que “dispõe sobre o direito do consumidor de obter informações sobre natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos de revenda varejistas situados no Estado do Maranhão, sobretudo quanto à tutela regulatória de fidelidade à bandeira na comercialização de combustíveis e dá outras providências”

AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME PAZ

RELATORIA: DEPUTADO CARLOS LULA

DECISÃO: PREJUDICABILIDADE, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 072/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 611/2025, que “institui a Política Estadual de Acessibilidade Digital nos Serviços Públicos do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

AUTORIA: DEPUTADO SÉRGIO ALBUQUERQUE

RELATORIA: DEPUTADO ADELMO SOARES

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 067/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 558/2025, que “institui o ‘Programa Estadual de Garantia Medicamentosa’, autorizando o credenciamento de farmácias privadas para o fornecimento de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica em caso de desabastecimento na rede estadual, e dá outras providências”.

AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO NAGIB

RELATORIA: DEPUTADO ADELMO SOARES

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 095/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 531/2025, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de sprays de pimenta e armas de choque às mulheres que possuem medida protetiva e dá outras providências”.

AUTORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 068/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 026/2026, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Bem Maior, com sede e foro no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO CATULÉ JUNIOR

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do



texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 088/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/2025, que Concede o Título de Cidadã Maranhense à Senhora Doutora Hosana Elisa Barroso Moura Reis.

AUTORIA: DEPUTADA IRACEMA VALE

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 087/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 014/2026, que Concede o Título de Cidadã Maranhense à Senhora Cristiane Marques Mendes.

AUTORIA: DEPUTADA IRACEMA VALE

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 086/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/2026, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marcelo Elias Matos e Oka, natural de Floriano, Cidade do Estado do Piauí.

AUTORIA: DEPUTADO ARISTON

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 085/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2026, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman à Senhora Elizabeth Pereira Rodrigues.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 089/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/2026, que que Concede a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor Rafael Duailibe Leitão.

AUTORIA: DEPUTADA DOUTORA HELENA DUAILIBE

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 090/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016/2026, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Jackson Lago ao Senhor Romerito Fonseca Neiva

AUTORIA: DEPUTADA DOUTORA HELENA DUAILIBE

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 069/2026 – EMITIDO À MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2026, que propõe “Moção de Aplausos à nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão”, composta pelos Desembargadores e Juizes: Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe – Presidente; Gervásio Protásio dos Santos – Vicepresidente; José Gonçalo de Sousa Filho – Corregedor de Justiça; Ângela Maria Moraes Salazar – Corregedora Extrajudicial; Marcia Cristina Coelho Chaves – Ouvidora do Judiciário Maranhense; Marcelo Elias Matos e Oka – Diretor do Fórum.

AUTORIA: DEPUTADO ARISTON

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 070/2026 – EMITIDO À MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2026, que propõe “Moção de Aplausos ao Desembargador Sebastião Joaquim Lima Bonfim, parabenizando-o pela posse como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão”.

AUTORIA: DEPUTADO ARISTON

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de março de 2026. Kamylla Dias Magalhães - SECRETÁRIA DE COMISSÃO

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE

FLORÊNCIO NETO

JOÃO BATISTA SEGUNDO

ADELMO SOARES

ARNALDO MELO

RICARDO ARRUDA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 128/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 039/2026, que “dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos dos cargos extintos a vagar de Depositário, Distribuidor e Escrivão de Serventia Judiciária, constante do Anexo Único da Lei Complementar (LC) nº 125, de 15 de julho de 2009.

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 127/2026 – Emitido ao Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, que “altera a Lei Complementar nº 130/2009, que cria o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão e a Lei Complementar nº 48/2000, que cria o Fundo Especial do poder Judiciário”.

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 126/2026 – Emitido ao Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, que “altera dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão.”

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 071/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 024/2022, que que “cria o Programa Educativo ‘Pequeno Agricultor’ nas Escolas Estaduais e dá outras providências”

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, em Redação



Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 116/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 160/2025, que Reconhece as Comunidades Quilombolas e Povos Tradicionais do Estado do Maranhão como agentes ambientais, fortalecendo suas atuações na preservação do Bioma Cerrado.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, *em Redação*

Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 118/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 161/2025, que Institui a Política Pública de Atenção à Saúde dos Pescadores e Marisqueiras, que exerçam a atividade de modo artesanal no Estado do Maranhão, e dá outras providências

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, *em Redação*

Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 119/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 165/2025, que Dispõe sobre a prioridade no atendimento de pessoas imunossuprimidas em serviços de saúde e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, *em Redação*

Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 121/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 233/2025, que “institui diretrizes para a criação do Programa de Capacitação em Libras aos Familiares de Pessoas Surdas no Estado do Maranhão”.

AUTORIA: DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, *em Redação*

Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 120/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 200/2025, que institui a Política de Saúde Mental para Pais e Cuidadores Diretos de Pessoas com Deficiência (PcD), no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, *em Redação*

Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 122/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 234/2025, que institui diretrizes para a criação do Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infância-juvenil no Estado do Maranhão e dá outras providências

AUTORIA: DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, *em Redação*

Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 129/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, que “institui o Observatório Maranhense do Feminicídio e das Tentativas de Feminicídio e dá outras providências”.

AUTORIA: DEPUTADA IRACEMA VALE

RELATORIA: DEPUTADO CARLOS LULA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 109/2026 – Emitido ao Projeto de LEI

ORDINÁRIA Nº 023/2026, que “estabelece as diretrizes para Criação e Instalação de ‘Postos de Encontro’, e dá outras providências”, com a finalidade de favorecer o acolhimento e a localização de pessoas perdidas e/ou desaparecidas, especialmente crianças,

AUTORIA: DEPUTADA FABIANA VILAR

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 098/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 529/2025, que “dispõe sobre medidas de transparência e acessibilidade nas relações de consumo, tornando obrigatória a instalação de monitores de caixa registradora visíveis e acessíveis aos consumidores”

AUTORIA: DEPUTADA IRACEMA VALE

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 110/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 009/2026, que “estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Prevenção e Controle da Síndrome Mão-Pé-Boca (SMPB), nos Estabelecimentos da Rede Pública e Privada de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e dá outras providências”

AUTORIA: DEPUTADA FABIANA VILAR

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 125/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026, que Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão a Igreja Matriz de Santa Inês, localizada no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão

AUTORIA: DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 124/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 135/2025, que “institui o Programa Estadual de Paradesporto e Atividade Física Adaptada no âmbito do Estado do Maranhão”.

AUTORIA: DEPUTADO ARISTON

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 106/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 010/2026, que “estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Aprendizagem para o Uso Ético da Inteligência Artificial (IA) e a Prevenção da Utilização de Tecnologias Digitais para a Produção de Conteúdos Ilícitos envolvendo crianças e adolescentes, nos Estabelecimentos da Rede Pública e Privada de Ensino e dá outras providências.”

AUTORIA: DEPUTADA FABIANA VILAR

RELATORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 113/2026 – Emitido ao Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 037/2026, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Educacional e Beneficente São José da Providência, com sede no Município de Lagoa Grande do Maranhão e foro no Município de Lagoa da Pedra, ambos no Estado do Maranhão”

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do



texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 111/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 018/2026, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Rogério Garcês Ferreira, natural de São Gonçalo, cidade do Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: DEPUTADO ARISTON

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 101/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 022/2026, que Concede o Título de Cidadã Maranhense à Senhora Cláudia Renata Boni, natural de Terra Boa, cidade do Estado do Paraná.

AUTORIA: DEPUTADA JANAÍNA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 102/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 023/2026, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Gervásio Protásio dos Santos.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 103/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2026, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Maelson da Silva Bezerra.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 115/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 021/2026, que “concede a Medalha do Mérito Legislativo Negro Cosme à Senhora Maria Nice Machado Costa”, nos termos do art. 139, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 114/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 020/2026, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Maria Aragão à Senhora Loroana Coutinho de Santana.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 112/2026 – Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2026, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Raimundo Santos Rodrigues ao Senhor Antônio Gomes de Moraes.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 108/2026 – EMITIDO À MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003/2026, que propõe “Moção de Aplausos ao aos seguintes policiais militares, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública, com destaque para a atuação operacional que culminou em expressivo resultado no combate ao tráfico de entorpecentes: • 3º SGT PM 136/10 – Vidal Manoel de Farias, ID 804056, MAT 2124634, lotação: João Lisboa; • SD PM 966/17 – André Sousa Oliveira, ID 859053, MAT 2649432, lotação: João Lisboa; • SD PM 452/18 – Raquel Sá Santos, ID 872925, MAT –, lotação: João Lisboa; • 3º SGT PM 488/14 – Thiago Thadeu Medeiros da Costa, ID 822225, MAT 2412856, lotação: João Lisboa; • CB PM 1342/14 – Dênis Silva da Costa, ID 821912, MAT 2423457, lotação: Senador La Rocque; • CB PM 268/15 – Débora Silva dos Santos, ID 846205, MAT 2517589, lotação: Senador La Rocque; • CB PM 630/17 – Érica Patrícia da Silva Vieira, ID 858908, MAT 2647832, lotação: FT 04; • CB PM 161/16 – Ítalo Jefferson Costa Silva, ID 849957, MAT 2561355, lotação: FT 04; • SD PM 301/17 – Allisson Lima Sousa, ID 859031, MAT 2649192, lotação: FT 04; • SD PM 545/22 – Antônio Francisco Marlon Pereira de Sousa, ID 871682, MAT –, lotação: FT 04.

AUTORIA: DEPUTADO ERIC COSTA

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 100/2026 – EMITIDO À MOÇÃO DE PROTESTO Nº 004/2026, que propõe Moção de Protesto contra a instauração pelo Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO, de Processo Administrativo Disciplinar, contra a Delegada de Polícia Civil Viviane Fontenelle em possível retaliação por denúncia feita por ela de assédio contra o então Secretário de Estado da Segurança Pública, promovendo apelo pela imediata anulação do referido ato administrativo, nos seguintes termos enunciado: “A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão protesta contra o ato Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO, de instaurar Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 13/2026-GAB/CORREG. GERAL contra a Delegada de Polícia VIVIANE TEIXEIRA MOTA FONTENELLE, apelando pela imediata declaração de nulidade do referido ato administrativo.”

AUTORIA: DEPUTADO RODRIGO LAGO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de março de 2026. Kamylla Dias Magalhães - SECRETÁRIA DE COMISSÃO

CONVITE

A Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão realizará Audiência Pública destinada à demonstração do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2025, para conhecimento, análise e apreciação, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

O evento ocorrerá na Sala das Comissões Deputado Waldir Filho, no dia 30 de março de 2026 (segunda-feira), às 15h.

Atenciosamente,

ANTONIO ARNALDO ALVES DE
ALVES DE
MELO:05534640278

Assinado de forma digital por
ANTONIO ARNALDO ALVES
DE MELO:05534640278
Dados: 2026.03.27 16:31:50
-03'00"

DEPUTADO ARNALDO MELO

Presidente da Comissão de Saúde da ALEMA



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2026. DEVEDOR(A): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CREADOR(A):** ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 10.607.704/0001-80 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, à empresa ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA., referente à indenização do pagamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Serviços n.º: 00000674, referente à prestação de serviços no período de 02 a 12 de março de 2026, sob a égide do Contrato n.º: 32/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor deste Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 123.142,54 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária próprias da ALEMA, classificadas da seguinte forma: **Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 - Atuação Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 025247 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital para a alema. Informações Complementares: referente ao período de prestação dos serviços (02 a 12/03/2026), conf. termo de recebimento de serviços à fl. 116. a título de indenização. **Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foi emitida, pela Assembleia Legislativa, a Nota de Empenho n.º: 2026NE000779; datada de 25/03/2026, no valor respectivo de R\$ 123.142,54 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor R\$ 123.142,54 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), listado à fls. 01 do Processo n.º: 0569/2026, implicará a plena e total quitação, à ALEMA, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 0569/2026-ALEMA e artigos 149, da Lei n.º 14.133/2021, e 63, § 2º, inciso I, da Lei n.º 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2026. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Márcio Antônio Silva de Almeida, representante legal da empresa ADD MÍDIAS SOCIAIS LTDA. São Luís–MA, 26 de março de 2026.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 175/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando MYLLA CAROLLYNNE MENDES CARVALHO**, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 176/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando RAIMUNDO CORDEIRO NETO**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 177/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando ASSUNÇÃO DE MARIA COSTA CONCEIÇÃO**, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 178/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando IRENILDO DOS SANTOS E SANTOS**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia

1º de abril do ano em curso.

Nº 179/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando JULIETE SILVA DAMAS**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 180/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando ERIKA RODRIGUES CARVALHO VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso

Nº 181/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando WILKER RIBAMAR PESTANA CERVEIRA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 182/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando MAYRA JANAYNA DIAS ARAUJO**, do Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 183/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando MARIA GABRIELLE SOBRAL DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 184/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando LUIS FHILIFE SILVA DA FONSECA**, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 185/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando JOSÉ ARMANDO BRANDÃO SILVA JUNIOR**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 186/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando MARIZAN MEDEIROS SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 187/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando JARBAS DE JESUS SOUSA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 188/2026 de 25 de março de 2026, **exonerando JOSÉ ARMANDO SILVA PINHEIRO**, do Cargo em Comissão Símbolo Isolado Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 189/2026 de 25 de março de 2026, **nomeando DANIELE ARAUJO DE ANDRADE**, para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 191/2026 de 25 de março de 2026 **exonerando ALEXSANDRA WALQUIRIA SOARES DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Subdiretor de Registro Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 20 de março do ano em curso.

Nº 192/2026 de 25 de março de 2026 **nomeando ALEXSANDRA WALQUIRIA SOARES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 20 de março do ano em curso.

Nº 193/2026 de 25 de março de 2026 **nomeando LAYSSA NAYARA WAQUIM**, para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Subdiretor de Registro Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 20 de março do ano em curso.

**PORTARIA N° 57/2026**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 2603240013-AL.,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EVANDRO CAMARGO SOUSA, matrícula n° 700823 deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente a parte do quinquênio 1982/1987, nos termos do Art. 145 da Lei n° 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), a partir do dia 31 de março do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 25 de março de 2026. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta DRH

PORTARIA N° 60/2026

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2603250004-AL.,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PEDRO DOS SANTOS COSTA, matrícula n° 146571, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente a parte do quinquênio 1979/1984, nos termos do Art. 145 da Lei n° 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 25 de março do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de março de 2026. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta DRH



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo